CORTESIA

DESENHISTAS TÊM PLANO PARA NOVO TRIÊNIO DE MANDATO

Detalhes na página 5

LUTA DEMOCRÁTICA

DIRETOR-FUNDADOR: TENÓRIO CAVALCANTI
ANO XXII — Quarta-feira, 2-4-1975 — N.º 6.748
JORNAL DA FUSÃO

GRANDE RIO 1 CRUZEIRO

O divórcio

Leia na página 3, artigo de Tenório Cavalcanti, analisando e opinando sobre o assunto que vem provocando controvérsias e apaixonando a opinião pública

BANDIDO CONFESSA ASSALTOS NA AV. BRASIL

Agia com os cúmplices nas proximidades de supermercados — Investiram contra duas padarias na Leopoldina — Oficial obrigado a entregar dinheiro e o fuscão — Veículo encontrado horas depois — Foto denunciou bandidos — Rosário de crimes — Página 8.

Valmir Leitão Alencar, procurado

TRAFICANTE É PRESO NA FAVELA DE LUCAS

Vendia o "dólar" a 15 cruzeiros — Muamba vinha de caminhão de Minas Gerais — Motorista de caminhão de minério é o atravessador — Tinha em seu poder 16 "dólares" da erva maldita — Pág. 8.

VIGARISTA AGARRADO DESCONTANDO CHEQUE

Espertalhão foi descontar cheque na agência do Banco do Brasil — Gerente desconfiou e chamou a Polícia — Prêso, apontou cúmplice conhecido por Beck — Deram muitos golpes na Zona da Leopoldina — Página 2.

PUXADOR ENTREGOU TODA A QUADRILHA

Delegacia de Roubos e Furtos trabalha em conjunto com as autoridades de Duque de Caxias — Bando se constitui de 13 perigosos bandidos — Carros são depenados e acessórios revendidos em casas especializadas — Município Fluminense entregue à "marginalidade" — Titular ainda não assumiu o cargo — Faltam viaturas e material humano — Assaltos à luz do dia — Página 8.

POLÍCIA SEGUIU O CAIXÃO DE PERTO!

MUITO SAMBA NO ENTERRO DO BICHEIRO

Vários dirigentes da Portela foram ao cemitério prestar sua última homenagem ao companheiro assassinado — Sepultamento teve grande acompanhamento — Tamborins em funeral e muita revolta contra os criminosos — Delegacia de Homicídios já está trabalhando para esclarecer por completo a morte de Pinguim — Turiba e Feição ainda foragidos — Motivo teria sido apenas de ordem familiar — Leia todos os detalhes na página dois

Parentes, amigos e colegas de Daniel prestam-lhe as últimas homenagens

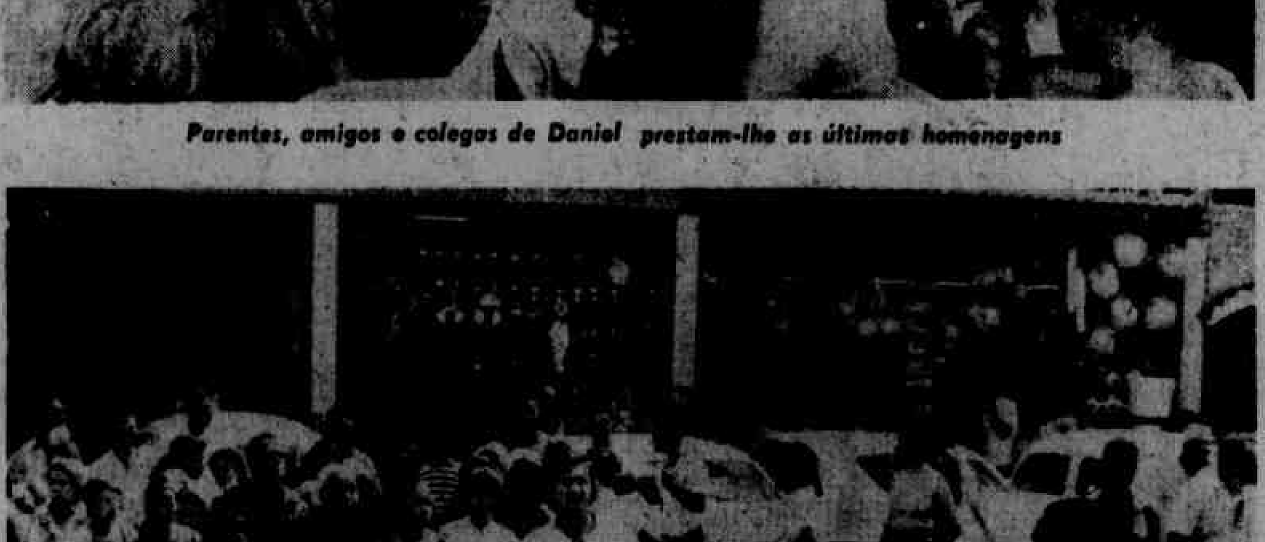

Com grande acompanhamento, o féretro deixa a capela, rumo ao cemitério

UMA COISA NUNCA VISTA

Isso tudo que está aí, é Fátima França, uma lebre que brilha na boate "Sucata" em "Era uma vez no Carnaval", que deita e rola na Barra da Tijuca, provocando enfartes e outras desgraças que atacam o coração nada jovem. Fátima França mandou convite pra gente, convencida de que iríamos por à prova a resistência de nossas coronárias. Claro que resistimos bravamente, embora os protestos do Carlos Imperial, achando que somos péssimos abatedores de lebres. Nada disso, velho Imperial, somos apenas cautelosos, prudentes

RÁDIO DIFUSORA DUQUE DE CAXIAS TRANSMITE MENSAGEM DA REVOLUÇÃO

O coronel Moreira da Fonseca, prefeito de Duque de Caxias, usou os microfones da Rádio Difusora Duque de Caxias para transmitir vibrante mensagem sobre o aniversário da Revolução, lembrando que "convém lembrar que o processo de realizar é uma constante, mas que, na sua consecução, não podemos relegar a plano secundário os ensaios de nossos patrícios".

Flagrante da visita do prefeito, coronel Renato Moreira da Fonseca, à Rádio Difusora Duque de Caxias, acompanhado do dr. Márcio Paes, chefe do gabinete, e do presidente da Câmara Municipal, vereador Luís Brás de Luna

4 MILHÕES PARA LIMPAR AS PRAIAS

Homens da CELURB continuam retirando areia suja de óleo — Petrobrás iniciou lançamento de dispersante P-69 — Petróleo já atingiu praias de Niterói — Na Ilha do Governador praias estão negras — Leia detalhes na página 2

MUITO SAMBA NO ENTERRO DO BICHEIRO

Com grande acompanhamento de seus familiares, amigos e colegas, foi sepultado na manhã de ontem no Cemitério de Irajá o industrial Daniel Guedes, o "Pinguim" do seu tempo de contraventor, saindo o corpo da Capela Santo Cristo.

Presentes estavam, além de vários policiais da Delegacia de Vigilância e do DOPS, diversos dirigentes da Portela, o cidadão-samba Rufino e Nozinho, afora Castor de Andrade e seu pai Euzébio de Andrade e quatro representantes do "banqueiro" de jogo Antoninho, de Duque de Caxias, todos demonstrando consternação com a morte estúpida do amigo, ao qual estavam prestando sua última homenagem.

VERSÕES

Policiais da Delegacia de Homicídios empenhados no esclarecimento total da ocorrência iniciaram seu trabalho, tomando por base a hipótese de Daniel Guedes ter sido assassinado mais por questões de família, que fizeram com que Itamar Silva, o "Turiba", que já estava aborrecido com o compadre e até então amigo por razões financeiras, se juntasse ao "Feição" para liquidar o ex-contraventor.

NA FESTA

Ficou esclarecido que Daniel, em seus tempos de contraventor conhecido por "Pinguim", tinha ido a uma festinha de batizado, na qual "Turiba" era o convidado principal, por ser o padrinho da criança. Daniel levou em sua companhia os três filhos menores, inclusive Verinha, que era amiga íntima e confidente da filha de "Turiba", a Rosinha, garota de apenas 15 anos como a colega.

O bicheiro não via com bons olhos a amizade de sua filha com a outra, achando que as duas, andando sempre juntas, não podiam fazer boa coisa. Na festa, Rosinha saiu com a amiga para irem comprar uma chupeta para uma sobrinha da primeira. Seu pai, que já estava meio alcoolizado, enfureceu-se com o fato.

Quando a garota voltou, foi surrada pelo "Turiba" à vista de todos, usando para isso um cinturão largo e grosso de couro que lanhou o corpo da menor. Na ocasião, "Turiba" voltou sua raiva também contra Verinha, dizendo que a vez dela chegaria e que não perdia por esperar. Na oportunidade os ânimos foram dificilmente serenados, pois o bicheiro, segundo todos que o conheciam, quando bebia se transformava por completo, virando uma verdadeira fera humana, capaz das maiores violências.

Pouco mais tarde, "Turiba" contou que sua filha Rosinha lhe estava dando muito trabalho e aborrecimento, pois vinha mantendo um romance com um homem casado que trabalhava no Supermercado Mar e Terra, em Cascadura. Em seguida, pediu a Daniel que o ajudasse a "apanhar" tal homem. Por "apanhar", ele queria dizer matar. Seu pedido não foi atendido, tendo o outro lhe dito que estava vivendo uma vida diferente há dois anos e que, por motivo algum, se meteria em confusões, pois até mesmo a prática da contravenção já havia abandonado em definitivo, para dedicar-se apenas às suas atividades industriais na Empresa Pesqueira Porto Seguro, na cidade baiana do mesmo nome, que ele mesmo fundada com ajuda financeira de Castor de Andrade, o maior cotista, e com a participação inclusive do próprio "Turiba", que ficou furioso com a negativa, sentindo-se desprestigiado e humilhado na presença de várias outras pessoas.

Já o "Feição" tinha uma situação toda especial com relação a Daniel. Ex-presidiário, passando privações tinha procurado o ex-contraventor que, sentindo pena dele, deu-lhe para explorar uma sua quitanda na Rua Frei Bento, 188, Osvaldo Cruz, junto da antiga fortaleza de bicho. Ficou acertado de "Feição" ficaria com todo o lucro e responsabilidade do negócio, para o qual entraria apenas com o trabalho. Se no futuro, por um azar qualquer, Daniel se visse em aperto financeiro, recuperaria sem mais aquela a posse da quitanda. Foi essa a forma escolhida pelo ex-contraventor para amparar o outro.

CAÇADO

O que se sabe, além disso, é que "Turiba" e "Feição" caçaram Daniel em vários locais. Telefonaram para sua companheira, Maria Alcione Lins, querendo a todo custo saber onde ele poderia ser encontrado, dando a entender estarem dispostos a eliminá-lo. Esperaram que ele deixasse os filhos menores em casa e, por fim, localizando-o no 190 da Rua Frei Bento, assassinaram-no com mais de 10 tiros e fugiram de armas em punho, ocasião em que foram vistos, às 23 horas, por Rubens Guedes, irmão da vítima. Os criminosos estão sendo procurados, acreditando-se que se tenham escondidos na Baixada Fluminense.

MARISCOT AGRIDE DETENTO A SOCOS

Maria de Lourdes Penha, residente à Rua Prado Júnior, 135/506, declara-se verdadeiramente indignada com a agressão sofrida por seu mardio Domingos Franco Filho, dentro da Penitenciária Lemos de Brito. Seu agressor foi seu companheiro de prisão, o ex-policial Mariel Mariscot, que segundo Maria de Lourdes goza de inexplicáveis regalias naquela casa de detenção.

Domingos foi preso em virtude de um crime praticado em defesa da honra e seu comportamento tem sido brilhante. Tanto que é portador da "estrela verde", que identifica os bem disciplinados. Há algum tempo Mariel Mariscot nutre certo ódio de Domingos, pois, segundo ele, Maria de Lourdes alertou sua mulher para as visitas femininas que ele, Mariel, vinha recebendo na prisão. Maria de Lourdes pede que as autoridades reparem nas injustiças sofridas por seu marido que, depois de agredido, ainda recebeu punição.

MARGINAIS TREMERAM NA HORA DO ASSALTO

As autoridades de Nilópolis, embora trabalhando ativamente, ainda não conseguiram identificar os cinco elementos, três mulatos e dois brancos, que investiram contra a Agência do Banco Real S.A., localizada na esquina das Avenidas Mirandela e Getúlio Vargas, naquele município.

Os marginais, que usavam poucas armas, e pareciam muito nervosos, chegaram numa Variant branca, de placa 0541, (a alfa numérica não foi anotada) e um deles ficou ao volante, com o motor do carro ligado, enquanto os demais penetraram no estabelecimento, renderam os guardas de segurança Lourival Tavares da Silva e Crispim Lucas de Assis, de quem tomaram o revólver calibre 32 e a carabina, e fizeram a "limpeza" nas caixas, de onde levaram a quantia de Cr$ 32 mil. Porém, nem mesmo se lembraram de exigir a chave do cofre, onde havia a soma de Cr$ 300 mil.

O sistema de alarma direto com a delegacia não funcionou e eles fugiram, apressadamente, em direção à Via Dutra, pela Reta de Anchieta.

VIGARISTA AGARRADO DESCONTANDO CHEQUE

Encontra-se recolhido ao xadrez da 22a. Delegacia, o vigarista Venâncio Freitão Xavier Rodrigues, solteiro, de 19 anos, morador na Rua Bento Lisboa, no Catete, que tentara descontar um cheque frio, na agência do Banco do Brasil, localizada na Rua Nicarágua, na Penha.

O gerente do estabelecimento desconfiou da assinatura e solicitou o auxílio das autoridades policiais. Uma turma de ronda da Delegacia da Penha esteve no local, logrando agarrar o espertalhão. No entanto, levado para a delegacia, Venâncio apontou como parceiro o indivíduo conhecido por Bek, que já descontou vários cheques em agências bancárias da Zona da Leopoldina.

CARRO DA POLÍCIA BATE E FERE TRÊS

O camburão da Delegacia de Vigilância Norte, chapa JA—5791, conduzindo três presos que seriam submetidos a exame de validez, na Avenida Brasil pista de descida focado por um caminhão cuja chapa não foi anotado, chocou-se com um ônibus da linha Vaz Lobo — Praça Tiradentes. Em consequencia do acidente, os três prisioneiros sofreram contusões e escoriações. Uma turma de ronda bancaria da 21.ª Delegacia prestou socorro as vitimas.

HOSPITAL

No Hospital Getulio Vargas foram medicados Geraldo Ferreira dos Santos, solteiro, 19 anos, Rua Dr. Augusto Vasconcelos, 250 Campo Grande, préso no dia 27 do corrente mês, pelo 5.º Setor de Vigilância Norte, em Jacarepaguá, condenado duas vezes pela justiça no artigo 157 (assalto a mão armada), contando ainda com seis entradas para averiguação. Os outros, Nelson Diniz, casado, 41 anos, Rua Capitão Felix 50, enquadrado em vadiagem e Luciano Araujo Freitas, de 33 anos, Rua 39 nº 26, Conjunto Seiva de Pedra, em Camará, que conta com várias entradas por punga.

LUTA DEMOCRATICA

Fundador
TENÓRIO CAVALCANTI

Diretor
JOSÉ ELIAS DE VASCONCELOS

Superintendente
ANTONIO DE HOLANDA CAVALCANTI

Redator-Chefe
JOEL LOPES

Secretário
SERGIO LOPES

Editor de Polícia
VARGAS JUNIOR

Rua do Lavradio, 92
Centro

Rua Sotero dos Reis, 62
Praça da Bandeira

Superintendência 252-0450
Dep. Publicidade 252-1477
Dep. Sindical 252-1302
Dep. Public. Especializadas (DEPE) Responsavel: José Edmundo Araújo Neto

Administração 264-4663
Edit. de Polícia 264-5088
Secretaria 264-2024
Redação 264-5088
Esportes 264-4663
Caxias Av. Pres. Kennedy n. 1765 - sobrado

Preço do Exemplar Cr$ 1,00

Composto e impresso na EIN — Editora Idéia Nova Ltda. — Rua Sotero dos Reis, 62 Tel.: 254-4143

Polícia apura as causas da tragédia do hospital

A Casa de Saúde São José, localizada à Rua Macedo Sobrinho, 21, em Botafogo, ainda vive sob o clima da tragédia que vitimou dois companheiros ginecologistas, o dr. Carlos José Hasting de Melo e Ariosto Pagani que, após assassinar o primeiro, suicidou-se com um tiro no ouvido.

Para a polícia não há mistério, mas a esposa de Ariosto, a senhora Beatriz Pagani, será interrogada na 10ª DP, pois surge como pivô do crime.

Segundo depoimento de amigos do médico assassino-suicida, Ariosto Pagani não se encontrava em seu perfeito equilíbrio mental, apresentando dificuldade de relacionamentos, desde o seu desquite, ocorrido há dois anos. A partir daí, começou a odiar o seu ex-professor, o dr. Carlos Melo, a quem acusava como causador de sua separação. Carlos era muito amigo de Beatriz, esposa de Pagani, de quem era conselheiro. Esse fato vem sendo objeto de investigações policiais, pois as autoridades não acreditam que o simples fato de ter o dr. Carlos Melo interferido na sua vida particular seria suficiente para gerar a tragédia.

TESTEMUNHA

A única testemunha ocular do crime foi o médico José Carlos Araguez que na qualidade de assistente do dr. Carlos, o acompanhava por todas as partes. O seu depoimento ainda não foi prestado, pois o delegado Elpídio Tavares não lhe enviou uma intimação por escrito. Acredita-se, porém, que o dr. José Carlos pouco fale, pois acima de tudo está a sua ética profissional, inviolável na classe médica.

Entre outras testemunhas que o delegado Elpídio pretende ouvir, está a viúva do assassino-suicida, Beatriz Ferreira Pagani, considerada e pivô da tragédia. Dona Beatriz tinha em dr. Carlos Melo o seu grande amigo e conselheiro, tanto que seu casamento foi desfeito a conselho dele, por isso será intimada a depor.

Acredita-se que o delegado Elpídio Tavares não tenha dado início ainda às apurações, devido a grande repercussão que o caso ganhou e espera que as coisas se acalmem para dar andamento às investigações.

DESEQUILIBRIO

Segundo declarações de amigos dos médicos atingidos pela tragédia, o dr. Ariosto Pagani desde o seu desquite, apresentava total descontrole em seu sistema nervoso. A situação agravou-se mais ainda quando rompeu suas relações de amizade com seu ex-professor e amigo, a quem ele acusava como principal culpado de sua separação. Os dois médicos passaram a se comunicar através de bilhetinhos, fato considerado por muitos despeito e ciúme descontrolado.

ADVOGADO AFIRMA: VAN É TÃO CULPADO QUANTO LOU

A qualquer momento poderá ser decidida a acareação entre Vanderlei e Lou, principais indiciados nos assassinatos de Vantuil de Matos Lima e Almir da Silva Rodrigues. Embora a Polícia ainda não tenha encontrado provas decisivas que possam incriminar Vanderlei, o advogado de Lou é de opinião de que Vanderlei é tão culpado quanto Lou. A situação para ambos não é das melhores.

As autoridades policiais não alimentam muitas esperanças quanto ao resultado da acareação, mas o advogado de Lou, Humberto Teles, acredita que nessa ocasião muita coisa será esclarecida.

VAN E LOU CULPADOS

A 16a. DP, depois de analisar todos os depoimentos prestados até agora, decidiu colocar Lou e Van frente à frente, com a autorização dos advogados de ambas as partes, sendo que o doutor Humberto Teles, advogado de Lou, sugere uma acareação na presença dos advogados e familiares de sua cliente, sugestão essa contrária a de Van, que faz questão de ser acareado somente na presença dos delegados e auxiliares. Distante dos advogados ou qualquer pessoa que possa influenciar ou impedir certas declarações.

Depois que Lou acusou Vanderlei, entregando a arma de seu pai e dizendo que estava em poder de Van, a Polícia acelerou as investigações no sentido de encontrar alguma prova que incriminasse o engenheiro. As averiguações frustraram nesse sentido, tanto que o inquérito sobre a morte de Vanuil até hoje não foi instaurado. Embora não se encontrem provas que possam incriminar decididamente Vanderlei Gonçalves Quintão, a Polícia, juntamente com o advogado de Lou, acredita que os dois são igualmente culpados.

Segundo o advogado Humberto Teles, Vanderlei poderá ser ridicularizado pelas autoridades, que têm quase que certeza de seu envolvimento na morte de Almir e poderão provar tudo no momento oportuno. Acredita, ainda, que Van esteja muito mais envolvido que Lou, pois há quatro meses vem negando terminantemente qualquer participação nos assassinatos, enquanto Lou não esconde o fato de que estava ao lado de Almir na hora de sua morte.

Quanto à morte de Vantuil, o advogado Humberto Teles acredita de muita importância o depoimento do casal Ivã e Sandra Mourilha e Silva — ele engenheiro e ela secretária do diretor, ambos funcionários do Observatório Nacional — que afirmam ter visto o carro de Van no estacionamento do Observatório, pelo menos uma hora antes da morte de Vantuil.

Quanto à morte de Almir, pesa a acusação da própria vítima antes de morrer contra Maria de Lourdes Leite de Oliveira e dezenas de provas que indiciam Vanderlei Gonçalves Quintão.

DEFESA DA VITIMA

O advogado Marcelo Alencar, contratado pela família de Almir da Silva Rodrigues, assassinado no dia 3 de dezembro do ano passado, afirma que o motivo de sua contratação pela família do morto não foi por sentimento de vingança, mas, sim, para defender a memória do rapaz que, no decorrer das investigações poderá vir a ser denegrida maldosamente. Segundo Marcelo Alencar, a acareação entre Lou e Van só trará resultados positivos, pois, conforme suas manifestações emocionais, as autoridades policiais poderão tirar muitas conclusões, inclusive avaliar a segurança com que os acusados negam ou reafirmam suas declarações anteriormente prestadas.

ASSALTADO EM CAXIAS

Diversos indivíduos, todos armados, assaltaram na tarde de ontem, na Rua Ariporé, no Bairro Olavo Bilac, o cabo do Exército, José Luis D'Assunção que, imobilizado pelos bandidos, foi obrigado a entregar seus pertences, uma pistola FN n.º ... 300309 e um relógio. O fato foi registrado pelas autoridades da Delegacia de Caxias entrando em diligencias o investigador Altivo.

Não há saída para o detetive Nélson

Encontra-se ainda desaparecido e numa situação das mais difíceis, o ex-policial Nélson Duarte, condenado a cinco anos e 6 meses de prisão por ter exigido dinheiro em troca da fuga de três estelionatários. Nélson está agora em um "beco sem saída", pois terá de se apresentar amanhã, dia 3, na 15.ª Vara Criminal, onde deverá depor no chamado caso dos "irmãos libaneses". Se o ex-policial não comparecer, será considerado revel, mas se aparecer será preso em conseqüência da sentença que o condenou.

Nélson Duarte entrou, através de seu advogado Laércio Pelegrino, com o pedido de "habeas corpus" ao Tribunal de Justiça, que foi encaminhado à 15.ª Vara Criminal, para ser examinado. Caso o réu seja considerado primário e de bons antecedentes, poderá aguardar julgamento em liberdade.

ESTIMADOS EM Cr$ 4 MILHÕES OS GASTOS PARA LIMPAR AS PRAIAS

Uma lancha e dois rebocadores foram mobilizados pela Petrobrás para espargir o dispersante P-69, considerado inofensivo à fauna e flora marinha, sobre o óleo derramado na Baía de Guanabara. A lancha e os rebocadores estão trabalhando sob a orientação de helicópteros. Parte do petróleo derramado pelo navio iraquiano Tarik Ibn Siyard, chegou na segunda-feira a Praia de Adão e Eva, em Niterói.

A Petrobrás informou que o P-69 é distribuído em todos os seus terminais, para fazer face a eventuais poluições oriundas de sinistros marítimos, como encalhes, colisões e explosões e que todos os recursos estão sendo mobilizados, visando resolver o problema no mais curto prazo.

NA PONTE

Sob o vão central da Ponte Rio-Niterói, foi iniciado na quinta-feira passada, o lançamento do dispersante P-69 pela Petrobrás. Naquele local, formou-se uma grande concentração de óleo. A empresa agiu com bastante rapidez para evitar um perigo maior: em caso de incêndio, a estrutura metálica da ponte cairia toda retorcida.

Pelo menos 40 mil litros de dispersante já foram empregados pela empresa. Seu uso será limitado, por enquanto, nas proximidades do terminal onde se encontram grandes tanques de armazenagem. O diretor-gerente da Empel Tintas Marítimas S.A.; sr. Peter Lanche, fabricante do P-69, garante que o produto não é um detergente e não oferece perigo a fauna e flora se for bem aplicado. Estimando o vazamento de óleo em 10 mil toneladas, ele calcula que será possível uma limpeza química completa da Baía e das praias, sem prejuízos ecológicos, a um custo aproximado de Cr$ 4 milhões sendo o trabalho realizado no prazo de um mês.

NAS PRAIAS

Todas as praias da Ilha do Governador, continuam poluídas pelo óleo do navio iraquiano, apesar do trabalho realizado pela turmas de emergência da Companhia Municipal de Limpeza Urbana com cêrca de 200 homens, pás mecânicas e caminhões basculantes. O rendimento do trabalho foi muito pouco, pois quanto mais areia suja os garis retiravam, mais óleo chegava a praia impregnando a areia novamente. Da Ponta do Galeão, até a praia de São Bento apenas dois garis fizeram a limpeza, retirando pedras e pedaços de madeira cobertos de óleo que foram amontoados na calçada. A Praia da Ribeira é a mais poluída e ainda não começou a ser limpa pela Celurb.

O local onde a empresa Trastur colocou aterro para fazer a estação de aerobarcos, na Ilha do Governador, parece um depósito de lixo, com troncos de árvores, pneus, pedaços de madeira e garrafas se misturando ao óleo. No Jardim Guanabara, 38 garis juntavam a areia retirada pelas pás mecânicas e três caminhões faziam a remoção da areia suja, para a Washington Luiz.

JOVEM MATA-SE JOGANDO-SE DO 12.º ANDAR DO EDIFÍCIO

Por motivos ignorados, Severino Clementino Oliveira, solteiro, de 20 anos, zelador do Edifício Jordan, situado na Avenida Atlântica, 1.536, em Copacabana, atirou-se do 12.º andar do prédio, indo seu corpo estatelar-se na calçada.

O fato foi comunicado ao comissário Otelo, da 12a. Delegacia que, após as formalidades de praxe, fez remover o cadaver para o IML. O tresloucado nada deixou para esclarecer seu gesto extremo. Segundo ficou apurado, morava sozinho no Rio e trabalhava alguns meses como zelador do Edifício Jordan. Companheiros de trabalho, também nada souberam informar as autoridades. Severino nunca deixou transpirar seu desejo de matar-se.

FOME E DOENÇA, MÒTIVOS PARA ABANDONAR 4 FILHAS

Shirlei Miguelita Domingos dos Santos, que deixou suas quatro filhas no jardim do Hospital Sousa Aguiar, no dia 17 de março último, apresentou-se à 2a. Delegacia Policial, onde justificou o motivo pelo qual abandonou as meninas e, posteriormente, foi encaminhada ao Juizado de Menores, onde, das mãos do Juiz Alírio Cavaliere, recebeu a quantia de mil cruzeiros, que foram doados por uma senhora residente em Petrópolis.

Shirlei, que tem 22 anos, declarou que através dos órgãos noticiosos tomou conhecimento que suas filhas estavam sob a guarda do Juizado de Menores. Falou também que estava na casa de uma amiga, localizada na Rua F, casa 22, Paciência, mas que continua a morar na Vila Kennedy, na Travessa 86, casa 6.

MANCHAS NO PULMÃO

Aparentemente tranqüila, Shirlei disse que há tempos, no Hospital Sousa Aguiar, tirou uma chapa que acusou manchas no pulmão. Diante disso, totalmente apavorada, pois seu pai morreu tuberculoso e sua irmão também tem a mesma doença, ela achou por bem abandonar as meninas no hospital, juntamente com um bilhete explicando o caso.

A seguir ela foi a um médico que a aconselhou a voltar outro dia, pois se encontrava muito resfriada e de nada adiantaria outra radiografia.

Está desempregada há um ano e seis meses e com o dinheiro que recebeu ela pretende pagar os três meses de prestação da sua casa, comprar um bujão de gás e pagar a luz, cortada por falta de pagamento. Quanto as crianças, só serão devolvidas a Shirlei quando ela tiver condições de mantê-las.

De amor também se morre

Há vinte anos passados, Maria das Dores Ramos, então com 29 anos, conheceu Gaspar Alves da Costa. Rapidamente entre os dois nasceu uma forte amizade que, mais tarde, transformou-se num profundo e verdadeiro amor. Ao sentirem que não mais poderiam viver um sem o outro, resolveram juntar seus "trapinhos" e "curtir" o grande amor que os unia numa casinha, lá em Nova Iguaçu, na Estrada Miguel Couto, número 5.

Os anos foram se passando, e cada instante parecia que mais aumentava o afeto entre o casal. Porém, há aproximadamente de uns dois anos para cá, eles começaram a se desentender. A mínima coisa era motivo para discussão. Até que ao amanhecer de ontem, nova briga aconteceu, por motivo ainda não apurado pelas autoridades, e Gaspar disse que iria abandoná-la, pois pretendia arranjar uma outra mulher que o compreendesse melhor.

Maria das Dores, totalmente desesperada, preferiu ingerir violenta dose de formicida diluida em água, tendo morte quase instantânea.

TÓPICOS

Apelo aos Barbadinhos

Centenas de milhares de pessoas, com ou sem a poluição costumeira, procuram as praias cariocas, tanto as da Guanabara quanto as de mar aberto. Sendo o banho de mar uma das raras diversões gratis, que o carioca pode ter pagando apenas despesas de gasolina, de passagem de ônibus ou de sorvetes e refrigerantes, a poluição trivial não afastou os amantes da água e do sol. Mas agora, pouco depois da ameaça de lançamento de arsênico no Atlântico Sul por um navio finlandês, surge o caso de um petroleiro do Iraque que vasou grande quantidade de óleo nas proximidades da Ilha do Governador.

O lançamento foi comparado a um outro, que provocou repercussão internacional, afetando praias francesas e inglesas, nas proximidades do Passo de Calais. O vasamento do navio do Iraque, embora menor que o outro, entre a França e a Inglaterra, para nós foi mais grave, porque o óleo afetou uma baía, e não águas oceânicas, de maior amplitude e mais intensa movimentação, quanto a correntes e ventos.

Livre dos perigos do arsênico, o banhista carioca vê-se perseguido por imensas manchas de petróleo, espalhadas na superfície das águas ou atiradas pelas ondas nas areias, onde formam a mais abominável das pastas.

Apurada que seja a casualidade do vasamento que emporcalhou nossas águas, é o caso dos banhistas do Rio irem em massa aos Barbadinhos, para fechar o corpo besuntado de prêto.

A solução patriótica

Depois da Guerra da Lagosta, em que estivemos envolvidos, surge, afetando a França, a Guerra dos Vinhos. Desta vez a guerra é entre produtores franceses e italianos.

Ambos se queixam de que o outro país está fazendo concorrência com os seus produtos mais baratos. Principalmente os franceses alegam que os italianos penetram em seu mercado de consumo com os vinhos baratos da Calábria e da Sicília.

São a França e a Itália signatários de um tratado sobre a circulação de mercadorias importadas de um lado ou de outro e agora, no Mercado Comum Europeu, passa a ser discutida a acusação mútua de violação daquele instrumento de comércio exterior. Os italianos, também produtores e consumidores de queijos, ameaçam encurtar as compras de queijos franceses.

Nessa guerra não estão em jogo apenas interesses ligados à entrada e saída de divisas, pois tanto o vinho como o queijo, desde que não se trate de produtos de tipo especial, fazem parte da mesa dos franceses e italianos de todas as classes e de todas as possibilidades econômicas.

Um observador acha que tudo decorre do aumento da produção vinícola, nos dois países. Então o aconselhável é que os franceses e italianos passem a beber mais. Será uma atitude patriotica e não muito penosa.

As multinacionais

A manifestação do presidente Ernesto Geisel, em que opina sobre a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a atuação das empresas multinacionais, sem exagero, pode ser avaliada como um marco, na evolução em busca de nossa completa independência econômica. Afirmou o presidente da República, referindo-se àquela CPI, que se trata de "uma contribuição altamente salutar" e capaz de solucionar dúvidas do governo sobre o assunto. O presidente Geisel admite a hipótese de que as revelações que venham a ser feitas pela investigação parlamentar poderão mudar o comportamento do governo em relação às multinacionais.

Para os que trabalham na LD, a revelação desse pensamento do chefe da Nação é motivo de encorajamento, pois é bem conhecida a posição defendida nesta casa, em vários tipos de manifestação, inclusive artigos da redação, ou assinados pelo fundador deste jornal, surgido para a defesa de uma linha de conduta que coloca em primeiro plano o interesse nacional.

Quando o presidente Ernesto Geisel, através daquele seu pensamento, observa que a CPI das multinacionais poderá modificar dúvidas do governo quanto ao assunto, naturalmente refere-se a controvérsias em que dois ministros de Estado revelam a existência de mais de uma apreciação, nos círculos governamentais, a respeito da atuação daquelas entidades estrangeiras, que ultimamente passaram a usar, em seu novo rótulo de 'multinacionais', um disfarce que por si só provoca naturais desconfianças. Sabe-se que uma das habilidades do ladrão de cavalo é cortar as crinas do animal roubado e usar tinta para pintar o pelo.

O DIVÓRCIO

TENÓRIO CAVALCANTI

O senador Nelson Carneiro surra os mesmos argumentos, condoendo-se dos martirizados pelo amor infeliz. Admiramos a pertinácia do parlamentar. Não sua tese.

SABEMOS que a intenção do representante carioca é sanar as frustrações dos casais que se desencantam dos milagres esperados do casamento. Estes sonham com um prêmio da sorte grande. E desestimulam-se, quando encontram rosas e espinhos na união conjugal.

O divórcio não corrige o mal: agrava-o. Rebuscando a felicidade em outro matrimônio, o homem se vicia, como o marginal que, praticando por diletantismo o primeiro crime, profissionaliza-se na delinqüência, depois que perpetra o segundo.

O divórcio não corrige as frustrações do amor: prostitui o afeto, pois a união pelo sentimento será substituida por ligações interesseiras. Institucionaliza a indústria da cafetinagem. O matrimônio não será uma integração de duas pessoas, dispostas a perdoar mutuamente erros comuns, à fraqueza humana, mas simples aventura de uma criatura inadvertida, nas mãos de outra calculista, que soma resultados sob o amparo da lei.

O desquite, reconhecemos, não é solução. Mas nos parece menos danoso do que o divórcio, porque legalmente coibe a profissionalização do amor. Os cônjuges vivem e morrem, pagando o tributo ao erro que cometeram, em unindo-se pensando em direitos sem deveres. Ligaram-se, sem se compreenderem, sofrem as conseqüências da leviandade. Quem se contrata, pesa os prós e os contras. E os que se casam, cogitando de atrações passageiras, estes logo sobraçam desenganos. Desiludem-se e se desesperam.

A Igreja não combate o divórcio, atenta somente ao preceito divino: "o que Deus uniu o homem não separe". Ela agride a inovação de nossos costumes legais, porque compreende a extensão do mal que a anulação do veículo conjugal trará ao povo brasileiro, que necessita preservar os costumes numa hora em que a conjuração dos inimigos da sociedade ameaça destruí-la.

NOS países nórdicos, o divórcio talvez constitua um remédio para o amor infeliz. Casamento ali praticamente é um contrato entre pessoas que se conhecem. E o divórcio torna-se um ato de rotina para dois que se juntam, em experiência. A amizade não nasce do amor: cria-se pelo hábito de uma vida em comum.

NOS EUA, o casamento tornou-se uma indústria de caçadora de dotes. A mulher torna-se uma pensionista de homens relegados. O amor subsiste nos casais, que se casam com intenção de perenizá-lo.

NA URSS, casa-se e descasa-se, com a facilidade de quem come e defeca. O divórcio é um ato comum, porque o casamento não é mais de que um acordo para procriação de mais um, com pais reconhecidos.

MAS, na Itália, que confusão! Os aventureiros desenganados se acotovelam. Enchem os foros de petições. Acumulam-se os papéis. Mas não se resolvem ali os problemas de amor. Juntam-se às antigas novas desilusões.

QUE deseja o senador Nelson Carneiro, corrigir? O mal de casamento, de criaturas sem a formação devida para desobrigar-se dos deveres conjugais? Não resolverá o problema com a lei divorcista. Desencoraja-se o mal é desestimulando-se a mulher, subtraindo-se-lhe as vantagens da separação, com a redução da pensão. Se esta tem possibilidade de subsistir, porque torná-la dependente do salário do homem, quando as mulheres reclamam igualdade de direitos? Se ela precisa de amparo, então goze o direito de uma pensão justa, não um direito fabricado às custas de deveres do ex-companheiro, que lhe garroteiam os direitos deste à vida.

QUER o senador corrigir a infelicidade matrimonial de muitos? Procure desincentivar a volubilidade do homem, que considera a mulher como companheira ocasional.

PRATICAMENTE, não existe casamento feliz. Felizes são os que sabem fazer da infelicidade um prêmio de seus momentos felizes. Os que se perdoam reciprocamente, os que esquecem as atribulções, os atritos momentâneos, os que unem agonias e angústias como se juntam espinhos e rosas num ramalhete. Estes julgam-se e nos parecem felizes.

AOS que nos perguntam porque defendemos a indissolubilidade matrimonial, já que reconhecemos a inexistência de casais completamente felizes, respondo eu: Não se resolve um mal menor com um mal maior, como deseia fazê-lo o ilustre senador Nelson Carneiro. Prostitucionalizando-se o amor, profissionalizando-se o sentimento da mulher, agrava-se o problema, não se erradica o mal.

RÁDIO DIFUSORA DUQUE DE CAXIAS TRANSMITE MENSAGEM DA REVOLUÇÃO

Acompanhado da primeira dama do município, o prefeito, Renato Moreira da Fonseca, percorreu todas as instalações da Rádio Difusora Duque de Caxias, ouvindo atentamente a mecânica de seu funcionamento.

O aniversário da Revolução de março de 1964, foi festivamente comemorado em Duque de Caxias, tendo a Prefeitura Municipal, elaborado uma programação cívica, constante de sessão solene na Câmara Municipal, exibição da Banda Marcial do 6.º Batalhão da Polícia Militar, RJ, missa solene, na Matriz de Santo Antônio, e a mensagem do prefeito, coronel Renato Moreira da Fonseca, transmitida pela Rádio Difusora Duque de Caxias. A todas as solenidades o prefeito Renato Moreira da Fonseca, se fez presente, acompanhado, do chefe de seu gabinete, dr. Márcio Paes, e demais assessores. Ao final, das solenidades, visitou demoradamente a Rádio Difusora, acompanhado de sua esposa, percorrendo todas as suas dependências.

Transcrevemos abaixo a mensagem, do prefeito Renato Moreira da Fonseca, que foi transmitida de hora em hora, pela Rádio Difusora Duque de Caxias.

'Vivemos em nossa Pátria um momento de realização. O importante é que todos, do Município de Duque de Caxias, estejam conscientes da indispensável contribuição de ordem pessoal para o fortalecimento da nacionalidade, do atendimento mútuo entre as pessoas e da compreensão dos mais variados e excitantes problemas.

Nenhuma grande civilização se consolidou a não ser pelo esforço de seus filhos. O Brasil, que reencontrou há onze anos o seu verdadeiro rumo, dá ao mundo exemplos sobejos de entendimento de sua gente, que nas cidades e nos campos, vem empreendendo uma obra das mais gigantescas, sem se intimidar diante das dificuldades — às vezes imensas — que se apresentam.

Aqui, nesta região, vive-se um clima propício ao chamamento para a concretização de uma grandiosa obra, lembrando que a fronteira de nossa cidade não está nos limites de seu município, mas no vasto e magnífico contorno deste imenso País, nesta humana terra que abriga nossa gente unida e cheia de ideais, disposta a enfrentar o desafio do presente e superar o do futuro, para encontrar um momento pleno de acontecimentos.

Os reformados da Polícia Militar e o cel. Teixeira Rosas

SILVESTRE TRAVASSOS SOARES

Reunidos sob o Comando do Coronel Pedro Teixeira Mazoleni, número um dos oficiais reformados e Comandante do "Regimento da Saudade" criado para agrupar os reformados com o fim de coadjuvarem com o Comandante Geral da Corporação e Comandantes de Unidades, lembrando medidas em benefício da Corporação e defendendo os interesses da classe, uma vez que geralmente quando o cidadão se reforma ou aposenta fica relegado a plano secundário, essa idéia dos reformados da Polícia Militar merece aplausos porque não deixa morrer nos reformados a noção de amor corporativo.

Recebidos pelo coronel Milton Paulo Teixeira Rosas fez uso da palavra o coronel Mazoleni, dizendo da satisfação dos reformados, não só em cumprimentar o novo comandante geral, como também dizer da alegria reinantes, até mesmo entre os reformados, após verificarem que é seu propósito retornar ao policiamento ostensivo os saudosos "Cosme e Damião" que tantos serviços prestaram ao povo, medida que será uma realidade, pelas providências que estão sendo tomadas, dizendo ainda que o primordial no policial militar é a compostura em público e o trato com o povo, devendo antes de tudo neles prevalecer a força moral, terminando com votos de felicidades ao coronel Rosas, cujo passado no Exército Nacional mereceu o conceito das autoridades, entregando-lhe em momento especial e de grande responsabilidade, como a fusão, o comando de duas tradicionais Corporações, donas de relevantes serviços prestados na paz e na guerra.

Respondendo a saudação do coronel Mazoleni o coronel Rosas disse da sua satisfação em receber os cumprimentos daqueles que merecem respeito e estima porque são os donos do passado glorioso da Corporação, que lhe foi dado a honra de comandar em momento histórico como o originado pela fusão, sendo dever dos brasileiros conscientes seguir as diretrizes da Revolução atualmente conduzida pelo pulso firme do Presidente Ernesto Geisel, momento que mais do que nunca se impõe a cooperação das Polícias Militares, como Reservas do Exército, e pelos soldados possam as Forças Armadas defenderem a Nação, tendo a sua retaguarda garantida pela manutenção da ordem, fato imprescindível ao êxito das missões que competem as citadas Forças.

Disse ainda do trabalho que está sendo elaborado pelo seu Estado-Maior, sob a supervisão do Coronel Ary Pereira Bacelar, no sentido de dar ao povo a segurança necessária, através eficiente policiamento ostensivo, dentro daquilo a que se referiu o coronel Mazoleni, porque realmente a presença do policial militar em público requer do mesmo a força moral necessária para poder manter a sua autoridade perante o povo, tanto que, ao dizer numa entrevista a imprensa que desejava, para o futuro, um policial desarmado, não quis dizer que iria desarmar os seus soldados, mas, sim que deseja a ação de cada um realizada mais pela moral, do que pelas armas.

Fez referências a Galeria de retratos que ornam o seu gabinete, lembrando aqueles que comandaram a Corporação do Império à República, os quais também se deve o passado honroso da Corporação, dissertando sobre o que foi a ação da Polícia Militar na guerra da Tríplice Aliança e lembrando o Comando dos generais Nizio de Viana Montezuma e João Ururaí de Magalhães, o primeiro deixando no livro "Diretrizes" a missão das Polícias Militares, como Reservas do Exército Nacional e o segundo instituindo os chamados "Cosme e Damião" que, como disse o coronel Mazoleni, prestaram relevantes serviços ao povo.

Fez uso da palavra também o coronel Sylvestre Travassos Soares que, na qualidade de sobrinho neto do general Sylvestre Rodrigues da Silva Travassos, que também foi Comandante Geral da Corporação, agradeceu ao coronel Rosas as referências feitas a atuação daqueles que comandaram a Polícia Militar do Império à República.

Aos presentes foi servido café, notando-se no coronel Rosas a satisfação com que recebeu o gesto, como disse amigo, aqueles que de há muito estão reformados, mas vivem com o pensamento na Corporação.

ASSEMBLÉIA

Deputado Átila Nunes, foi um dos que subiu a tribuna para um pronunciamento neste sentido, o que registramos com grande satisfação, rememorando a sua infância ao tempo da Revolução, e sua posterior filiação ao MDB, por achar seus postulados mais condizentes com seus ideais, e mesmo por tradição, rememorando seu pai.

Da mesma forma se pronunciou o deputado Sant'Anna Filho, terminando por reclamar do atual governo do Estado, providências no sentido de normalizar o funcionamento das escolas da Zona da Leopoldina, que se acham funcionando precariamente, quer no tocante a condições de higiene, quer em relação a lotação de professores que é deficiente.

Por final o deputado Jorge Davi, em considerações muito oportunas pedindo ao governo do Estado, que não deixe de voltar suas vistas para a região do Grande Rio, que está a merecer as maiores atenções dos poderes públicos, devido ao estado em que se encontram os municípios de Nilópolis — Nova Iguaçu — Duque de Caxias.

MUITO SAMBA NO ENTERRO DO BICHEIRO

Com grande acompanhamento de seus familiares, amigos e colegas, foi sepultado na manhã de ontem no Cemitério de Irajá o industrial Daniel Guedes, o "Pinguim" do seu tempo de contraventor, saindo o corpo da Capela Santo Cristo.

Presentes estavam, além de vários policiais da Delegacia de Vigilância e do DOPS, diversos dirigentes da Portela, o cidadão-samba Rufino e Nozinho, afora Castor de Andrade e seu pai Euzébio de Andrade e quatro representantes do "banqueiro" de jogo Antoninho, de Duque de Caxias, todos demonstrando consternação com a morte estúpida do amigo, ao qual estavam prestando sua última homenagem.

VERSÕES

Policiais da Delegacia de Homicídios empenhados no esclarecimento total da ocorrência iniciaram seu trabalho, tomando por base a hipótese de Daniel Guedes ter sido assassinado mais por questões de família, que fizeram com que Itamar Silva, o "Turiba", que já estava aborrecido com o compadre e até então amigo por razões financeiras, se juntasse ao "Feição" para liquidar o ex-contraventor.

NA FESTA

Ficou esclarecido que Daniel, em seus tempos de contraventor conhecido por "Pinguim", tinha ido a uma festinha de batizado, na qual "Turiba" era o convidado principal, por ser o padrinho da criança. Daniel levou em sua companhia os três filhos menores, inclusive Verinha, que era amiga íntima e confidente da filha de "Turiba", a Rosinha, garota de apenas 15 anos como a colega.

O bicheiro não via com bons olhos a amizade de sua filha com a outra, achando que as duas, andando sempre juntas, não podiam fazer boa coisa. Na festa, Rosinha saiu com a amiga para irem comprar uma chupeta para uma sobrinha da primeira. Seu pai, que já estava meio alcoolizado, enfureceu-se com o fato.

Quando a garota voltou, foi surrada pelo "Turiba" à vista de todos, usando para isso um cinturão largo e grosso de couro que lanhou o corpo da menor. Na ocasião, "Turiba" voltou sua raiva também contra Verinha, dizendo que a vez dela chegaria e que não perdia por esperar. Na oportunidade os ânimos foram dificilmente serenados, pois o bicheiro, segundo todos que o conheciam, quando bebia se transformava por completo, virando uma verdadeira fera humana, capaz das maiores violências.

Pouco mais tarde, "Turiba" contou que sua filha Rosinha lhe estava dando muito trabalho e aborrecimento, pois vinha mantendo um romance com um homem casado que trabalhava no Supermercado Mar e Terra, em Cascadura. Em seguida, pediu a Daniel que o ajudasse a "apanhar" tal homem. Por "apanhar", ele queria dizer matar. Seu pedido não foi atendido, tendo o outro lhe dito que estava vivendo uma vida diferente há dois anos e que, por motivo algum, se meteria em confusões, pois até mesmo a prática da contravenção já havia abandonado em definitivo, para dedicar-se apenas às suas atividades industriais na Empresa Pesqueira Porto Seguro, na cidade baiana do mesmo nome, que ele mesmo fundada com ajuda financeira de Castor de Andrade, o maior cotista, e com a participação inclusive do próprio "Turiba", que ficou furioso com a negativa, sentindo-se desprestigiado e humilhado na presença de várias outras pessoas.

Já o "Feição" tinha uma situação toda especial com relação a Daniel. Ex-presidiário, passando privações tinha procurado o ex-contraventor que, sentindo pena dele, deu-lhe para explorar uma sua quitanda na Rua Frei Bento, 188, Osvaldo Cruz, junto da antiga fortaleza de bicho. Ficou acertado de "Feição" ficaria com todo o lucro e responsabilidade do negócio, para o qual entraria apenas com o trabalho. Se no futuro, por um azar qualquer, Daniel se visse em aperto financeiro, recuperaria sem mais aquela a posse da quitanda. Foi essa a forma escolhida pelo ex-contraventor para amparar o outro.

CAÇADO

O que se sabe, além disso, é que "Turiba" e "Feição" caçaram Daniel em vários locais. Telefonaram para sua companheira, Maria Alcione Lins, querendo a todo custo saber onde ele poderia ser encontrado, dando a entender estarem dispostos a eliminá-lo. Esperaram que ele deixasse os filhos menores em casa e, por fim, localizando-o no 190 da Rua Frei Bento, assassinaram-no com mais de 10 tiros e fugiram de armas em punho, ocasião em que foram vistos, às 23 horas, por Rubens Guedes, irmão da vítima. Os criminosos estão sendo procurados, acreditando-se que se tenham escondidos na Baixada Fluminense.

MARISCOT AGRIDE DETENTO A SOCOS

Maria de Lourdes Penha, residente à Rua Prado Júnior, 135/506, declara-se verdadeiramente indignada com a agressão sofrida por seu marido Domingos Franco Filho, dentro da Penitenciária Lemos de Brito. Seu agressor foi seu companheiro de prisão, o ex-policial Mariel Mariscot, que segundo Maria de Lourdes goza de inexplicáveis regalias naquela casa de detenção.

Domingos foi preso em virtude de um crime praticado em defesa da honra e seu comportamento tem sido brilhante. Tanto que é portador da "estrela verde", que identifica os bem disciplinados. Há algum tempo Mariel Mariscot nutre certo ódio de Domingos, pois, segundo ele, Maria de Lourdes alertou sua mulher para as visitas femininas que ele, Mariel, vinha recebendo na prisão. Maria de Lourdes pede que as autoridades reparem nas injustiças sofridas por seu marido que, depois de agredido, ainda recebeu punição.

MARGINAIS TREMERAM NA HORA DO ASSALTO

As autoridades de Nilópolis, embora trabalhando ativamente, ainda não conseguiram identificar os cinco elementos, três mulatos e dois brancos, que investiram contra a Agência do Banco Real S.A., localizada na esquina das Avenidas Mirandela e Getúlio Vargas, naquele município.

Os marginais, que usavam poucas armas, e pareciam muito nervosos, chegaram numa Variant branca, de placa 0541, (a alfa numérica não foi anotada) e um deles ficou ao volante, com o motor do carro ligado, enquanto os demais penetraram no estabelecimento, renderam os guardas de segurança Lourival Tavares da Silva e Crispim Lucas de Assis, de quem tomaram o revólver calibre 32 e a carabina, e fizeram a "limpeza" nas caixas, de onde levaram a quantia de Cr$ 32 mil. Porém, nem mesmo se lembraram de exigir a chave do cofre, onde havia a soma de Cr$ 300 mil.

O sistema de alarma direto com a delegacia não funcionou e eles fugiram, amessadamente, em direção à Via Dutra, pela Reta de Anchieta.

VIGARISTA AGARRADO DESCONTANDO CHEQUE

Encontra-se recolhido ao xadrez da 22a. Delegacia, o vigarista Venâncio Freitão Xavier Rodrigues, solteiro, de 18 anos, morador na Rua Bento Lisboa, no Catete, que tentara descontar um cheque frio, na agência do Banco do Brasil, localizada na Rua Nicarágua, na Penha.

O gerente do estabelecimento desconfiou da assinatura e solicitou o auxílio das autoridades policiais. Uma turma de ronda da Delegacia da Penha esteve no local, logrando agarrar o espertalhão. No entanto, levado para a delegacia, Venâncio apontou como parceiro o indivíduo conhecido por Bek, que já descontou vários cheques em agências bancárias da Zona da Leopoldina.

CARRO DA POLÍCIA BATE E FERE TRÊS

O camburão da Delegacia de Vigilância Norte, chapa JA—5791, conduzindo três presos que seriam submetidos a exame de validez, na Avenida Brasil pista de descida focado por um caminhão cuja chapa não foi anotado, chocou-se com um ônibus da linha Vaz Lobo — Praça Tiradentes. Em consequencia do acidente, os três prisioneiros sofreram contusões e escoriações. Uma turma de ronda bancaria da 21ª Delegacia prestou socorro as vítimas.

HOSPITAL

No Hospital Getulio Vargas foram medicados Geraldo Ferreira dos Santos, solteiro, 19 anos, Rua Dr. Augusto Vasconcelos, 250 Campo Grande, préso no dia 27 do corrente mês, pelo 5º Setor de Vigilância Norte, em Jacarepaguá, condenado duas vezes pela justiça no artigo 157 (assalto a mão armada), contando ainda com seis entradas para averiguação. Os outros, Nelson Diniz, casado, 41 anos, Rua Capitão Felix 59, enquadrado em vadiagem e Luciano Araujo Freitas, de 33 anos, Rua 39 nº 26, Conjunto Seiva de Pedra, em Camará, que conta com várias entradas por punga.

LUTA DEMOCRATICA

Fundador
TENÓRIO CAVALCANTI

Diretor
JOSÉ ELIAS DE VASCONCELOS

Superintendente
ANTONIO DE HOLANDA CAVALCANTI

Redator-Chefe
JOEL LOPES

Secretário
SERGIO LOPES

Editor de Policia
VARGAS JUNIOR

Rua do Lavradio, 92
Centro

Rua Sotero dos Reis, 62
Praça da Bandeira

Superintendência 252-0450
Dep. Publicidade 252-1477
Dep. Sindical 252-1302
Dep. Public. Especializadas (DEPE) Responsavel: José Edmundo Araújo Neto

Administração 264-4663
Edit. de Policia 264-5088
Secretaria 264-2024
Redação 264-5088
Esportes 264-4663
Caxias Av. Pres Kennedy n. 1765 - sobrado

Preço do Exemplar Cr$ 1,00

Composto e impresso na EIN — Editora Idéia Nova Ltda. — Rua Sotero dos Reis, 62. Tel.: 254-4143

Polícia apura as causas da tragédia do hospital

A Casa de Saúde São José, localizada à Rua Macedo Sobrinho, 21, em Botafogo, ainda vive sob o clima da tragédia que vitimou dois companheiros ginecologistas, o dr. Carlos José Hastine de Melo e Ariosto Pagani que, após assassinar o primeiro, suicidou-se com um tiro no ouvido.

Para a policia não há mistério, mas a esposa de Ariosto, a senhora Beatriz Pagani, será interrogada na 10ª DP, pois surge como pivô do crime.

Segundo depoimento de amigos do médico assassino-suicida, Ariosto Pagani não se encontrava em seu perfeito equilibrio mental, apresentando dificuldade de relacionamentos, desde o seu desquite, ocorrido há dois anos. A partir daí, começou a odiar o seu ex-professor, o dr. Carlos Melo, a quem acusava como causador de sua separação. Carlos era muito amigo de Beatriz, esposa de Pagani, de quem era conselheiro. Esse fato vem sendo objeto de investigações policiais, pois as autoridades não acreditam que o simples fato de ter o dr. Carlos Melo interferido na sua vida particular seria suficiente para gerar a tragédia.

TESTEMUNHA

A única testemunha ocular do crime foi o médico José Carlos Araguez que na qualidade de assistente do dr. Carlos, o acompanhava por todas as partes. O seu depoimento ainda não foi prestado, pois o delegado Elpidio Tavares não lhe enviou uma intimação por escrito. Acredita-se, porém, que o dr. José Carlos pouco fale, pois acima de tudo está a sua ética profissional, inviolável na classe médica.

Entre outras testemunhas que o delegado Elpidio pretende ouvir, está a viúva do assassino-suicida, Beatriz Ferreira Pagani, considerada e pivô da tragédia. Dona Beatriz tinha em dr. Carlos Melo o seu grande amigo e conselheiro, tanto que seu casamento foi desfeito a conselho dele, por isso será intimada a depor.

Acredita-se que o delegado Elpidio Tavares não tenha dado início ainda às apurações, devido a grande repercussão que o caso ganhou e espera que as coisas se acalmem para dar andamento às investigações.

DESEQUILIBRIO

Segundo declarações de amigos dos médicos atingidos pela tragédia, o dr. Ariosto Pagani desde o seu desquite, apresentava total descontrole em seu sistema nervoso. A situação agravou-se mais ainda quando rompeu suas relações de amizade com seu ex-professor e amigo, a quem ele acusava como principal culpado de sua separação. Os dois médicos passaram a se comunicar através de bilhetinhos, fato considerado por muitos despeito e ciúme descontrolado.

ASSALTADO EM CAXIAS

Diversos indivíduos, todos armados, assaltaram na tarde de ontem, na Rua Ariporé, no Bairro Olavo Bilac, o cabo do Exército, José Luis D'Assunção que, imobilizado pelos bandidos, foi obrigado a entregar seus pertences: uma pistola FN n.º ... 300309 e um relógio. O fato foi registrado pelas autoridades da Delegacia de Caxias entrando em diligencias o investigador Altivo.

Não há saída para o detetive Nélson

Encontra-se ainda desaparecido e numa situação das mais difíceis, o ex-policial Nélson Duarte, condenado a cinco anos e 6 meses de prisão por ter exigido dinheiro em troca da fuga de três estelionatários. Nélson está agora em um "beco sem saida", pois terá de se apresentar amanhã, dia 3, na 15.ª Vara Criminal, onde deverá depor no chamado caso dos "irmãos libaneses". Se o ex-policial não comparecer, será considerado revel, mas se aparecer será preso em conseqüência da sentença que o condenou.

Nélson Duarte entrou, através de seu advogado Laércio Pelegrino, com o pedido de "habeas corpus" ao Tribunal de Justiça, que foi encaminhado à 15.ª Vara Criminal, para ser examinado. Caso o réu seja considerado primário e de bons antecedentes, poderá aguardar julgamento em liberdade.

ESTIMADOS EM Cr$ 4 MILHÕES OS GASTOS PARA LIMPAR AS PRAIAS

Uma lancha e dois rebocadores foram mobilizados pela Petrobrás para espargir o dispersante P-69, considerado inofensivo à fauna e flora marinha, sobre o óleo derramado na Baía de Guanabara. A lancha e os rebocadores estão trabalhando sob a orientação de helicópteros. Parte do petróleo derramado pelo navio iraquiano Tarik Ibn Siyard, chegou na segunda-feira a Praia de Adão e Eva, em Niterói.

A Petrobrás informou que o P-69 é distribuído em todos os seus terminais, para fazer face a eventuais poluições oriundas de sinistros marítimos, como encalhes, colisões e explosões e que todos os recursos estão sendo mobilizados, visando resolver o problema no mais curto prazo.

NA PONTE

Sob o vão central da Ponte Rio-Niterói, foi iniciado na quinta-feira passada, o lançamento do dispersante P-69 pela Petrobrás. Naquele local, formou-se uma grande concentração de óleo. A empresa agiu com bastante rapidez para evitar um perigo maior: em caso de incêndio, a estrutura metálica da ponte cairia toda retorcida.

Pelo menos 40 mil litros de dispersante já foram empregados pela empresa. Seu uso será limitado, por enquanto, nas proximidades do terminal onde se encontram grandes tanques de armazenagem. O diretor-gerente da Empel Tintas Marítimas S.A ; sr. Peter Lanche, fabricante do P-69, garante que o produto não é um detergente e não oferece perigo a fauna e flora se for bem aplicado. Estimando o vazamento de óleo em 10 mil toneladas, ele calcula que será possível uma limpeza química completa da Baía e das praias, sem prejuízos ecológicos, a um custo aproximado de Cr$ 4 milhões sendo o trabalho realizado no prazo de um mês.

NAS PRAIAS

Todas as praias da Ilha do Governador, continuam poluídas pelo óleo do navio iraquiano, apesar do trabalho realizado pela turmas de emergência da Companhia Municipal de Limpeza Urbana com cêrca de 200 homens, pás mecânicas e caminhões basculantes. O rendimento do trabalho foi muito pouco, pois quanto mais areia suja os garis retiravam, mais óleo chegava a praia impregnando a areia novamente. Da Ponta do Galeão, até a praia de São Bento, apenas dois garis fizeram a limpeza, retirando pedras e pedaços de madeira cobertos de óleo que foram amontoados na calçada. A Praia da Ribeira é a mais poluída e ainda não começou a ser limpa pela Celurb.

O local onde a empresa Trastur colocou aterro para fazer a estação de aerobarcos, na Ilha do Governador, parece um depósito de lixo, com troncos de árvores, pneus, pedaços de madeira e garrafas se misturando ao óleo. No Jardim Guanabara, 35 garis juntavam a areia retirada pelas pás mecânicas e três caminhões faziam a remoção da areia suja, para a Washington Luiz.

De amor também se morre

Há vinte anos passados, Maria das Dores Ramos, então com 29 anos, conheceu Gaspar Alves da Costa. Rapidamente entre os dois nasceu uma forte amizade que, mais tarde, transformou-se num profundo e verdadeiro amor. Ao sentirem que não mais poderiam viver um sem o outro, resolveram juntar seus "trapinhos" e "curtir" o grande amor que os unia numa casinha, lá em Nova Iguaçu, na Estrada Miguel Couto, número 5.

Os anos foram se passando, e cada instante parecia que mais aumentava o afeto entre o casal. Porém, há aproximadamente de uns dois anos para cá, eles começaram a se desentender. A mínima coisa era motivo para discussão. Até que ao amanhecer de ontem, nova briga aconteceu, por motivo ainda não apurado pelas autoridades, e Gaspar disse que iria abandoná-la, pois pretendia arranjar uma outra mulher que o compreendesse melhor.

Maria das Dores, totalmente desesperada, preferiu ingerir violenta dose de formicida diluida em água, tendo morte quase instantânea.

ADVOGADO AFIRMA: VAN É TÃO CULPADO QUANTO LOU

A qualquer momento poderá ser decidida a acareação entre Vanderlei e Lou, principais indiciados nos assassinatos de Vantuil de Matos Lima e Almir da Silva Rodrigues. Embora a Polícia ainda não tenha encontrado provas decisivas que possam incriminar Vanderlei, o advogado de Lou é de opinião de que Vanderlei é tão culpado quanto Lou. A situação para ambos não é das melhores.

As autoridades policiais não alimentam muitas esperanças quanto ao resultado da acareação, mas o advogado de Lou, Humberto Teles, acredita que nessa ocasião muita coisa será esclarecida.

VAN E LOU CULPADOS

A 16a. DP, depois de analisar todos os depoimentos prestados até agora, decidiu colocar Lou e Van frente à frente, com a autorização dos advogados de ambas as partes, sendo que o doutor Humberto Teles, advogado de Lou, sugere uma acareação na presença dos advogados e familiares de sua cliente, sugestão essa contrária a de Van, que faz questão de ser acareado somente na presença dos delegados e auxiliares. Distante dos advogados ou qualquer pessoa que possa influenciar ou impedir certas declarações.

Depois que Lou acusou Vanderlei, entregando a arma de seu pai e dizendo que estava em poder de Van, a Polícia acelerou as investigações no sentido de encontrar alguma prova que incriminasse o engenheiro. As averiguações frustraram nesse sentido, tanto que o inquérito sobre a morte de Vanuil até hoje não foi instaurado. Embora não se encontrem provas que possam incriminar decididamente Vanderlei Gonçalves Quintão, a Polícia, juntamente com o advogado de Lou, acredita que os dois são igualmente culpados.

Segundo o advogado Humberto Teles, Vanderlei poderá ser ridicularizado pelas autoridades, que têm quase que certeza de seu envolvimento na morte de Almir e poderão provar tudo no momento oportuno. Acredita, ainda, que Van esteja muito mais envolvido que Lou, pois há quatro meses vem negando terminantemente qualquer participação nos assassinatos, enquanto Lou não esconde o fato de que estava ao lado de Almir na hora de sua morte.

Quanto à morte de Vantuil, o advogado Humberto Teles acredita de muita importância o depoimento do casal Ivã e Sandra Mourilha e Silva — ele engenheiro e ela secretária do diretor, ambos funcionários do Observatório Nacional — que afirmam ter visto o carro de Van no estacionamento do Observatório, pelo menos uma hora antes da morte de Vantuil.

Quanto à morte de Almir, pesa a acusação da própria vítima antes de morrer contra Maria de Lourdes Leite de Oliveira e dezenas de provas que indiciam Vanderlei Gonçalves Quintão.

DEFESA DA VÍTIMA

O advogado Marcelo Alencar, contratado pela família de Almir da Silva Rodrigues, assassinado no dia 3 de dezembro do ano passado, afirma que o motivo de sua contratação pela família do morto não foi por sentimento de vingança, mas, sim, para defender a memória do rapaz que no decorrer das investigações poderá vir a ser denegrida maldosamente. Segundo Marcelo Alencar, a acareação entre Lou e Van só trará resultados positivos, pois, conforme suas manifestações emocionais, as autoridades policiais poderão tirar muitas conclusões, inclusive avaliar a segurança com que os acusados negam ou reafirmam suas declarações anteriormente prestadas.

JOVEM MATA-SE JOGANDO-SE DO 12.º ANDAR DO EDIFÍCIO

Por motivos ignorados, Severino Clementino Oliveira, solteiro, de 20 anos, zelador do Edifício Jordan, situado na Avenida Atlântica, 1.536, em Copacabana, atirou-se do 12º andar do prédio, indo seu corpo estatelar-se na calçada.

O fato foi comunicado ao comissário Otelo, da 12a. Delegacia que, após as formalidades de praxe, fez remover o cadaver para o IML. O tresloucado nada deixou para esclarecer seu gesto extremo. Segundo ficou apurado morava sozinho no Rio e trabalhava alguns meses como zelador do Edifício Jordan. Companheiros de trabalho, também nada souberam informar as autoridades. Severino nunca deixou transpirar seu desejo de matar-se.

FOME E DOENÇA, MÒTIVOS PARA ABANDONAR 4 FILHAS

Shirlei Miguelita Domingos dos Santos, que deixou suas quatro filhas no jardim do Hospital Sousa Aguiar, no dia 17 de março último, apresentou-se à 2a. Delegacia Policial, onde justificou o motivo pelo qual abandonou as meninas e, posteriormente, foi encaminhada ao Juizado de Menores, onde, das mãos do juiz Alírio Cavaliere, recebeu a quantia de mil cruzeiros, que foram doados por uma senhora residente em Petrópolis.

Shirlei, que tem 22 anos, declarou que através dos órgãos noticiosos tomou conhecimento que suas filhas estavam sob a guarda do Juizado de Menores. Falou também que estava na casa de uma amiga, localizada na Rua F, casa 22, Paciência, mas que continua a morar na Vila Kennedy, na Travessa 86, casa 6.

MANCHAS NO PULMÃO

Aparentemente tranqüila, Shirlei disse que há tempos, no Hospital Sousa Aguiar, tirou uma chapa que acusou manchas no pulmão. Diante disso, totalmente apavorada, pois seu pai morreu tuberculoso e sua irmão também tem a mesma doença, ela achou por bem abandonar as meninas no hospital, juntamente com um bilhete explicando o caso.

A seguir ela foi a um médico que a aconselhou a voltar outro dia, pois se encontrava muito resfriada e de nada adiantaria outra radiografia.

Está desempregada há um ano e seis meses e com o dinheiro que recebeu ela pretende pagar os três meses de prestação da sua casa, comprar um bujão de gás e pagar a luz, cortada por falta de pagamento. Quanto as crianças, só serão devolvidas a Shirlei quando ela tiver condições de mantê-las.

TÓPICOS

Apelo aos Barbadinhos

Centenas de milhares de pessoas, com ou sem a poluição costumeira, procuram as praias cariocas, tanto as da Guanabara quanto as de mar aberto. Sendo o banho de mar uma das raras diversões gratis, que o carioca pode ter pagando apenas despesas de gasolina, de passagem de ônibus ou de sorvetes e refrigerantes, a poluição trivial não afastou os amantes da água e do sol. Mas agora, pouco depois da ameaça de lançamento de arsênico no Atlântico Sul por um navio finlandês, surge o caso de um petroleiro do Iraque que vasou grande quantidade de óleo nas proximidades da Ilha do Governador.

O lançamento foi comparado a um outro, que provocou repercussão internacional, afetando praias francesas e inglesas, nas proximidades do Passo de Calais. O vasamento do navio do Iraque, embora menor que o outro, entre a França e a Inglaterra, para nós foi mais grave, porque o óleo afetou uma baía, e não águas oceânicas, de maior amplitude e mais intensa movimentação, quanto a correntes e ventos.

Livre dos perigos do arsênico, o banhista carioca vê-se perseguido por imensas manchas de petróleo, espalhadas na superfície das águas ou atiradas pelas ondas nas areias, onde formam a mais abominável das pastas.

Apurada que seja a casualidade do vasamento que emporcalhou nossas águas, é o caso dos banhistas do Rio irem em massa aos Barbadinhos, para fechar o corpo besuntado de prêto.

A solução patriótica

Depois da Guerra da Lagosta, em que estivemos envolvidos, surge, afetando a França, a Guerra dos Vinhos. Desta vez a guerra é entre produtores franceses e italianos.

Ambos se queixam de que o outro país está fazendo concorrência com os seus produtos mais baratos. Principalmente os franceses alegam que os italianos penetram em seu mercado de consumo com os vinhos baratos da Calábria e da Sicília.

São a França e a Itália signatários de um tratado sobre a circulação de mercadorias importadas de um lado ou de outro e agora, no Mercado Comum Europeu, passa a ser discutida a acusação mútua de violação daquele instrumento de comércio exterior. Os italianos, também produtores e consumidores de queijos, ameaçam encurtar as compras de queijos franceses.

Nessa guerra não estão em jogo apenas interesses ligados à entrada e saída de divisas, pois tanto o vinho como o queijo, desde que não se trate de produtos de tipo especial, fazem parte da mesa dos franceses e italianos de todas as classes e de todas as possibilidades econômicas.

Um observador acha que tudo decorre do aumento da produção vinícola, nos dois países. Entao o aconselhável é que os franceses e italianos passem a beber mais. Será uma atitude patriotica e não muito penosa.

As multinacionais

A manifestação do presidente Ernesto Geisel, em que opina sobre a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a atuação das empresas multinacionais, sem exagero, pode ser avaliada como um marco, na evolução em busca de nossa completa independência econômica. Afirmou o presidente da República, referindo-se aquela CPI, que se trata de "uma contribuição altamente salutar" e capaz de solucionar dúvidas do governo sobre o assunto. O presidente Geisel admite a hipótese de que as revelações que venham a ser feitas pela investigação parlamentar poderão mudar o comportamento do governo em relação às multinacionais.

Para os que trabalham na LD, a revelação desse pensamento do chefe da Nação é motivo de encorajamento, pois é bem conhecida a posição defendida nesta casa, em vários tipos de manifestação, inclusive artigos da redação, ou assinados pelo fundador deste jornal, surgido para a defesa de uma linha de conduta que coloca em primeiro plano o interesse nacional.

Quando o presidente Ernesto Geisel, através daquele seu pensamento, observa que a CPI das multinacionais poderá modificar dúvidas do governo quanto ao assunto, naturalmente refere-se a controvérsias em que dois ministros de Estado revelam a existência de mais de uma apreciação, nos círculos governamentais, a respeito da atuação daquelas entidades estrangeiras, que ultimamente passaram a usar, em seu novo rótulo de 'multinacionais', um disfarce que por si só provoca naturais desconfianças. Sabe-se que uma das habilidades do ladrão de cavalo é cortar as crinas do animal roubado e usar tinta para pintar o pelo.

O DIVÓRCIO

TENÓRIO CAVALCANTI

O senador Nelson Carneiro surra os mesmos argumentos, condoendo-se dos martirizados pelo amor infeliz. Admiramos a pertinácia do parlamentar. Não sua tese.

SABEMOS que a intenção do representante carioca é sanar as frustrações dos casais que se desencantam dos milagres esperados do casamento. Estes sonham com um prêmio da sorte grande. E desestimulam-se, quando encontram rosas e espinhos na união conjugal.

O divórcio não corrige o mal: agrava-o. Rebuscando a felicidade em outro matrimônio, o homem se vicia, como o marginal que, praticando por diletantismo o primeiro crime, profissionaliza-se na delinqüência, depois que perpetra o segundo.

O divórcio não corrige as frustrações do amor: prostitui o afeto, pois a união pelo sentimento será substituída por ligações interesseiras. Institucionaliza a indústria da cafetinagem. O matrimônio não será uma integração de duas pessoas, dispostas a perdoar mutuamente erros comuns, à fraqueza humana, mas simples aventura de uma criatura inadvertida, nas mãos de outra calculista, que soma resultados sob o amparo da lei.

O desquite, reconhecemos, não é solução. Mas nos parece menos danoso do que o divórcio, porque legalmente coibe a profissionalização do amor. Os cônjuges vivem e morrem, pagando o tributo ao erro que cometeram, em unindo-se pensando em direitos sem deveres. Ligaram-se, sem se compreenderem, sofrem as conseqüências da leviandade. Quem se contrata, pesa os prós e os contras. E os que se casam, cogitando de atrações passageiras, estes logo sobraçam desenganos. Desiludem-se e se desesperam.

A Igreja não combate o divórcio, atenta somente ao preceito divino: "o que Deus uniu o homem não separe". Ela agride a inovação de nossos costumes legais, porque compreende a extensão do mal que a anulação do veículo conjugal trará ao povo brasileiro, que necessita preservar os costumes numa hora em que a conjuração dos inimigos da sociedade ameaça destruí-la.

NOS países nórdicos, o divórcio talvez constitua um remédio para o amor infeliz. Casamento ali praticamente é um contrato entre pessoas que se conhecem. E o divórcio torna-se um ato de rotina para dois que se juntam, em experiência. A amizade não nasce do amor: cria-se pelo hábito de uma vida em comum.

NOS EUA, o casamento tornou-se uma indústria de caçadora de dotes. A mulher torna-se uma pensionista de homens relegados. O amor subsiste nos casais, que se casam com intenção de perenizá-lo.

NA URSS, casa-se e descasa-se, com a facilidade de quem come e defeca. O divórcio é um ato comum, porque o casamento não é mais de que um acordo para procriação de mais um, com pais reconhecidos.

MAS, na Itália, que confusão! Os aventureiros desenganados se acotovelam. Enchem os foros de petições. Acumulam-se os papéis. Mas não se resolvem ali os problemas de amor. Juntam-se às antigas novas desilusões.

QUE deseja o senador Nelson Carneiro, corrigir? O mal de casamento, de criaturas sem a formação devida para desobrigar-se dos deveres conjugais? Não resolverá o problema com a lei divorcista. Desencoraja-se o mal é desestimulando-se a mulher, subtraindo-se-lhe as vantagens da separação, com a redução da pensão. Se esta tem possibilidade de subsistir, porque torná-la dependente do salário do homem, quando as mulheres reclamam igualdade de direitos? Se ela precisa de amparo, então goze o direito de uma pensão justa, não um direito fabricado às custas de deveres do ex-companheiro, que lhe garroteiam os direitos deste à vida.

QUER o senador corrigir a infelicidade matrimonial de muitos? Procure desincentivar a volubilidade do homem, que considera a mulher como companheira ocasional.

PRATICAMENTE, não existe casamento feliz. Felizes são os que sabem fazer de infelicidade um prêmio de seus momentos felizes. Os que se perdoam reciprocamente, os que esquecem as atribuições, os atritos momentâneos, os que unem agonias e angústias como se juntam espinhos e rosas num ramalhete. Estes julgam-se e nos parecem felizes.

AOS que nos perguntam porque defendemos a indissolubilidade matrimonial, já que reconhecemos a inexistência de casais completamente felizes, respondo eu: Não se resolve um mal menor com um mal maior, como deseja fazê-lo o ilustre senador Nelson Carneiro. Prostitucionalizando-se o amor, profissionalizando-se o sentimento da mulher, agrava-se o problema, não se erradica o mal.

RÁDIO DIFUSORA DUQUE DE CAXIAS TRANSMITE MENSAGEM DA REVOLUÇÃO

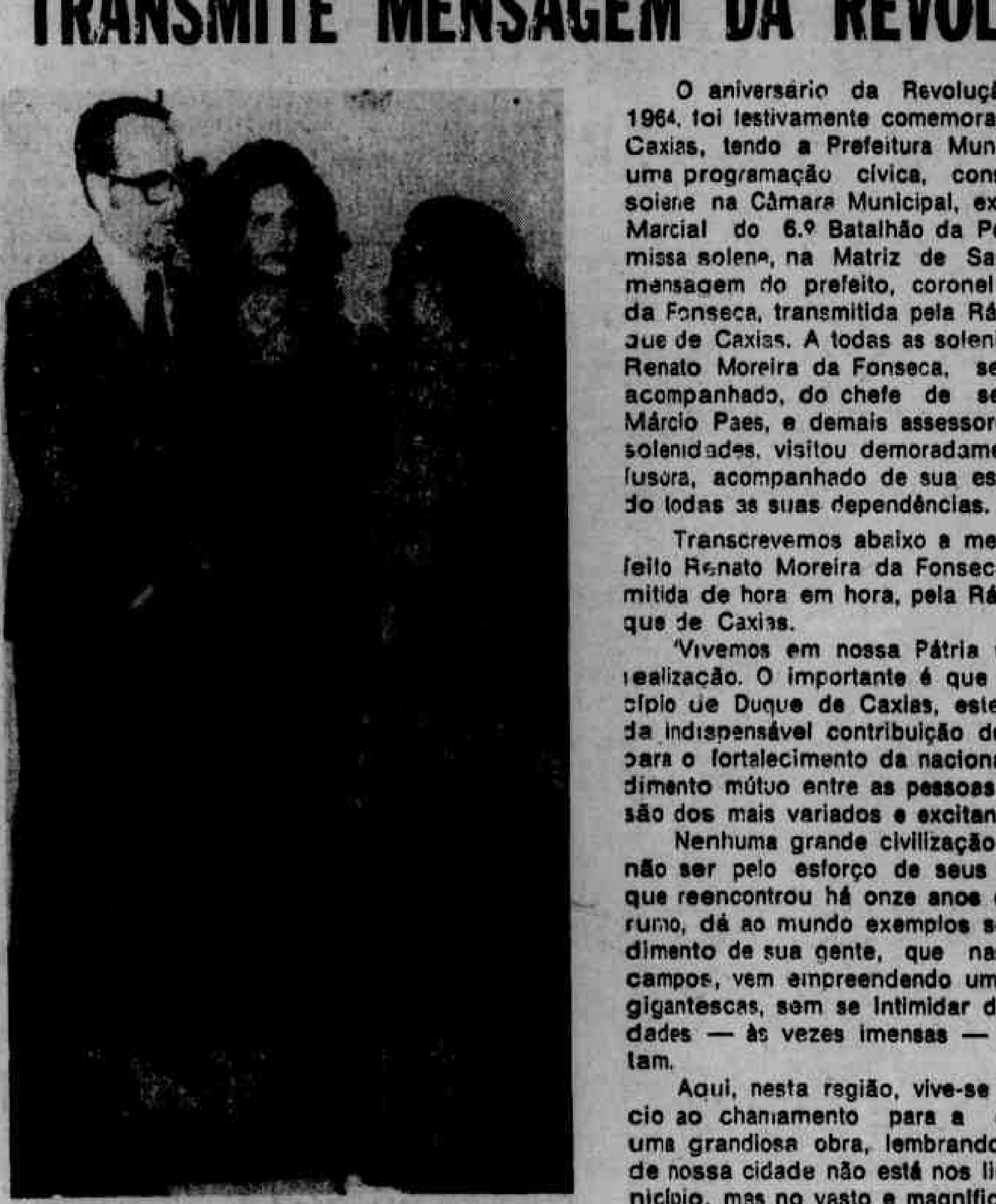

Acompanhado da primeira dama do município, o prefeito, Renato Moreira da Fonseca, percorreu todas as instalações da Rádio Difusora Duque de Caxias, ouvindo atentamente a mecânica de seu funcionamento.

O aniversário da Revolução de março de 1964, foi festivamente comemorado em Duque de Caxias, tendo a Prefeitura Municipal, elaborado uma programação cívica, constante de sessão solene na Câmara Municipal, exibição da Banda Marcial do 6.º Batalhão da Polícia Militar, RJ, missa solene, na Matriz de Santo Antônio, e a mensagem do prefeito, coronel Renato Moreira da Fonseca, transmitida pela Rádio Difusora Duque de Caxias. A todas as solenidades o prefeito Renato Moreira da Fonseca, se fez presente, acompanhado, do chefe de seu gabinete, dr. Márcio Paes, e demais assessores. Ao final, das solenidades, visitou demoradamente a Rádio Difusora, acompanhado de sua esposa, percorrendo todas as suas dependências.

Transcrevemos abaixo a mensagem, do prefeito Renato Moreira da Fonseca, que foi transmitida de hora em hora, pela Rádio Difusora Duque de Caxias.

"Vivemos em nossa Pátria um momento de realização. O importante é que todos, do Município de Duque de Caxias, estejam conscientes da indispensável contribuição de ordem pessoal para o fortalecimento da nacionalidade, do atendimento mútuo entre as pessoas e da compreensão dos mais variados e excitantes problemas.

Nenhuma grande civilização se consolidou a não ser pelo esforço de seus filhos. O Brasil, que reencontrou há onze anos o seu verdadeiro rumo, dá ao mundo exemplos sobejos de entendimento de sua gente, que nas cidades e nos campos, vem empreendendo uma obra das mais gigantescas, sem se intimidar diante das dificuldades — às vezes imensas — que se apresentam.

Aqui, nesta região, vive-se um clima propício ao chamamento para a concretização de uma grandiosa obra, lembrando que a fronteira de nossa cidade não está nos limites de seu município, mas no vasto e magnífico contorno deste Imenso País, nesta humana terra que abriga nossa gente unida e cheia de ideais, disposta a enfrentar o desafio do presente e superar o do futuro, para encontrar um momento pleno de acontecimentos.

Os reformados da Polícia Militar e o cel. Teixeira Rosas

SILVESTRE TRAVASSOS SOARES

Reunidos sob o Comando do Coronel Pedro Teixeira Mazoleni, número um dos oficiais reformados e Comandante do "Regimento da Saudade" criado para agrupar os reformados com o fim de coadjuvarem com o Comandante Geral da Corporação e Comandantes de Unidades, lembrando medidas em benefício da Corporação e defendendo os interesses da classe, uma vez que geralmente quando o cidadão se reforma ou aposenta fica relegado a plano secundário, essa idéia dos reformados da Polícia Militar merece aplausos porque não deixa morrer nos reformados a noção de amor corporativo.

Recebidos pelo coronel Milton Paulo Teixeira Rosas fez uso da palavra o coronel Mazoleni, dizendo da satisfação dos reformados, não só em cumprimentar o novo comandante geral, como também dizer da alegria reinantes, até mesmo entre os reformados, após verificarem que é seu propósito retornar ao policiamento ostensivo os saudosos "Cosme e Damião" que tantos serviços prestaram ao povo, medida que será uma realidade, pelas providências que estão sendo tomadas, dizendo ainda que o primordial no policial militar é a compostura em público e o trato com o povo, devendo antes de tudo neles prevalecer a força moral, terminando com votos de felicidades ao coronel Rosas, cujo passado no Exército Nacional mereceu o conceito das autoridades, entregando-lhe em momento especial e de grande responsabilidade, como a fusão, o comando de duas tradicionais Corporações, donas de relevantes serviços prestados na paz e na guerra.

Respondendo a saudação do coronel Mazoleni o coronel Rosas disse da sua satisfação em receber os cumprimentos daqueles que merecem respeito e estima porque são os donos do passado glorioso da Corporação, que lhe foi dado a honra de comandar em momento histórico como o originado pela fusão, sendo dever dos brasileiros conscientes seguir as diretrizes da Revolução atualmente conduzida pelo pulso firme do Presidente Ernesto Geisel, momento que mais do que nunca se impõe a cooperação das Polícias Militares, como Reservas do Exército, e pelos soldados possam as Forças Armadas defenderem a Nação, tendo a sua retaguarda garantida pela manutenção da ordem, fato imprescindível ao êxito das missões que competem as citadas Forças.

Disse ainda do trabalho que está sendo elaborado pelo seu Estado-Maior, sob a supervisão do Coronel Ary Pereira Bacelar, no sentido de dar ao povo a segurança necessária, através eficiente policiamento ostensivo, dentro daquilo a que se referiu o coronel Mazoleni, porque realmente a presença do policial militar em público requer do mesmo a força moral necessária para poder manter a sua autoridade perante o povo, tanto que, ao dizer numa entrevista a imprensa que desejava, para o futuro, um policial desarmado, não quis dizer que iria desarmar os seus soldados, mas, sim que deseja a ação de cada um realizada mais pela moral, do que pelas armas.

Fez referências a Galeria de retratos que ornam o seu gabinete, lembrando aqueles que comandaram a Corporação do Império à República, os quais também se deve o passado honroso da Corporação, dissertando sobre o que foi a ação da Polícia Militar na guerra da Tríplice Aliança e lembrando o Comando dos generais Nizio de Viana Montezuma e João Ururaí de Magalhães, o primeiro deixando no livro "Diretrizes" a missão das Polícias Militares, como Reservas do Exército Nacional e o segundo instituindo os chamados "Cosme e Damião" que, como disse o coronel Mazoleni, prestaram relevantes serviços ao povo.

Fez uso da palavra também o coronel Sylvestre Travassos Soares que, na qualidade de sobrinho neto do general Sylvestre Rodrigues da Silva Travassos, que também foi Comandante Geral da Corporação, agradeceu ao coronel Rosas as referências feitas a atuação daqueles que comandaram a Polícia Militar do Império à República.

Aos presentes foi servido café, notando-se no coronel Rosas a satisfação com que recebeu o gesto, como disse amigo, aqueles que de há muito estão reformados, mas vivem com o pensamento na Corporação.

ASSEMBLÉIA

Deputado Átila Nunes, foi um dos que subiu a tribuna para um pronunciamento neste sentido, o que registramos com grande satisfação, rememorando a sua infância ao tempo da Revolução, e sua posterior filiação ao MDB, por achar seus postulados mais condizentes com seus ideais, e mesmo por tradição, rememorando seu pai.

Da mesma forma se pronunciou o deputado Sant'Anna Filho, terminando por reclamar do atual governo do Estado, providências no sentido de normalizar o funcionamento das escolas da Zona da Leopoldina, que se acham funcionando precariamente, quer no tocante a condições de higiene, quer em relação a lotacão de professores que é deficiente.

Por final o deputado Jorge Davi, em considerações muito oportunas pedindo ao governo do Estado, que não deixe de voltar suas vistas para a região do Grande Rio, que está a merecer as maiores atenções dos poderes públicos, devido ao estado em que se encontram os municípios de Nilópolis — Nova Iguaçu — Duque de Caxias.

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA VARA CIVEL

EDITOL DE 1a. e 2a. PRAÇA com prazo de 10 (dez) dias.

EXTRAIDO dos autos da ação Ordinaria a requerimento de ELEVADORES OTIS S. A. contra CASA DE SAUDE SANTA LUZIA S. A.

O DOUTOR HUMBERTO DE MENDONÇA MANES, Juiz de Direito da Décima Vara Civel do Estado da Guanabara.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de praça virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 2 do mês de abril de 1975, às 14,00 horas, serão levados à praça, digo à 1a. praça pelo Porteiro dos Auditórios INOCENCIO AVELINO DE FIGUEIREDO, no hall dos elevadores do Novo Palácio da Justiça para serem arrematados por quem maior lance oferecer, acima da avaliação, pelos bens penhorados nos autos da ação supra mencionada e, como não haja licitantes, serão no dia 14 do mês de abril de 1975, às 14.00 horas levados à 2a. praça pelo Porteiro dos Auditórios INOCENCIO AVELINO DE FIGUEIREDO, no hall dos elevadores do Novo Palácio da Justiça, para serem arrematados por quem maior lance oferecer pelos bens, cujas características são as seguintes: 1 (um) elevador social, Marca Otis, de 4 (quatro) paradas, todo revestido de madeira envernizada, com motor n.º A-288AD e todos os demais acessórios, avaliado em Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Em virtude do que passou-se o presente Edital de Praça com mais dois de igual teor que serão publicados e afixados no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos três dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco. Eu (a) CARLOS TUPAN SANTOS DE AGUIAR, escrevente juramentado, datilografei e eu (a) VILMA SOUTO MAIOR PINTO, escrivã, subscrevo (a) HUMBERTO DE MENDONÇA MANES — Juiz de Direito. Está conforme, a escrivã (a) Wilma Souto Maior Pinto.

JUIZO DA 3.ª VARA CIVEL
ESCRIVÃO: ARTHUR FERREIRA CAVALCANTE
SUBSTITUTO: JOSÉ GILBERTO MACHADO VELHO
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS NA FORMA ABAIXO:
O DOUTOR RALPH LOPES PINHEIRO — JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO DO ESTADO DA GUANABARA.
FAZ saber aos presentes, digo, saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo fica citado SCAPINELLI — REFINO DE METAIS LTDA., na pessoa de seus representantes legais para no prazo de quinze dias oferecerem a defesa que tiverem na ação de DESPEJO que lhe move ORLANDO EVANGELISTA, ciente de que não sendo contestada a ação serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, bem como de que este Juizo e Cartório funcionam no Palácio da Justiça à Av. Erasmo Braga, 115, 3.º andar, sala 301-B, tudo de acordo com as peças adiante transcritas: — PETIÇÃO DE FLS. 2/3 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. André, DIGO: ORLANDO EVANGELISTA, brasileiro, casado, proprietário, residente na Rua Coração de Maria, 172, nesta cidade, por seu advogado, vem propor contra SCAPINELLI — REFINO DE METAIS LTDA., empresa estabelecida na Av. dos Italianos, 1.164, em Turiaçu, nesta cidade, a presente AÇÃO DE DESPEJO por falta de pagamento, pelos motivos e fundamentos a seguir deduzidos: 1 — Que, por contrato verbal, o suplicante deu locação à suplicada o imóvel da Av. dos Italianos, 1164, mediante o aluguel mensal de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). 2 — Ocorre que a suplicada não paga os referentes alugue digo, aluguéis desde o mês de janeiro do corrente ano, embora insistentemente cobrado. Pelo exposto, requer a V. Excia. que se digne de ordenar a citação da suplicada através do seu representante legal, para que purgue mora, no prazo legal, ou conteste, querendo a presente, sob pena de revelia. Protesta por todo o gênero de provas em direito permitida, documental, testemunhal, pericial, e principalmente, pelo depoimento pessoal da suplicada, sob pena de confesso. Espera, afinal, ver julgada procedente a presente, condenada a suplicada, nas custas, honorários advocatícios na base de 20% e demais cominações legais. Dá à presente o valor de Cr$ 6.000,00. Termos em que P. Deferimento. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1974 (A) ROBERTO CARVALHO RENNÉ, DESP. FOLS. 13. Expeçam-se editais, com o prazo de 20 dias. RIO 8.1.75. (A) RALPH LOPES. Para constar e fins de direito foram expedidos os presentes editais que serão publicados e afixados na forma da lei. Eu, José Gilberto Machado Velho, Escrivão Juramentado, o datilografei. E Eu, Arthur Ferreira Cavalcante, Escrivão, o subscrevi.
O JUIZ DE DIREITO: Ralph Lopes Pinheiro

ESTÁ CONFORME (RJ. 546)
O ESCRIVÃO: Arthur Ferreira Cavalcante — Escrivão do Cartório da 3.ª Vara Civel.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS, A HELENA MARIA ARAUJO, extraido dos autos da ação Executiva que lhe é movida por VERBA S A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JOÃO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA JUIZ DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a HELENA MARIA ARAUJO, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é movida por VERBA S A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 26.755,62 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos), devendo a suplicada no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel do Estado da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70/231 do Banco Central do Brasil, C.G.C. M.F. n.º 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147 17º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, VEM respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 3, digo n.º 2), PROPOR AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741/71, 01, Dez. 71 CONTRA HELENA MARIA ARAUJO, brasileira, solteira, maior, industriária, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.634.211, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, residente à Estrada Coronel Vieira, 270 apto. 337, bloco XIX, no Conjunto Coronel Vieira, em Irajá, Estado da Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária da Executada conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30/10/70, no valor de Cr$ 26.755,62, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 3), ASSIM, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741/71, REQUER 1. — QUE, a Executada seja citada: 1.1. PARA no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5 item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ 4.º); 1.2. — PARA acompanhar a presente AÇÃO em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente AÇÃO, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1. — CONDENADA a executada ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2. — ORDENADO a Executada, ou quem a estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entregue à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3. — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §), "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 26.755,62 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO P. e F. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1974 p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO. (ass) João D. Paes Leme Júnior — Advogado OAB: 13928. DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1.º Ofício de Distribuidor, à 15ª Vara Civel. EM 12.09.74 (a) Rachel. DESPACHO DE FLS. 2: A vindo cédula hipotecária no original cite-se. Rio 13.09.74 — Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito — CERTIDÃO DE FLS. 25. Certifico que às fls. 25 digo 25, foi proferido o seguinte despacho: Cite-se. 10/12/74 (a) Pestana de Aguiar — Juiz. Rio, 11/12/74 (a) Darcy Augusto Fernandes. — CERTIDÃO DE FLS. 28: CERTIDÃO — Certifico e dou fé que nesta data me dirigi ao endereço da Rua Coronel Vieira n.º 270 bloco 19 apto 337 e sendo aí, DEIXEI DE CITAR a suplicada Helena Maria Araujo por não a ter encontrado na ocasião desta diligência, sendo todavia informado pelo atual ocupante do imóvel agora que a suplicada mudou-se há mais ou menos 2 anos, sendo ignorado seu paradeiro. Também na vizinhança não obtive qualquer informação que me possibilitasse localizar a suplicada. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1974. O Oficial de Justiça (ass.) Fábio Cassiano. — Em tempo: Certifico mais que na oportunidade dei ciência ao ocupante acima referido Antônio Menhães da Silva do ins, digo inteiro teor do respeitável mandado anexo que lhe fiz a leitura, ciente ainda do endereço deste Juizo. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1974. O Oficial: (ass.) Fábio Cassiano. — PETIÇÃO DE FLS. 31: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S A CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra HELENA MARIA ARAUJO, atendendo a que a executada se acha FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER se digne V. Exa face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e F. Deferimento. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1975. p.p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (ass.) Dra. Ana [illegible] Advogada OAB [illegible] — DESPACHO DE FLS. 31 — Defiro — 16/01/75 — Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito — E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento da suplicada, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na Imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos três [illegible] de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Osmar Fernandes Costa, Escrevente, datilografei. OSMAR FERNANDES COSTA. Eu, NELIO ARAUJO FRITA, Escrevente conferi. Eu, ROBERTO ALVES, Escrivão, subscrevo.

JOÃO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA
O JUIZ DE DIREITO
João Carlos Pestana de Aguiar Silva
Está conforme
Roberto Alves — Escrivão
Final do Edital extraido dos autos da Ação de Execução proposta por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, [illegible]
Fica revalidado o Edital.
Rio, 19/3/1975
O ESCRIVÃO

(CE. 540)

EDITAL de leilão, com o prazo de dez (10) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR JOSÉ EDVALDO TAVARES, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem que, no próximo dia 23-04-1975 (vinte e três de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco) às 14,00 horas, será levado a leilão no Hall de Entrada dos Elevadores, sito à Rua D. Manoel do Novo Palácio da Justiça, pelo porteiro dos auditórios, o bem abaixo discriminado, penhorados nos autos da ação EXECUTIVA movida por BANCO MINEIRO DO OESTE S/A, contra ENOBRA — EMPREITEIRA NACIONAL DE OBRAS LTDA. Ditos bens serão entregues a quem maior lance oferecer acima da avaliação de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), devendo o pagamento ser feito a vista, podendo o arrematante oferecer fiança por três dias. Se o bem não alcançar lance superior a importancia da avaliação, fica desde logo designado o próximo dia 8-05-1975 (oito de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco) às 14.00 horas para sua venda a quem maior lance oferecer (nos termos do art. 686 inc. VI do C.P.C.), LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. QUARENTA E NOVE. Direito ao uso do aparelho telefônico de número 234-6161 (dois—três—quatro—seis—um—seis—nove) da Cia. Telefônica Brasileira, instalado na Rua Haddock Lobo n.º 11, sala 705. Avaliamos em Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros). Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1975. (as) NILSON LUIZ DOS SANTOS — 11.º Avaliador Judicial — (as) MARIA MAGDALA CORREA DE OLIVEIRA — 12ª Avaliadora Judicial. E quem ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no local acima mencionado, no dia e hora designado. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial e pela Imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, JOSÉ CARLOS NUNES COSTA, escrevente auxiliar datilografei. E eu, IRUN SANT'ANNA SOBRINHO, Escrevente Juramentado, responsável pelo expediente, subscrevo (as) JOSÉ EDVALDO TAVARES — Juiz de Direito.

(P.J. 541)

EDITAL de praça, com o prazo de dez (10) dias, na forma abaixo.
O DOUTOR JOSÉ EDVALDO TAVARES, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA QUARTA VARA CIVEL DO ESTADO DA GUANABARA.
FAZ SABER Aos que o presente edital virem que, no próximo dia dois (2) de abril do corrente ano, às 14,00hs (quatorze horas), será levado à praça no Hall de Entrada dos Elevadores do Novo Palácio da Justiça, sito à Rua Dom Manuel, pelo porteiro dos Auditórios, o bem abaixo discriminado, penhorado nos autos da ação EXECUTIVA movida por CONDOMINIO DO EDIFICIO GARAGEM AUTOMATICA N.º 1 contra AGRO-COLONIZADORA INDUSTRIAL S/A. Dito bem será entregue a quem maior lance oferecer acima da avaliação de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), devendo o pagamento ser feito à vista, podendo, entretanto, o arrematante oferecer fiança idônea por três dias. Se o bem não alcançar lance superior a importância da avaliação, fica desde logo designado o próximo dia 24 (vinte e quatro) de abril do corrente ano, às 14,00hs (quatorze horas), para sua venda a quem maior lance oferecer independentemente da avaliação, nos termos do artigo 686 — inc. VI do Código de Processo Civil. LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FOLHAS N.º 85: Box de n.º 2.204 do Edifício Garagem Automática n.º 1, à Avenida Presidente Vargas, 487, com a correspondente fração ideal de 1/480 do Respectivo terreno, na freguesia de Sacramento, nesta cidade. O Edifício é de construção moderna, em estrutura de concreto armado e alvenaria de tijolos e é composto de sub-solo, pavimento térreo, primeira e segunda sobre-lojas e vinte e oito pavimentos, onde estão situados os "bonxes", próprios à finalidade do edifício, que é servido por quatro elevadores de carga e escada de cimento revestida de marmorite. Encontra-se o box 2.204 em bom estado de conservação e está localizado no 22º pavimento. O edifício está construído no alinhamento da via pública, em terreno plano, antes designado por 4 da quadra 7-B do P. A. 8.842, medindo o mesmo, na sua totalidade, 19,70m de largura na frente e nos fundos, por 20,00m de extensão pelo lado direito e 19,80m pelo lado esquerdo, confrontando nos fundos com os imóveis números 89.90, 92 e 94 da Rua da Alfandega pertencentes, a respectivamente, à Irmandade da Candelária, Manoel Antonio Zenha Guimarães, Luiz Zenha Guimarães e outros e Irmandade de São Pedro, ou sucessores, à direita com o número 481 da Avenida Presidente Vargas, do Banco Itajubá, ou sucessores, e à esquerda com o número 509 da mesma Avenida, do Banco Nacional de Minas Gerais S/A e outros, ou sucessores. Avaliamos o Box n.º 2.204, com a Correspondente fração ideal de 1/480 do respectivo terreno, em: Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). Rio de Janeiro, 3 de maio de 1974 (as) Maria Magdala Corrêa de Oliveira 12ª avaliadora e Nilson Luiz dos Santos 11º avaliador. E quem dito bem quiser arrematar deverá comparecer no local acima mencionado, nos dias e horas designados. O presente edital será afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e pela Imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Manoel Nunes Costa Filho, escrevente auxiliar, datilografei. E eu, Irun Sant'Anna Sobrinho, escrevente juramentado responsável pelo expediente da 14ª Vara Civel, subscrevo. (assinado) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito.

(RJ-522)

Proc. n.º 68. 126
Ação Executiva
Esc. Nelio

EDITAL de intimação para ciência de penhora, extraido dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra LUIZ LIMA PAES E SUA MULHER MARLY BASILIO PAES, com prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo.
O DOUTOR JOÃO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.
FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação para ciência de penhora, com prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à LUIZ LIMA PAES e sua mulher MARLY BASILIO PAES, que estão em lugar incerto e não sabido, que por este Juizo e Cartório do escrivão que este subscreve, tramita uma ação para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 10.750,85 (dez mil setecentos e cincoenta cruzeiros e oitenta e cinco centavos) mais custas acrescidas e a crescerem, conforme Edital publicado na íntegra, no Diário Oficial de 20 de maio de 1974 parte III, à página 6.846, podendo os réus opor embargos, e, para garantia do principal pedido foi penhorado o imóvel conforme peças a seguir transcritas. AUTO DE PENHORA DE FLS. 31: Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraido dos autos da ação Executiva a requerimento de VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra, contra LUIZ LIMA, digo contra LUIZ LIMA PAES E SUA MULHER MARLY BASILIO PAES, para pagamento da quantia de Cr$ 10.750,85 (dez mil setecentos e cincoenta cruzeiros e oitenta e cinco centavos) para garantia do pedido principal e custas acrescidas, nós, Oficiais de Justiça abaixo assinados, dirigimo-nos à Rua Dois n.º 81 na Vila Alzira II, em Paciência, sendo aí cumpridas as formalidades legais, não tendo sido efetivado o pagamento reclamado, em cumprimento ao mandado e seu aditamento, penhoramos o seguinte: Imóvel constituído de prédio e terreno situado na Rua Dois, n.º 81 (oitenta e um) no Conjunto Residencial Vila Alzira II, na Estação de Paciência, freguesia de Campo Grande, Guanabara, medindo, o terreno, resultante do loteamento aprovado pelo PAL. n.º 28.563 designado por lote 25, da quadra II, 8,50m. de frente e fundos por 18,00m de extensão de ambos os lados, confrontando à direita com o prédio n.º 73 à esquerda com o prédio n.º 89 e nos fundos com o lote 8 da quadra H do mesmo PAL., com área construída 51,00m2 tudo nos termos do contrato de compar, digo compra e venda compacto adjeto de hipoteca às folhas 8 dos autos, Doc. n.º 3 Para consta ou produzir seus efeitos legais, lavrámos o presente auto, de tudo, dando fé. Os oficiais de Justiça (ass.) José Renato Gomes Leite e José digo Joel Veríssimo de Oliveira. AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 31v.: Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraido dos autos da ação Executiva por requerimento de VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO contra LUIZ LIMA PAES e sua mulher MARLY BASILIO PAES, para pagamento da quantia de Cr$ 10.750,85 (dez mil setecentos e cincoenta cruzeiros e oitenta e cinco centavos) nos Oficiais de Justiça abaixo assinados, após havermos feito a penhora constante do auto de penhora retro, para garantia do pedido principal e custas acrescidas, fizemos depositária a Autora, VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, representada por seu procurador, o Dr. Herbem Rodrigues Fernandes, ao qual ficou por nós intimado a não abrir mão do depósito feito em seu poder, sem prévia autorização do M. M. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel, sob as penas da Lei, tendo recebido contrafé onde digo, onde constou o endereço da Sede deste Juizo, assinando conosco, Oficiais de Justiça, o presente auto. O referido é verdade e damos fé. Oficial de Justiça (ass.) José Renato Gomes Leite; Depositário Herbem Rodrigues Fernandes; Oficial de Justiça (ass.) José Veríssimo de Oliveira, para ciência da penhora e depósito constantes dos autos retro e supra, bem assim para apresentar dentro do prazo legal a defesa que tiver, recebendo contrafé onde constou o endereço da sede deste Juizo. Rio de Janeiro, três de dezembro de 1974. CERTIDÃO DE FLS. 32: Certifico e dou fé que nesta data, tendo me dirigido à Rua Dois n.º 81, Vila Alzira II, em Paciência, sendo aí deixei de intimar os suplicados Luiz Lima Paes e sua mulher, Marly Basilio Paes, para ciência da penhora e depósito constantes dos autos em anexo, por não os ter encontrado e haver sido informado no local, digo, local de que os mesmos não são mais residentes naquele endereço. Foram informantes Djanira de Araújo Carvalho e sua filha, Alzira Carvalho, atuais ocupantes do imóvel, as quais disseram desconhecerem o paradeiro dos suplicados, que se encontram segundo informaram, em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1974. O Oficial de Justiça José Renato Gomes Leite. CERTIDÃO: Certifico, e dou Fé, que nesta data, me dirigi à Estrada do Catundá, n.º 323, em Jacarepaguá, sendo aí (endereço constante do Contrato, em anexo aos autos) não consegui intimar os suplicados Luiz Lima Paes e sua mulher, Marly Basilio Paes, para ciência da penhora e depósito em anexo constantes dos autos, por não os ter encontrado. No local existem aproximadamente umas 50 casas, sendo o n.º 323, entrada para o loteamento ali existente. Diligenciei junto a mais de dez moradores, entre outros o Sr. Delio Pinto da Fonseca Teles, que declarou ser um dos herdeiros do terreno loteado, e ter nascido e criado no local, desconhecendo, digo, desconhecendo completamente os suplicados, os quais segundo declarou, nunca residiram naquele endereço. Rio de Janeiro 9 de dezembro de 1974. O Oficial de Justiça, José Renato Gomes Leite. PETIÇÃO DE FLS. 34: EXM. Sr. JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA CIVIL DA GUANABARA VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra Luiz Lima Paes e sua mulher, atendendo a que os executados se acham fora da JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé, o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado junto aos autos, REQUER A V. Exa. Sejam os mesmos cientificados da PENHORA através Edital. TERMOS EM QUE POR SER DE DIREITO P. e F. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1975 PP. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO — RIO — Dr. João D. Paes Leme Jr OAB — 13928-GB DESPACHO: Defiro 16/01/75. Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. Para conhecimento geral mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, OSMAR FERNANDES COSTA, Osmar Fernandes Costa, Escrevente datilografei. E eu, ROBERTO ALVES, Roberto Alves, Escrivão, subscrevo.

O JUIZ: João Carlos Pestana de Aguiar Silva
Está conforme.
O Escrivão
ROBERTO ALVES
Fica revalidado o Edital.
Rio, 19/3/1975
ROBERTO ALVES

((CE 2760)

Horóscopo
PROF KALIBAN

ARIES — (21 de março a 20 de abril) — Se assunto imperioso exigir viagem, prefira o período da manhã. Negócios com indicação de lucro e vantagens imediatas. Não visite parentes. Número favorável: 872.

TOURO — (21 de abril a 20 de maio) — Pessoa procedente de outro local, poderá trazer-lhe mensagem de esperança. Não duvide de seu talento e nem das possibilidades que lhe aguardam. Número favorável: 271.

GÊMEOS — (21 de maio a 20 de junho) — Cada hora do dia, trará ótimos influxos para o seu signo. Não faça confidências, mormente ao sexo oposto e vizinhos recentes. Saúde instável. Número favorável: 906.

CANCER — (21 de junho a 21 de julho) — Periodo muito indicado, para transar assuntos relativos à profissão. Negativo para inicio de prebendas judiciais. Responda cartas intimas. Número favorável: 005.

LEÃO — (22 de julho a 22 de agosto) — Um parente ou amigo, poderá estar dependendo de sua assistência moral ou financeira. Trate de seus assuntos sentimentais sem qualquer afoiteza. Número favorável: 168.

VIRGEM — (23 de agosto a 22 de setembro) — Talvez venha a sentir-se angustiado pela estafa física. Momento bom para descanso no lar. Pela manhã ligue-se aos assuntos domésticos. Número favorável: 530.

LIBRA — (23 de setembro a 22 de outubro) — Novos conhecimentos sociais e profissionais, alterando certos projetos importantes. Tudo quanto seja assunto oficial deve merecer atenção. Número favorável: 808.

ESCORPIÃO — (23 de outubro a 21 de novembro) — Um fato da maior importância, poderá sobrevir entre 12 e 16 horas. Pise com cautela, no tratar com nativos de Touro. Vigie sua saúde. Número favorável: 587.

SAGITÁRIO — (22 de novembro a 21 de dezembro) — Não se exalte mesmo ante as mais abusivas provocações. Um amigo irá ajudá-lo numa emergência difícil. Procure harmonia no lar. Número favorável: 121.

CAPRICÓRNIO — (22 de dezembro a 20 de janeiro) — Ponha sua vida profissional a coberto de todas as fofocas. Sensação de desencanto, com a pessoa de sua maior estima. Saúde bem sólida. Número favorável: 426

AQUÁRIO — (21 de janeiro a 19 de fevereiro) — Evite formar opinião logo no primeiro encontro com colega que chega. Pequeno acidente no ambiente doméstico, com parente idoso. Número favorável: 644.

PEIXES — (20 de fevereiro a 20 de março) — Favores ou empréstimos não devem ser solicitados hoje: será desatendido. Momento ótimo para inicio de férias ou para efetivar noivado. Número favorável: 300.

SHOW DA CIDADE

Oziel Peçanha

Que o eco chegue ao destino...

Raimundo do Nascimento é um sambista nato. E' do Estácio. E' compositor. E' relações públicas do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de São Carlos. Raimundo do Nascimento é estudante de Direito e sabe onde tem o nariz. De tanto ver e lamentar coisas erradas no mundo do samba, resolveu, a pedido do Show da Cidade, tecer algumas considerações que nos parecem acertadas, sem fugir à sua peculiar humildade. Sem tirar ou acrescentar, sequer, uma vírgula, transcrevemos aquilo que ele desejaria, para o bem do nosso tradicional carnaval, em termos de desfiles de escolas de samba:

"Longe de querer impingir alguma coisa a alguém, mas simplesmente querendo ajudar o novo presidente da RIOTUR a reabilitar o desfile das escolas de samba e, assim fazendo, dar vida nova ao carnaval carioca, nos atrevemos a fazer algumas sugestões; por exemplo:

1) — O júri deve ser competente em matéria de escola de samba; não é possível deixar que pessoas sem o menor conhecimento do que é uma escola de samba, suas origens e tradições, sejam escaladas para julgar um desfile de sambistas, às custas destes mesmos sambistas e do povo;

2) — Não é admissível que os quesitos bateria, harmonia, evolução ou enredo, tenham o mesmo valor e os mesmos critérios que o quesito fantasia, pois o desfile é de samba e não de fantasias; veja-se o caso dos estudantes, onde as provas têm peso diferente, de acordo com a sua importância para a concessão da nota final;

3) — Não tem cabimento que o samba-enredo seja julgado separadamente, isto é: para "letra" um juiz; para "melodia" outro juiz, pois a palavra "samba-enredo" já dá a certeza de uma só peça;

4 — Dentro do mesmo modo de ver as coisas, devem ser julgados os quesitos "fantasia" e "alegoria", que só existem em função da história que a escola mostra na passarela;

5) — Deve haver mais de um juiz para cada quesito, cada um julgando separadamente, com os resultados, depois de somados, fornecidos imediatamente após o desfile, dando mais vida ao carnaval e evitando comentários desabonadores para os juízes e evitando manobras;

6) — A RIOTUR deveria substituir os desfiles das grandes sociedades — que ninguém mais vê — e, talvez, dos frevos e ranchos, pelos das escolas do 2º e 3º grupos, transferindo aqueles para os locais atualmente destinados a estas últimas, permitindo, destarte, o revigoramento do carnaval carioca, que do jeito que vai acabará indo pro brejo.

Podem me chamar de bairrista, mas não é possível ficar impassível, depois de se assistir e tomar conhecimento do que fizeram com a Escola de Samba Unidos de São Carlos, herdeira de fato e de direito da Deixa Falar, primeira escola de samba do Brasil, fundada no Estácio, um nome que por si só já digno de muito respeito e quanto mais que foi o início deste espetáculo deslumbrante que é o desfile das escolas de samba: 10a. colocada; um ultraje às suas origens; um ultraje às suas tradições; um desrespeito ao sambista do morro, que samba por vocação, um desafio aos homens de boa vontade e humildes, que não dispõem de muito para se fantasiar, mas têm muita garra, igual àquela que os nossos pracinhas e oficiais mostraram na 2a. Grande Guerra Mundial. Por favor, não permitam que o carnaval carioca descambe para o lugar-comum, perdendo sua magia".

Perguntarão aqueles que vivem do samba e não para o samba: "O Raimundo do Nascimento entende do assunto?" Claro que sim! Ainda: "Por que apresenta como argumento a sua própria agremiação?" Porque é lá que ele sente na pele as injustiças e a falta de critério daqueles que se julgam capazes de organizar, dirigir e, o que é pior, armar as coisas para atender às suas próprias vaidades, ou a de outros que, de certo modo, possam interessar-lhes.

Aí ficam as sugestões de um rapaz que faz carnaval com o coração. Que as suas sugestões cheguem ao conhecimento do novo presidente da RIOTUR, do prefeito de nossa Cidade e do atual governador do Rio de Janeiro...

Escolas, blocos & batuques

ESCOLAS, BLOCOS & BATUQUES

A Escola de Samba Unidos de Vila Isabel comemorará seu 29.º aniversário com muito batuque, nos próximos dias 4 e 5. Antes, sexta-feira às 9 horas, haverá missa na quadra de ensaios. No mesmo dia, às 23 horas, Roda de Samba, muito incrementada, com participação de partideiros da pesada. Sábado, às 20 horas, o azul-e-branco da terra de Noel vai mostrar todo o seu passado de tradição com um desfile na Av. 28 de Setembro. Outras escolas e bandas participação da pesada sambística em homenagem ao aniversário da Vila.

— * —

Amauri Jório preocupado com publicação em uma coluna especializada sobre a prestação de contas da Associação das Escolas de Samba da Cidade do Rio de Janeiro. Pode-se afirmar, presidente, que não foi aqui no Show da Cidade. Aliás, este colunista, na sua santa inocência, nem tomara conhecimento do assunto.

— * —

Eleições de diretorias, marcadas para o próximo dia 13, ao que parece não preocupam os salgueirenses. Depois do bi-campeonato, conquistado com muito atrevimento e garra, a moçada do Acadêmico do Salgueiro se mostra satisfeita com os dirigentes que lá estão. E, o importante, é que, mesmo dando tudo de si para o prestígio da sua agremiação, Osmar Valença não impõe. Concorda com a opinião majoritária, embora se confesse cansado.

— * —

Infelizmente, isso não ocorre em Mocidade Independente de Padre Miguel. Aquele sucesso de um dos carnavais passados volta a ser cantado pelas bandas de lá: "Daqui não saio, daqui ninguém me tira ... "Que coisa!...

— * —

Programação de aniversário da querida Estação Primeira de Mangueira, ainda não foi divulgada. Segundo seus divulgadores Percí e Beto, grandes serão as festividades dos 47 anos de glórias. A Mangueira representa povo e povo significa carnaval autêntico. Vamos aguardar.

Clubes & Sociedades

Clube Olímpico de Copacabana promove jantar, hoje, na sua sede, em homenagem aos 30 anos de atividade artística da consagrada atriz Derci Gonçalves. Destacadas figuras da televisão e do teatro estarão levando o seu abraço e festejada estrêla. O início está previsto para as 22 horas, na Rua Pompeu Loureiro, 116.

•

Ivon Curi recebe sexta-feira, seus inúmeros amigos para um coquetel comemorativo ao 18.º aniversário do Sambão & Sinhá.

•

Social Clube Marabu convidando para o Show Baile, dia 12 do corrente, que terá participação dos cantantes Miltinho e Elza de Lima. Uma festa que promete superlotar a sede da Rua Ciarimundo de Melo.

Joaquim Ribeiro, proprietário do Rincão de Niterói, de viagem marcada para a Europa. Parte dia 8 para visitar os centros hoteleiros de Roma, Paris, Londres e Madri. Depois voará para os Estados Unidos com a mesma finalidade.

•

Uma Noite na Bahia é uma festa que o Magnatas Futebol de Salão programou para o próximo dia 12 que terá fundo musical do conjunto O Rancho.

•

Nicole Leonard, figura de destaque da alta-costura francesa, visitou o Renascença Clube e ficou encantada com a Roda de Samba e as mulatas lindas, que o Nelson José do Nascimento, vice de Relações Públicas, mostrou a ela. Nós, também, ficamos, essa!

Tudo é show no Rio,,,

...V Festival Nacional de Cantigas de Umbanda tem inscrições abertas até 13 do corrente, na sede do SORE (Supremo Órgão das Religiões Espíritas) — na Rua Garcia Vasques 40, Piedade. O início está previsto para o dia 4 de maio, domingo, às 16 horas, no Piedade Tênis Clube.

2 — Por não terem chegado a um acordo, as negociações entre o empresário Ataíde Guimarães e José Hugo Celidônio, ficou suspensa a temporada da dupla Tom e Dito na boate Flag. Há quem afirme que o cifrão era tão pequeno que não se sabe o porquê do desacordo do Zé Hugo. Que pena! E voltam a perguntar: "Quando teremos a TV Educativa nos nossos aparelhos pelo Canal 2? Quem vinha atribuindo a fusão estava muito mal informada. A emissora oficial da cultura está subordinada à esfera federal. Tá?

4 — Com a reabertura do ano letivo, intensificou-se a visitação de escolares no Museu Nacional de Belas Artes, que atinge, no momento, a média diária de 60 alunos de várias escolas do Estado. Vamos aumentar a média, professores?

5 — Martinho Duarte, mineiro danado de bom e que nasceu no mesmo berço de Clara Nunes (hoje, nem conhece o cara de índio) está começando a dominar a madrugada. Sintonizou a Rádio Tupi, gamou e ficou! Somando com a audiência que ele ostenta na Rádio Continental, pode ser chamado de líder, o que se torna muito perigoso. O Martinho vai passar a importunar o AbiRihan, para tomar todos os horários da "que está em todas".

6 — Ainda com os olhos molhados por ter deixado a AV Tupi, Flávio Cavalcanti se prepara para estrear na Rio. Eu disse que se cuidem com o canal 13!

Correspondência para SHOW DA CIDADE: Oziel Peçanha — Rua Riachuelo, 73 — Departamento de Jornalismo — Rádio Continental

SAMBA É UM PRODUTO NACIONAL, SE VOCÊ GOSTA..

Basta sintonizar à Rádio Continental, exatamente à zero hora, de 2.ª a 6.ª-feira, e acompanhar atentamente o programa quente

RIO, ACADEMIA DO SAMBA!

UMA PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ELIFITO PIRES

DESENHISTAS TÊM PLANO PARA NOVO TRIÊNIO DE MANDATO

Os dirigentes do Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados do Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul estão ultimando os preparativos visando à prestação de contas do órgão referente ao exercício de 1974, e a discussão da previsão orçamentária para o ano de 1976, para o que estão sendo convocados todos os associados da entidade, cuja assembléia será realizada no dia 16 do corrente, à Rua Estácio de Sá, 67, 2.º andar.

Foi marcada para o dia 29, às 20 horas, a solenidade de posse da diretoria eleita em 3, 4 e 5 de março último, presidida pelo sr. Geraldo Pereira de Sousa, que apresentou para seu novo triênio de mandato, o seguinte plano de ação: a) retorno à luta pela tão almejada regulamentação profissional da categoria; b) Soluções trabalhistas entre os integrantes da categoria e os empregadores, sempre que possível sem a interferência dos órgãos da Justiça do Trabalho, em um perfeito entrosamento entre capital e trabalho; c) Instituição de cursos de administração sindical, principalmente no seio da classe, visando oferecer aos novos integrantes do quadro social ensinamentos capazes de evitar crises administrativas, fatos que se verificam nas entidades, principalmente em épocas de eleições; d) Fundar a Federação Nacional dos Desenhistas; e) Dinamização da Escola Sindical dos Desenhistas e aquisição imediata de um terreno a fim de construir uma colônia de férias para a família desenhista.

SINDICAL

DIRIGENTE QUER RENOVAÇÃO

Paulo José da Silva, presidente do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar, informa que se expira em 4 do corrente, o prazo de registro de chapas, com vistas às eleições que se realizarão nos dias 20, 21 e 22 de maio.

Salientou o dirigente classista que, "em virtude de, até agora, não termos conhecimento de qualquer movimento com relação a registro de candidatos, e como desejamos que se processe uma renovação de valores nos quadros dirigentes da nossa entidade, pois estamos dando grande divulgação ao pleito, vamos fazer uma reunião extraordinária da diretoria, dia 3, a fim de apreciar o assunto."

Adiantou o Sr. Paulo Silva que, embora esteja recebendo solicitação e apoio de setores mais atuantes do quadro social, para concorrer à reeleição, prefere que surjam novos dirigentes.

CONSTRUÇÃO CIVIL

O Sr. Arnaldo Rodrigues Coelho, presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Construção Civil, disse que muitos operários reclamam contra empresas que não estão cumprindo a sentença do Tribunal Regional do Trabalho, no tocante ao reajuste salarial de 44 por cento e outras vantagens, com efeito retroativo a 7 de fevereiro último.

Adiantou o líder sindical que, se as construtoras não atenderem o apelo do sindicato, recorrerá à Justiça em defesa dos prejudicados.

BANCÁRIOS AGUARDAM

Segundo informação do presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio de Janeiro, é enorme a expectativa da classe, com relação ao abono de emergência, a partir de primeiro do corrente, solicitado ao Ministro do Trabalho, que deverá pronunciar-se a respeito do assunto nos próximos dias.

ELEIÇÃO DOS TELEFÔNICOS

Henrique Humberto Pignataro, tesoureiro do Sindicato dos Telefônicos e cabeça da CHAPA AZUL, disse que está tudo pronto para as eleições, que se realizarão em 7 de abril.

— Esperamos sair vitoriosos, pois, a classe tem conhecimento de sobra do que já realizamos em seu favor — destacou Henrique Humberto Pignataro.

FEDERAÇÃO DOS SECURITÁRIOS

Está circulando o Boletim Informativo, do corrente mês, da Federação Nacional dos Securitários, abordando interessantes questões relacionadas com sindicalismo, trabalho e previdência social. Agradecemos ao presidente Paulo Nogueira Coelho pelo envio de um exemplar.

SEMANA DA ALIMENTAÇÃO NO PALÁCIO DA CULTURA

O Sr. Almir de Castro Neves, diretor do Departamento de Educação Alimentar da Sunab, abriu no palácio da Cultura, a 16.ª Semana de Alimentação Escolar com uma conferência sobre "O Papel da Alimentação no Desenvolvimento Físico e Intelectual". A conferência está sendo coordenada pela professora Jeuse Machado Viegas, da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, setor do Rio.

A Semana que foi criada pelo decreto 46.200 de 19 de janeiro de 1960, é comemorada em todo o Brasil e tem como patrocinadores, o Ministério da Educação e Cultura, a Campanha Nacional de Alimentação Escolar e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio de Janeiro.

Almir de Castro Neves disse em sua palestra que está provada a influência de dietas carentes em proteínas no desenvolvimento do encéfalo. Segundo ele, há evidências de que a falta de substâncias protéicas compromete a capacidade mental do indivíduo.

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DA ILHA DO GOVERNADOR S. A.

Rua Capitão Barbosa n.º 448 — Ilha do Governador - R.J.
C.G.C. n.º 34.151.406/001-74 — Insc. est. 180.064.001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Casa de Saúde e Maternidade da Ilha do Governador SA., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 08 de maio de 1975, às 14 horas na sede social na Rua Capitão Barbosa n.º 448 — Ilha do Governador — Cidade do Rio de Janeiro, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais e principais fatos administrativos, no exercício findo de 1974.
b) Cópia do balanço e da demonstração da conta de lucros e perdas
c) Parecer do conselho fiscal.
d) Distribuição de resultado do lucro apresentado.
e) Exame e discussão dos balanços gerais, inclusive das contas de lucros e perdas, referente a exercícios anteriores.

COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta sociedade na sua sede social na Rua Capitão Barbosa n.º 448 — Ilha do Governador — Cidade do Rio de Janeiro — Estado do Rio de Janeiro, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto Lei n.º 2627 de 26 de setembro de 1940, a saber:

a) Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais e principais fatos administrativos no exercício findo de 1974.
b) Cópia do balanço e da demonstração da conta de lucros e perdas.
c) Parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 1975
CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DA ILHA DO GOVERNADOR
HILTON MUYLAERT SALGADO
Diretor Presidente (A-3764)

ASSEMBLÉIA RJ
ATOS, FATOS & BOATOS

PRA PRINCÍPIO DE CONVERSA — Vamos contando que em conversa, a prá princípios, foi conversando o nosso líder, digo lá da Maioria, o JOSÉ MARIA DUARTE ressaltado a cá reporteca escrever sempre humoristicamente, não sabemos se para conosco ser solidário, assim falou: "Não sei porque levantam hipótese de que eu venha a ser destituído da liderança. Ela é válida para dois anos, não há essa possibilidade de maneira alguma!"

MACROBIÓTICA — Cá ela nossa simpaticona SANDRA CAVALCANTI recém-chegada de Teresópolis, mais precisamente da casa da viúva de ADAUTO LÚCIO CARDOSO que a nossa SANDRA, diz que ele era como que um pai para ela. E em cá chegando, delannha outra notícia temos: logo mais estará entrando em regime macrobiótico. Mais explicadinho: jantará com nosso chefe-mor, TENÓRIO CAVALCANTI...

PINGA-FOGO — SANTANA FILHO pedindo ao Governador as obras necessárias para o povo da zona da Leopoldina, e a volta do Instituto Félix Pacheco que foi retirado há mais de sete anos ● ANTONIO GOMES discursando sobre o décimo primeiro aniversário da Revolução, e congratulando-se com o general ERNESTO GEISEL pela evidente formação democrática demonstrada em tantos atos. ANTONIO ALEXANDRE abordando mais uma vez o assunto meningite e pedindo à SUCAM vacinação em massa no norte do Rio de Janeiro devido à situação de pânico que reina ali. ● SILVIO LESSA pedindo ao CELSO FRANCO para liberar os táxis do Rio e Niterói, a fim que possam angariar passageiros de lá pra cá e de cá pra lá ● EDÉSIO FRIAS contando que viu um Dodge Dart coupé de chapa Niterói, Serviço Público Municipal Ar-6759, trafegando cheio de pranchas de surf; e pedindo ao responsável, no caso o presidente da Bolsa de Valores do Estado do Rio, para que evite esses abusos ● PAULO ALBERNAZ denunciando que no norte fluminense há cerca de setenta por cento de analfabetos e no município de Campos sessenta mil desempregados ● VI E GOSTEI — E cá ela o nosso JOSIAS ÁVILA que à pergunta da cá reporteca "O que é que você tem pro nosso papo?", deu recadão: "Gostei muito do pronunciamento do HIDEKEL DE FREITAS, no programa do ÁLVARO VALE, falando sobre os problemas da Baixada Fluminense e demonstrando esperança no novo prefeito de Caxias, coronel RENATO MOREIRA DA FONSECA. E acrescento a minha certeza de que o prefeito há de demonstrar sua capacidade e fazer ótima administração." Falou. E bem.

DE RESPONSÁVEIS — Mas o nosso ÍTALO BRUNO também quer dar palavrinhas à coluna esta: "Como fomos eleitos deputados constituintes portanto responsáveis pela elaboração da Carta Magna do Rio de Janeiro, estou dedicando-me exclusivamente à Grande Comissão de Constituição, elaborando capítulos para a nova Constituição e Emendas para que possamos fazer uma Constituição modelar para as demais Assembléias da Federação."

FIQUE POR DENTRO — CLAUDIO MOACIR reconhecendo que no seu primeiro ano de mandato o presidente Geisel proporcionou ao povo a manifestação livre em quinze de novembro; mas que se torna necessário que o sistema apreenda a mensagem popular que lhe foi enviada através das urnas e adote as medidas convenientes para que o movimento vá ao encontro das reais e efetivas aspirações populares ● HEITOR FURTADO associando-se aos votos de congratulações com relação à nomeação do Dr. ORLANDO GAMA LOBO para a presidência do Instituto de Assistência ao Servidor do Estado. MARCIO MACEDO dizendo que o governador revelou sua intenção de realmente prestigiar este Poder, e de oferecer todas as condições para que os deputados possam exercer tranqüilamente e com eficiência suas atribuições, seus objetivos; enfim, cumprir com sua alta missão ●

E, em matéria de papo: FIM.

AMOR CARIOCA
E. MATA PIMA

IMPOSTO

Nestes últimos dias, em todos os pontos da cidade, assistimos espetáculos que não devem mais se registrar. Eram pessoas andando preocupadas em entregar as suas declarações do Imposto de Renda e sem conhecer os segredos para o preenchimento de tais declarações ficavam mais aflitas, porque o prazo fatal para o recolhimento de tais documentos estava em cima e a Secretaria da Receita Federal não permitiu qualquer prorrogação do referido prazo que terminou no dia 28 último.

Todas as pessoas que caminhavam pelas ruas com suas documentações para o preenchimento das declarações do Imposto de Renda eram unânimes em afirmar que, de ano para ano, continua mais complicada a maneira de preencher os diversos itens dos formulários elaborados pela Secretaria da Receita Federal e somente alguns têm o privilégio de saber corretamente como realizar as operações para ficarem em paz com o Fisco.

A situação chegou a tal ponto que o próprio presidente Ernesto Geisel passou um fim de semana inteiro para preencher a sua declaração do Imposto de Renda. Após o meticuloso e difícil trabalho, o chefe do governo interpretando os anseios de milhões de contribuintes do Imposto de Renda determinou ao ministro da Fazenda que realizasse estudos para simplificar o preenchimento dos formulários do IR, porque a maioria do povo brasileiro não tem conhecimentos práticos para se desincumbir sozinho da tarefa de fazer a sua declaração sem errar.

A iniciativa do presidente da República foi bem recebida pelos milhões de contribuintes do Imposto de Renda e a partir de 1976 as declarações do Imposto de Renda serão simplificadas, de modo a facilitar o seu preenchimento. Além disso, a Secretaria da Receita Federal deveria estimular a realização de cursos de treinamento nas empresas, fábricas e repartições públicas, para que um maior número de pessoas aprendam a preencher os formulários das declarações do Imposto de Renda.

Também os sindicatos, associações recreativas, clubes de serviço e demais entidades deveriam instalar postos para o preenchimento gratuito das declarações do Imposto de Renda dos seus associados, reduzindo assim as preocupações dos que não sabem lidar com tal documentação, mas são obrigados a entregar as declarações dos seus rendimentos dentro do prazo estabelecido por lei.

A propósito da colaboração espontânea que as entidades deveriam prestar ao governo, tomando a si a responsabilidade pelo preenchimento das declarações do Imposto de Renda dos seus associados, devemos ressaltar que por nossa iniciativa, a Procuradoria do Sindicato dos Empregados no Comércio está realizando tal tarefa e idêntica medida foi adotada pelo Departamento de Relações Públicas do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e pela Procuradoria do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica e da Produção do Gás do Rio de Janeiro, que atenderam a milhares de associados nesses últimos dias, antes do término do prazo para o cumprimento dessa obrigação que atinge todos os setores de trabalho.

"VOCÊ ESTÁ OLHANDO A DIREÇÃO CERTA"

A percepção espiritual é essencial na cura cristã, Horácio Omar Rivas, C. S. de Buenos Aires, disse a uma audiência no Rio de Janeiro em 1-4-75.

"A percepção espiritual que cura os homens é a dádiva de Deus a todos nós", disse o sr. Rivas. "O Amor infinito, a misericórdia e a compaixão de Deus possibilitam essa percepção."

O Sr. Rivas, membro do Quadro de Conferencistas da Ciência Cristã, falou no auditório da A. C. M. a convite da Primeira Igreja de Cristo, Cientista, e a Sra. Elizabeth Bernardes o apresentou.

"Temos de fazer uso de nossas qualidades divinamente conferidas, exercitá-las no viver diário — crescer em sabedoria, paciência, compaixão, humildade — e permitir que estas se desenvolvam num processo natural de continuidade espiritual", explicou ele.

"Temos de olhar em direção a Deus."

O sr. Rivas afirmou que Jesus percebia que o homem se relacionava somente com o Espírito (Deus). "Para Jesus, o homem era espiritual, para sempre refletindo as qualidades de Deus."

Quando percebemos o homem tal como Jesus o via, acrescentou ele, "começamos a comprovar que a harmonia é permanente e universal.

"Não se limita", disse ele, "a uma certa época, ou a um momento determinado, nem se restringe a certos indivíduos. Nem se trata de um exercício intelectual. É um discernimento espiritual que pode ser usado sob qualquer circunstância, independentemente do quadro apresentado pelos sentidos físicos."

O sr. Rivas comentou que Mary Baker Eddy, que descobriu e fundou a Ciência Cristã, sabia graças ao seu estudo e à aplicação das palavras e das obras de Jesus, que Deus mantém a harmonia por toda a sua criação.

Em seu livro, "Ciência e Saúde com a Chave das Escrituras", disse ele, ela escreveu que "Jesus penetrava por baixo da superfície material das coisas e encontrava a causa espiritual."

O conferencista disse que quando "nosso discernimento parte do ponto-de-vista de Deus, o qual, a quem a Bíblia define como Espírito — nosso horizonte mental se expande a uma dimensão ilimitada, harmoniosa e perfeita, sem um só elemento de matéria restritiva ou de mal.

"Então, seja o que for que os sentidos físicos apresentem, colocamos nossa confiança na evidência contrária, a evidência do sentido espiritual. Isso não significa somente ver o que cremos, mas sim ver o que é verdadeiro."

O sr. Rivas contou como um amigo seu que havia sido seriamente ferido em um acidente de automóvel, fora curado pela oração apenas.

"A família telefonou a um praticista da Ciência Cristã, que se encontrava a várias centenas de quilômetros de distância, pedindo-lhe que o ajudasse por meio da oração", explicou ele. "Meu amigo então começou a melhorar um pouco."

Pela oração, o estudo da Bíblia, e "mediante o raciocínio baseado na percepção espiritual, tanto o praticista como o paciente trabalharam juntos para dirigir o olhar em direção ao Espírito", disse o sr. Rivas.

"Em poucas semanas se encontrava livre, são, e hoje não há nem vestígio do acidente.

"O quadro distorcido se corrigiu quando ele desenvolveu a percepção espiritual e utilizou as qualidades de alegria, paciência, humildade e receptividade, olhando na direção do Espírito, e agindo de acordo com essa percepção, em lugar de contemplar meramente o quadro material."

O Sr. Rivas disse que na "realidade absoluta do reino de Deus, não produzimos saúde, harmonia, abundância, ocupação, companhia ou qualquer outra expressão do bem. Já estão estabelecidas.

Jesus demonstrou que já se acham presentes na criação de Deus. Ao aprender dele e ao seguir seu exemplo, só precisamos discernir esse fato espiritual, aceitá-lo, viver de acordo com ele, e então ele se evidenciará em nossa existência humana."

O título de sua conferência é: "Você Está Olhando na Direção Certa?"

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Proc. 20 [illegible]

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 10 (dez) dias EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO PROPOSTA POR FIRST NATIONAL CITY BANK contra MARLY BENTO OLAIO, na forma abaixo:

O DOUTOR JOSÉ ALOYSIO RIBEIRO DE SOUZA, Juiz em Exercício, no Juízo de Direito da Décima Nona Vara Cível do Estado da Guanabara.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 (dez) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente MANOEL FERNANDES OLAIO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido para que tome também ciência da penhora feita nos referidos autos que tramita por este Juízo e cartório, requerido por FIRST NATIONAL CITY BANK. Tudo nos termos da petição, auto de penhora e despacho adiante transcrito: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível — FIRST NATIONAL CITY BANK, estabelecimento bancário com sede no Estado da Guanabara, e filial em São Paulo, à Av. Ipiranga 855, por seu advogado infra-assinado (mandato (1) anexado), [illegible] respeitosamente à presença de V. Exa. com fundamento nos incisos XI e XIII, do Art. 298 do C. P. Civil, propor a presente AÇÃO EXECUTIVA contra MARLY BENTO OLAIO, brasileira, casada, funcionária, residente à Rua Conde de Bonfim n.º 1090 apto. 101, e seus avalistas MANOEL FERNANDES OLAIO, brasileiro, casado, comerciário, residente à Rua Conde de Bonfim n.º 1090, apto. 101 e WALDIR CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, residente à Estrada Velha da Pavuna n.º 1023-B-1 apto. 103, pelos motivos adiante aduzidos: I — O A. é credor do R. pela importância de Cr$ 19.891,10 (dezenove mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros e dez centavos). II — Tal crédito resulta de empréstimo efetuado ao R. conforme contrato celebrado em 29-08-73, devidamente registrado em Títulos e Documentos (contrato anexo, doc. 2), onde o mesmo se comprometeu a pagar prestações de Cr$ 895,05 (oitocentos e noventa e cinco cruzeiros e cinco centavos), ao A., ocasião em que emitiu promissória de Cr$ 21.481,20 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e vinte centavos), promissória anexa, doc. 3), correspondente ao valor total do contrato. III — Ocorre porém que o R. está atrasado em seus dias, suas prestações, e notificado para pagar em 24 horas sob pena de rescisão contratual e mora (notificação anexa, doc. 4), deixou o R. de liquidar seu débito, motivando desta modo a presente ação, devendo portanto pagar além das prestações vencidas, as vincendas, consoante cláusula contratual. IV — Por outro lado, havendo-se constituído avalista o segundo nomeado, requer a citação do mesmo [illegible] termos da presente ação, pena de revelia, até final decisão. V — Face ao exposto, requer se digne determinar a expedição [illegible] competente mandado de citação, na pessoa de todos os executados, já qualificados no preâmbulo desta petição para efetuarem dentro de 24 horas, o pagamento do débito hora pleiteado, sob pena de, não o fazendo ser efetivada a penhora de tantos bens quantos bastem à execução, que será acrescido dos juros moratórios, honorários advocatícios que deverão ser fixados em 20%, custas processuais, despesas com notificação, além de 10% sobre o saldo devedor, tudo consoante itens "3" e "4", do contrato supra-mencionado (doc. n.º 2). VI — Protesta desde já, pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, tais como depoimento pessoal dos executados, sob pena de confesso, inquirição de testemunhas, juntada de documentos, exames, periciais, e as que mais forem necessárias ao esta digo, esclarecimento do alegado. Termos em que, atribuindo a este o valor de Cr$ 19.891,10 (dezenove mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros e dez centavos) e requerendo os benefícios do art. 30 e §§ do C.P.C. P. Deferimento. Rio, 12 de novembro de 1973. João Maurício Monteiro Machado. Insc. 1161-A. AUTO DE PENHORA DE FLS. 28: Aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro nesta cidade do Rio de Janeiro, na Rua Conde de Bonfim, 1.090 apt. n.º 101, onde fomos nós, Oficiais de Justiça, signatários, em exercício na Décima Nona Vara Cível, em cumprimento ao presente mandato, passado a requerimento de First National City Bank nos autos da ação Executiva que move contra Marly Bento Olaio e outros, e sendo aí, depois de preenchidas as formalidades legais, procedemos por indicação da primeira executada, a penhora do seguinte: 1 (uma) rádio-vitrola marca "Phillips", Stereo, com quatro alto falantes s/n.º visível; 1 (uma) aparelho de ar condicionado, marca "Phillips" s/n.º visível; 1 (uma) geladeira marca Consul, com nove pés, na cor branca, s/ n.º visível; 1 (um) aparelho de televisão marca "Philco" com 23 polegadas, em pau marfim, s/ n.º visível. Tudo no estado. Para garantia do principal pedido de Cr$ 19.891,10, custas acrescidas e que acrescerem até o final da ação. O referido é verdade, do que para constar e produzir os efeitos legais, lavramos o presente auto que assinamos e damos fé. Amorim Oficial de Justiça — Jader Oficial de Justiça. DESPACHO DE FLS. 39 — Defiro, com prazo de 20 dias, Rio, 17-1-1975 José A. Ribeiro de Souza, Juiz em exercício. E para que o presente Edital de citação com o prazo de vinte dias surta os efeitos legais, mandei expedi-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na Imprensa local na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Clinger Barbosa de Lima, escrivão interino subscrevo. (a) José A. Ribeiro de Souza, Juiz em Exercício.

(G — 2100)

DETRAN estuda o estacionamento nas calçadas

Está sendo estudado pelos Técnicos do Departamento de Trânsito o estacionamento paralelo ao tráfego, com suas rodas sobre a calçada, em ruas de Copacabana, Ipanema, Leblon, Centro, Méier, Cascadura e São Cristovão, nas quais seriam pintadas faixas amarelas. Depois de concluídos os estudos, poderá ser concedida ou não permissão para o estacionamento.

Os engenheiros do Detran chegaram à conclusão de que é impossível proibir a curto prazo, o estacionamento sobre as calçadas em alguns bairros, como Copacabana. Daí surgiu a solução paliativa que deve vigorar até que a prefeitura construa os Centros de Estacionamentos.

COLETIVOS

A — Companhia de Transportes Coletivos incorporará dívidas num total de Cr$ 9 milhões da Empresa Estadual de Viação — Serve, que opera em Niterói e Campos — segundo o presidente desta empresa general Araken Araré da Cunha Tavares, são Cr$ 2 milhões

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO RIO DE JANEIRO

Av. Presidente Vargas, 502 - 21.º/22.º andares - Tels. 243-9200, 243-4674

EDITAL

Em atendimento ao que dispõe o Art. 56 da Portaria Ministerial n.º 40, de 21 de janeiro de 1965, tornamos público que nas eleições realizadas nesta Entidade nos dias 3 a 7 de março de 1975, e apuradas no dia seguinte, foram eleitos os componentes dos órgãos de administração e de representação deste Sindicato, assim discriminados:

DIRETORIA

EFETIVOS	SUPLENTES
José Luiz Ribeiro da Silva	Sidney Godinho
Paulo Pires Brito	Célio Baptista Netto
René Renó	Dielson Café Santanna
Anselmo Gonçalves Vasconcellos	Paulo Ribeiro Velasco
Antônio Wolmar de Aguiar Freitas	Jamil dos Santos Hermes
Aydano Pedreira dos Reis	Gérson Carvalho Aranha
Sebastião Carlos da Cruz Cardoso	Oldemar Guaracy de Oliva

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS	SUPLENTES
Renato Reis	Gildásio de Castro Lacerda
Wolmar Freire	Alberto Vieira Alves
Salvador Santoro	Adalberto Garcia

DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO

EFETIVOS	SUPLENTES
Paulo Pires Brito	Natalício José Lisboa
René Renó	Dielson Café Santanna

Os componentes dos aludidos órgãos serão empossados no dia 11 de abril de 1975.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1975
JOSÉ LUIZ RIBEIRO DA SILVA
Presidente

JUIZO DE DIREITO DA 14.ª VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA.

EDITAL DE INTIMAÇAO PARA CIÊNCIA DE PENHORA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A JULIO DE ASSUMPÇAO VIEIRA E SUA MULHER NADYR ALVES VIEIRA, proposta por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JOSÉ EDVALDO TAVARES, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA

FAZ SABER, aos que o presente Edital de intimação para ciência de penhora com prazo de dez (dez) dias, virem ou dêle conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à JULIO DE ASSUMPÇAO VIEIRA E SUA MULHER NADYR ALVES VIEIRA, que estão em lugar ignorado, que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve tramita uma ação Executiva proposta por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 25.870,57 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta cruzeiros e cincoenta e sete centavos), conforme edital publicado na integra no Diário Oficial de 17.10.74, às folhas 16333, parte III e, para garantia da mesma foi penhorado o bem a seguir mencionado, podendo os réus apresentarem embargos no prazo de 10 dias, tudo de conformidade com as peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 44: Aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Estrada Coronel Vieira, 279, apto. 336, bloco 18, onde nos dirigimos, Oficiais de Justiça abaixo assinados, em cumprimento ao presente mandado, passado a requerimento de Verba S. A. Crédito Imobiliário-Rio, nos autos da ação executiva que move contra Julio de Assumpção Vieira e s/m. Nadyr Alves Vieira, neste Juizo da Décima Quarta Vara Civel cumpridas todas as formalidades legais, por indicação do advogado do autor procedemos a penhora no seguinte bem, o imóvel designado por apartamento trezentos e trinta e seis do bloco dezoito do Estrada Coronel Vieira, duzentos e setenta e nove e respectiva fração ideal de 6/1056 avos do terreno, tudo de conformidade com os documentos de fls. 6 a 16 dos autos. Feita assim a penhora, para garantia do principal de Cr$ 25.870,57 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta, digo oitocentos e setenta cruzeiros e cincoenta e sete centavos), custas, acrescidas e que acrescerem até final sentença, lavramos o presente auto e vamos proceder na forma do auto que se segue. O referido é verdade e damos fé. (as.) R. Pinto e Paulo Monteiro da Luz. Oficiais de Justiça. AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 44-V: Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinados, cumpridas todas as formalidades legais, após procedermos a penhora constante do auto anterior, ainda em cumprimento ao mesmo mandado, fizemos depositário do bem penhorado, nos têrmos e sob as penas da lei Verba S. A. na pessoa do Dr. Ana Heloisa Laranjeira Curvelo que assina conosco, oficiais de Justça ,o presente auto, lavrado para constar e fins de direito, damos fé. (as.) R. Pinto, Oficial de Justça Ana Heloisa Laranjeira Curvelo, Depositario e Paulo Monteiro da Luz, Oficial de Justiça.

CERTIDAO: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me a Estrada Coronel Vieira, 279, bloco 18, apartamento 336, Irajá e sendo aí, após as formalidades legais, deixei de dar ciência da penhora e intimar os executados Julio de Assumpção e sua mulher Nadyr Alves Vieira, pelo fato de não mais residirem no local acima. Pelo exposto encontram-se em lugar incerto e não sabido.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1975 (as.) R. Pinto
O Oficial de Justiça PETIÇAO DE FLS.38; Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 14.ª Vara Civel da Guanabara. Verba S/A. Crédito Imobiliário-Rio, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741 de 1971, contra Julio Assumpção Vieira e s/m., atendendo à que os executados se acham fora da Jurisdição da Situação do Imóvel, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado junto aos autos. Requer a V. Exa. sejam os mesmos cientificados da Penhora através edital. Termos em que, por ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 14 de fevereiro de 1975 p.p. Verba S/A. Crédito Imobiliário-Rio (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB. 13928. DESPACHO DE FLS. 39; J. Sim. em têrmos. Rio, 5.2.75 (as.) — Jose Edvaldo Tavares, Juiz de Direito. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diario Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos sete dias do mês de março do ano dem il novecentos e setenta e cinco. Eu, Manoel Nunes Costa Filho, Escrevente datilografei. E eu, Irun Sant'Anna Sobrinho, Escrivão Subscrevo., digo Escrivão Substituto subscrevo

(CE-2473)

EDITAL DE CITAÇAO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A PEDRO IVAN DE SOUZA NETTO, extraído dos autos na Execução e movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO1RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DEMICA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO ESTADO DA GUANABARA

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de (dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à PEDRO IVAN DE SOUZA NETTO, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação de Execução que lhe é movida por VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 27.747,80 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), devendo o suplicado no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇAO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara, VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70/231 do Banco Central do Brasil, C. G. C./M. G., digo, C. G. C./M. F. n.º 30.141.550, inscrita no B. N. H., sob o n.º 12 e devidamente registrada na Juceg (Doc. n.º 1), com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, (GB), pelas razões a seguir expostas, Vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), propor Ação Executiva, nos termos da Lei n.º 5.741/71, 01, Dez, 71 contra Pedro Ivan de Souza Netto, brasileiro, solteiro, maior, comerciario, residente a Avenida Brasil, 17.191, apartamento 301 Bloco 8, no Conjunto Residencial Parque Novo Irajá, em Irajá, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. I — A Exequente no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecaria do Executado conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. n.º 4), o executado não saldou as prestações vencidas desde 30.09.71 no valor de 27.747,80, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. n.º 5). Assim, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei n.º 5.741/71, Requer: 1. — Que, os executados sejam citados: 1.1. — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5 item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorarios de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2. — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2. — Que, seja julgado procedente a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1. — Condenados os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários do advogado; 2.2 — Ordenado aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3. — Determinada a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §), "In Fine", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 27.747,80 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta centavos). Termos em Que, Por Ser de Direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, GB. 21 de abril de 1974. p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (as.) João D. Paes Leme Junior — OAB. 13928-GB. C.P.F. 036215457 DISTRIBUIÇAO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 3.º Ofício de Distribuidor, à 13ª Vara Civel. Em 25.6.74. (as.) Ilegivel: DESPACHO DE FLS. 2: A Venham em original os títulos. Em 26.6.74. (as.) Dr. Jorge Miranda Magalhães — Juiz: PETIÇAO DE FLS. 11: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento da Lei 5.741/71 move contra Pedro Ivan de Souza Netto vem em cumprimento ao r. despacho de fls. Requerer à juntada da Cédula Hipotecaria n.º 052, series A e B emitida por Engenharia de Fundações S/A. Engefusa a favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle lhe atribuiu o n.º 08780 e 0022 e a endossou à Exequente. Termos em que por ser de direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, GB. 24 de setembro de 1974. p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, (as.) João D. Paes Leme Jr. O.A.B. 13928 GB — C.P.F. 086215457. DESPACHO DE FLS. 17: J. Cite-se Rio 24.9.74. (as.) Dr. Jorge Miranda Magalhães — Juiz: CERTIDAO DE FLS. 25: Certifico e dou fe que, nesta data, em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi à Avenida Brasil, 17.191 bloco 5, apartamento 3º., digo apartamento 301, sendo ai deixeira, digo deixei de citar Pedro Ivan de Souza Netto pelo fato de não o ter encontrado no local supra, onde pela sra. Ana Maria Torres, que se declarou a ocupante do imóvel supra há mais ou menos 1 ano e 6 meses, ter sido informado de que o citando ali não reside, sendo-lhe o mesmo desconhecido. Face ao exposto e pelas informações que me foram prestadas, presumo encontrar-se o réu em local incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1974. O Oficial de Justiça, (as.) Jorge Washington: PETIÇAO DE FLS. 27: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra PEDRO IVAN DE SOUZA NETTO, atendendo a que o executado se acha FORA DA JURISDIÇAO DA SITUAÇAO DO IMOVEL como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇAO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dias), publicado, uma vez no órgão Oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1975, p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (as.) João D. Paes Leme Jr. O.A.B. 13928-GB. CPF. 036213457. DESPACHO DE FLS. 27: J. Sim. Defiro Rio, 30.01.75 (as.) (Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de Citação chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, JORGE DE SOUZA SERGIO Escrevente datilografei, Eu, Darcy Augusto Fernandes Escrivão Substituto subscrevo.

Jorge de Miranda Magalhães
Juiz Subst. em Exerc.
Está conforme.
O Escrivão Substituto
Darcy Augusto Fernandes

Final do Edital extraído dos autos da Ação Executiva proposta por Verba S/A Crédito Imobiliário-Rio, contra Pedro Ivan de Souza Netto, aDta Supra.

(CE. 2780)

EDITAL DE CITAÇAO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS À VALDIR SILVA DE VASCONCELLOS E SUA MULHER NEIDE MATTOS DE VASCONCELLOS, extraído dos autos da Execução que lhes é movida por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dêle conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à VALDIR SILVA DE VASCONCELLOS E SUA MULHER NEIDE MATTOS DE VASCONCELLOS, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por êste Juizo e Cartório de Escrivão que este subscreve, tramita uma Execução que lhe é movida por VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 38.808,84 (trinta e oito mil oitocentos e oito cruzeiros e oitenta e quatro centavos), devendo os suplicados no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇAO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A-70.231 do Banco Central do Brasil, C. G. C./M. F. n.º 30.141.550, inscrita no B. N. H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1) com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 170 andar, Rio de Janeiro, (GB), pelas razões a seguir expostas, VEM respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), PROPOR AÇAO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741/71, 01, Dez. 71 CONTRA VALDIR SILVA DE VASCONCELLOS E S/M NEIDE MATTOS DE VASCONCELLOS, brasileiros, ele apontador portador da CART. de Identidade n.º 1.983.406 do I.F.P., ela modista, residentes à Estrada dos Sete Riachos n.º 1.681, casa 72, lote 7, da Gleba "I", da Fazenda dos Coqueiros, em Santissimo, Campo Grande, Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecaria dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30/01/70, no valor de .... Cr$ 38.808,84 (trinta e oito mil oitocentos e oito cruzeiros e oitenta e quatro centavos), inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). Assim sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741/71, REQUER 4.1 — Que, os Executados sejam CITADOS: 1.1. — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5 item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2. — PARA acompanharem a presente AÇAO em todos os seus trâmites ,até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada PROCEDENTE a presente AÇAO, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1 — CONDENADOS os Executados ao pagameinto da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado: 2.2. — ORDENADO aos Eexecutados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§): 2.3. — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §), "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente c/ valor de Cr$ 38.808,84 (trinta e oito mil, oitocentos e oito cruzeiros e oitenta e quatro centavos). Termos em Que, Por Ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB) 17 de junho de 1974. p. p. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO. (as.) João D. Paes Leme Jr. — OAB. 13928-GB-CPF 036215457.: DISTRIBUICAO: CORREGEDORIA DA JUSTICA. Ao 3.º Ofício de Distribuição, à 15ª Vara Civel Em 31-9-74 (as.) Ilegivel DESPACHO DE FLS. 2: A Venha no Original a cédula hipotecária. Rio, 2.10.74 (as.) João Carlos Pestana de Aguiar — Juiz de Direito: PETIÇAO DE FLS. 29: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel da Guanabara: VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos dação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra VALDIR SILVA DE VASCONCELLOS E SUA MULHER vem, em cumprimento ao respeitável despacho de fls. REQUERER a juntada da Cédula Hipotecária n.º 129 e 1129, séries A EMITIDA por Ecisa Engenharia, Comércio e Indústria S. A. a favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle lhe atribuiu n.º 14546 e 03923 e o endossou à Exequente. Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 24 de outubro de 1974. p. p. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, (as.) João D. Paes Leme Jr. — OAB. 13928-GB/CPF 036215457. DESPACHO DE FLS. 29: J. cite-se. Rio, 30.10.74 (as.) Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito: CERTIDAO DE FLS. 35: Certifico e dois, digo e dou fé que, nesta data compareci à Estrada dos Sete Riachos n.º 1681 casa 72 lote 7 da Gleba I da Fazenda dos Coqueiros em Santissimo e sendo aí, CITEI a suplicada Neide Mattos de Vasconcellos por todo teor do respeitável mandado anexo que lhe fiz a leitura, tendo recebido contrafé onde constou o endereço deste Juizo exarando nota de ciente. Rio, 09 de novembro de 1974. O Oficial de Justiça (as.) Fábio Cassiano: CERTIDAO DE FLS. 35: Certifico e dou fé que, nesta data compareci à Estrada dos Sete Riachos n.º 1681 casa 72, lote 7 da Gleba I da Fazenda dos Coqueiros em Santissimo e sendo aí, DEIXEI DE CITAR o suplicado Valdir Silva de Vasconcellos por não o ter encontrado na ocasião desta diligência, sendo, todavia informado por sua mulher Neide Mattos de Vasconcellos que o suplicado desapareceu do lar, abandonando-a, sendo ignorado seu paradeiro. Rio de Janeiro, 09 de novembro de 1974. O Oficial de Justiça: (as.) Fábio Cassiano: PETIÇAO DE FLS. 39: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A Crédito Imobiliário-Rio, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra Valdir Silva de Vasconcellos e s/m atendendo a que os executados se acham fora da jurisdição da situação do imóvel como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, Requer, se digne V. Excia. face ao preceituado pelo § 2.º do art. 3.º da citada Lei abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇAO, com prazo de 10 dias, "Lei n.º 5.741 — art. 3.º § 2.º — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no Orgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1975. p. p. VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB. 13928-GB. C.P.F. 036215457. DESPACHO DE FLS. 30: J. Sim. Rio, 27.1.75 (as.) Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. Defiro. Rio, 28.1.75 (as.) Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. — E, para que o presente Edital de Citação chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, PAULO NOGUEIRA COSTA Escrevente datilografei. Eu, DARCY AUGUSTO FERNANDES Escrivão Substituto em exercicio, Subscrevo.

(as.) Jorge de Miranda Magalhães
Juiz Substituto

DARCY AUGUSTO FERNANDES
Escrivão Substituto
da
15ª Vara Civel

Matricula n.º 1.633.281
Está conforme
Darcy Augusto Fernandes
Escrivão Substituto em exercicio.

Final do Edital extraído dos autos da Ação Executiva proposta por Verba S/A. Crédito Imobiliário-Rio, contra Valdir Silva de Vasconcellos e sua mulher. Data Supra.

(CE. 2776)

Machris S/A Indústria de Embalagens

CGC n.º 33.401.563/0001 40

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação e Aviso

São convidados os senhores acionistas da Machris S/A. Indústria de Embalagens a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária em sua sede à Rua Dr. Odilon Benévolo, 221 nesta cidade, no dia 30 de abril de 1975 às 18 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercicio social findo em 31 de dezembro de 1974;
b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente ano e fixação de sua remuneração;
c) — Assuntos de interesse geral.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas em nossa sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1974.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1975
Amilcar Henriques da Fonseca
Miguel Archanjo
Gervason Fernandes
Diretores

(P)

Encaminhe quem não sabe ler e escrever a um posto do MOBRAL

DI-ARTE PUBLICIDADE S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA
Convocação e Aviso

São convidados os senhores acionistas da Di-Arte Publicidade S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária em sua sede social à Rua Uruguaiana, 55 s/603 nesta cidade, no dia 30 de abril de 1975 às 16 horas a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercicio social findo em 31 de dezembro de 1974;
b) — Eleição e fixação de remuneração da Diretoria;
c) — Eleição e fixação de remuneração dos membros do Conselho Fiscal;
d) — Assuntos de interesse geral.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas em nossa sede social, os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1974.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1975
Ivo Nicolau D"Almeida Cardoso
Diretor-Técnico
Guilhermina Pombo
Diretora-Comercial

(P)

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO, com o prazo de 10 (dez) dias, na forma abaixo:

O DOUTOR SEMY GLANZ, Juiz de Direito da Decima Terceira Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara,
FAZ SABER a todos os que virem o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, ou dele conhecimento tiverem que, no dia primeiro de abril próximo vindouro, às 14,00 horas, no hall de entrada do Palácio da Justiça, situado na Avenida Erasmo Braga 115, pelo Porteiro de Auditórios, será levado à praça, tomando-se por base o preço do saldo devedor que é o de Cr$ 105.332,49 (cento e cinco mil, trezentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e nove centavos) o imóvel penhorado à Adriano Luiz Carvalho de Araújo e sua mulher Neiza Henriques de Araujo nos autos da ação executiva que lhes é movida por Grande Rio Crédito Imobiliário S. A. Dito imóvel é constituído pela casa 417 da Rua Palmeira Alves, na freguesia de Campo Grande, e respectivo terreno designado por lote 37 da quadra B do P. A. 27068, medindo 10,00m de frente 10,15m de fundos, 22,60m à direita e 22,40m à esquerda; confronta à direita com o lote 36, do esquerdo com o lote 38 e nos fundos com terrenos da Cia. Progresso Industrial do Brasil. Dito bem será entregue ao arrematante mediante o pagamento no ato, de 30% sobre o valor do lance e mais as comissões de Porteiro de Auditórios e as cartorárias e estaduais. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente, em três vias de igual teor, uma das quais será afixada no lugar de costume. Dado e Passado, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos quatorze dias do mes de abril do ano de mil noveventos e setenta e cinco. (14.03.1975). Eu, (as.) Antônio Guimarães Alves, Escrevente datilografei e Eu (as.) Luiz Alberto de Araújo Soares, Escrevente Juramentado responsável pelo expediente do cartório, o subscrevo.

(as.) Semy Glanz.
SEMY GLANZ — Juiz de Direito
(CE-2495)

EDITAL DE CITAÇAO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A MARIA ADELAIDE DE SOUZA, extraído dos autos da Ação de Execução que lhe é movida por VERBA S/A, CREDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dêle conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à MARIA ADELAIDE DE SOUZA, que está em lugar incerto e não sabido, de que por êste Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é movida por VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 59.664,90 (cincoenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e noventa centavos), devendo a suplicada no prazo legal contertar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇAO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70/231 do Banco Central do Brasil, C. G. C./MF n.º 30141550 inscrita no B. N. H. sob o n.º 12 devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Avenida Rio Branco n.º 147 17º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, Vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), Propor AÇAO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741/71, 01 Dez, 71, contra Maria Adelaide de Souza, brasileira, desquitada, professora de corte e costura portadora da carteira de identidade n.º 1.429.685, expedida pelo Instituto Félix Pecheco, residente à Estrada Vigário Geral, atual Rua Anibal Porto n.º 600 apartamento 102, 1) pavimento do bloco 3, no Conjunto Residencial Jardim Cruzeiros do Sul, em Irajá, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. I — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária da Executada conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). III — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), a executada não saldou as prestações vencidas desde 30/12/68 no valor de Cr$ 59.664,90, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). Assim, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741/71, Requer: 1 — Que, os Executados sejam citados: 1.1. — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2. — Para acompanhar a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2. — Que seja julgada procedente a presente Ação, subsistente a penhora, e consequentemente: 2. 1 — Condenada a executada ao pagamento da importancia reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida a partir da citação de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2., Ordenado a executada, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem a exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3. — Determinada a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 59.664,90 (cincoenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e noventa centavos). Termos em Que, Por ser de Direito P. e E., Deferimento. Rio de Janeiro, GB 26 de junho de 1974. p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, (as.) João D. Paes Leme Jr. — OAB. 13928 — CPF 036215457. DESPACHO DE FLS. 2: Que venham no original as cedulas hipotecárias. Rio. 24.7.74 (as.) Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. PETIÇAO DE FLS. 19: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento da Lei 5.741/71 move contra Maria Adelaide Souza vem, em cumprimento ao r. despacho defls. Requerer a juntada da Cédula Hipotecária n.º 048, series A e B emitida por Construções e Montagens Habitacionais Monthab S.A. a favor do Banco Nacional da Habitação que em seu controle lhe atribuiu o n.º 09767 e 007404 e a endossou à Exequente. Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB). 04 de setembro de 1974 p. p. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO. (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB. 13928 — CPF 086215457. DESPACHO DE FLS. 19 e 22: Junte-se Rio. 10.09.74. Citem-se. Rio 12.9.74 (as.) Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito: CERTIDAO DE FLS. 25: Certifico e dou fé que, nesta data compareci à Rua Anibal Porto, n.º 600 bloco 3 apartamento 102 e sendo aí, Deixei de Citar a suplicada Maria Adelaide de Souza, por não a ter encontrado na ocasião desta diligência, sendo todavia informado pelo atual ocupante do imóvel supra, Edilson da Silva Gonçalves que a suplicada mudou-se, segundo sabe há mais ou menos 3 anos para lugar ignorado, informou ainda que reside no local há mais ou menos 1 anos, desconhecendo onde a suplicada poderia ser encontrada. Na oportunidade dei ciencia ao auto, digo ao atual ocupante do imóvel Edilson da Silva Gonçalves e sua mulher Ivone Gomes Gonçalves do inteiro teor do mandado anexo que lhe fiz a leitura, ficando de tudo bem ciente. Exarou ciente, nos fatos dei conhecimento ao patrono da autora. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1974. O Oficial de Justiça, (as.) Fábio Cassiano. PETIÇAO DE FLS. 28: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civel da Guanabara, VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra Maria Adelaide de Souza atendendo a que a executada se acha fora da jurisdição da situação do imóvel, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos. Requer, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do art. 3.º da citada Lei abaixo transcrita, mandar expedir o competente Edital de Citação, com prazo de 10 dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que por ser de direito, P. e E., Deferimento. Rio de Janeiro 28 de janeiro de 1975 p. p. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO (as.) João D. Paes Leme Jr. — OAB 13928 — CPF 036215457 DESPACHO DE FLS. 28: J. Cite-se. Rio, 30.1.75. (as.), D. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento da suplicada mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, JORGE DE SOUZA SERGIO Escrevente Datilografei Eu, DARCY AUGUSTO FERNANDES Escrivão Substituto subscrevo.

Jorge de Miranda Magalhães
Juiz Subst.º em Exerc.º
Está conforme
O Escrivão Substituto
Darcy Augusto Fernandes
(CE. 2779)

Final do Edital extraído dos autos da Ação de Execução proposta por Verba S/A. Credito Imobiliário-Rio, contra Maria Adelaide de Souza, Data Supra.

JUIZO DE DIREITO DA 14.ª VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA.
EDITAL DE INTIMAÇAO PARA CIENCIA DE PENHORA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A IBERE GONÇALVES DA CUNHA E SUA MULHER TERESA MARIA SOARES DA CUNHA, extraído dos autos da ação Executiva, proposta por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo.
O DOUTOR JOSÉ EDVALDO TAVARES, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA
FAZ SABER, aos que o presente Edital de intimação para ciência de penhora com prazo de dez (10) dias, virem ou dêle conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à IBERE GONÇALVES DA CUNHA E SUA MULHER TERESA MARIA SOARES DA CUNHA, que estão em lugar ignorado, que por êste Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva proposta por VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 16.767,04 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros e quatro centavos), conforme edital publicado na integra no Diário Oficial de 17.10.1974, às folhas 16.550, parte III, e para garantia da mesma foi penhorado o bem a seguir mencionado, podendo os réus apresentarem embargos no prazo de 10 dias, tudo de conformidade com as peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 39: Aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Estrada dos Sete Riachos, 1821 casa 86 onde nos dirigimos, Oficiais de Justiça abaixo assinados, em cumprimento ao presente mandado, passado a requerimento de VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da ação Executiva que move contra Ibere Gonçalves da Cunha e sua mulher Tereza Maria Soares da Cunha neste Juizo da Décima Quarta Vara Civel, cumpridas todas as formalidades legais, por indicação do advogado do autor, procedemos a penhora no seguinte bem, o imóvel designado por casa de número oitenta e seis da Estrada dos Sete Riachos mil oitocentos e vinte e um, freguesia de Campo Grande, construido no lote de terreno n.º 8 da gleba I da Fazenda dos Coqueiros com 28.900,37 metros quadrados da área conforme PAL. 26.305 medindo de frente pela Estrada dos Sete Riachos 80,00 metros em reta mais 62,50 metros em curva externa subordinada a um raio de 342.82 metros; mais 6,50 metros porção de uma curva externa subordinada a um raio de 382,82 metros; 148,00 metros nos fundos; 174,00 metros à direita e 200 metros a esquerda. O lote é atingido por duas faixas "não edificado" com 3,00 metros de largura, sendo uma no sentido de linha de frente para os fundos e a outra partindo da primeira alcança a confluência da linha de fundo com a lateral esquerda, não tendo sido incluida no lote ora descrito uma área de recuo de 6,00 metros de profundidade, equivalente a 854,00 metros quadrados previsto pelo P. A. A. — DER — 40 da Estrada dos Sete Riachos; confronta pelo lado direito com o lote n.º 7 em toda a extensão e pelo esquerdo com o lote n.º 9 em toda a extensão, nos fundos com o lote n.º 4 em toda a extensão, lote esse do P. A. L. 26.305, registrados no 4.º Ofício de Imóvel à fls. 132 do livro 3 EE, tudo de conformidade com os documentos de fls. 6 a 21 dos autos. Feita assim a penhora, para garantia do principal de Cr$ 16.767,04 (dezesseis mil setecentos e sessenta e sete cruzeiros e quatro centavos) e custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, lavramos o presente auto e vamos proceder na forma do auto que se segue. O referido é verdade e damos fé (as.) Ana Eloisa Laranjeira R. Pinto e Paulo Monteiro da Luz Oficiais de Justiça. AUTO DE DEPOSITO DE FLS. 39-V: Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco nós Oficiais de Justiça, abaixo assinados, cumpridas todas as formalidades legais após procedermos a penhora constante do auto anterior ainda em cumprimento ao mesmo mandado, fizemos depositário do bem penhorado, nos têrmos e sob as penas da lei Verba S. A. na pessoa do Dra. Ana Heloisa Laranjeira Curvelo que assina conosco, oficiais de Justiça, o presente auto, lavrado para constar e fins de direito, damos fé. (as.) Oficial de Justiça; Ana Heloisa Laranjeira R. Pinto Depositária e Paulo Monteiro da Luz. Oficial de Justiça: CERTIDAO; Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me à Estrada dos Sete Riachos 1821 casa 86 e sendo aí, após as formalidades legais, deixei de dar ciência aos executados Iber Gonçalves da Cunha e sua mulher Teresa Maria Soares da Cunha, pelo fato de não mais residirem no local acima. Pelo exposto, encontram-se em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1975 Oficial de Justiça. PETIÇAO DE FLS 49: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 14.ª Vara Civel da Guanabara. Verba S/A. Crédito Imobiliário-Rio, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra Ibere Gonçalves da Cunha e sua mulher, atendendo a que os executados se acham fora da Jurisdição da Situação do Imóvel, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado junto aos autos. Requer a V. Excia sejam os mesmos cientificados da Penhora através edital. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 04 de fevereiro de 1975 p. p. Verba S/A Crédito Imobiliário-Rio. (as.) João O. Paes Leme Jr. OAB 13928. DESPACHO DE FLS. 49: J. Sim em termos Rio. 5.02.75 (as.) José Edvaldo Tavares — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nas cidades do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Manoel Nunes Costa Filho Escrevente datilografei. Eu, Sant'Anna Sobrinho Escrivão Subscrevo, digo Escrivão Substituto, Suscrevo
(CE-2474)

EDITAL DE INTIMAÇAO PARA CIÊNCIA DE PENHORA COM O PRAZO de 10 (dez) DIAS, À RENATO PEREIRA DA CUNHA e sua mulher, CONCEIÇAO SERRA DA CUNHA, extraído dos autos da Ação EXECUCAO, proposta p/ VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO na forma abaixo.
O DOUTOR JORGE MIRANDA MAGALHAES, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO NA DECIMA QUINTA VARA CIVIL, DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA
FAZ SABER: aos que o presente Edital de Intimação para ciência de penhora com o prazo de 10 (dez), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar posa, digo, possa, especialmente à RENATO PEREIRA DA CUNHA e sua mulher, CONCEIÇAO SERRA DA CUNHA, que estão em lugar ignorado, que por êste Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva proposta por Verba S/A Crédito Imobiliário-Rio, para a cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 32.012,46 (trinta e dois mil, doze cruzeiros e quarenta e seis centavos), conforme citação por hora certa, e para garantia da mesma foi penhorado o bem a seguir mencionado, podendo seus réus apresentarem embargos no prazo de 10 dias, tudo de conformidade com as peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 41: Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraído dos autos da Ação Executiva, a requerimento de VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO contra RENATO PEREIRA DA CUNHA e sua mulher, CONCEIÇAO SERRA DA CUNHA, para pagamento da quantian, digo, da quantia de Cr$ 32.012,46 (Trinta e dois mil, doze cruzeiros e quarenta e seis centavos), para garantia do pedido principal e custas acrescidas, nós, Oficiais de Justiça abaixo assinados, dirigimo-nos à Av. Brasil n.º 17.191 — Bloco 8, apto. 301, sendo aí cumpridas as formalidades legais, não tendo sido efetivo o pagamento reclamado, penhoramos o seguinte: Apartamento trezentos e um (301) do Bloco oito (8) do Conjunto Residencial Parque Novo Irajá, situado à Av. Brasil, número dezessete mil, cento e noventa e um (17.191) e respectiva fração ideal de terreno. Para constar e produzir seus efeitos legais, lavramos o presente auto, de tudo dando fé. Os Oficiais de Justiça (as.) Jorge Washington de Araújo Melo e Alvaro Teixeira Vasconcelos. AUTO DE DEPOSITO FLS. N.º 41-V: Aos vinte e dosi, digo, e dois dias do mês de outubro de ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo extraído dos autos da Ação Execução, a requerimento de Verba S/A. Crédito Imobiliário-Rio, contra Renato Pereira da Cunha e sua mulher Conceição Serra da Cunha, para pagamento da quantia de Cr$ 32.012,46 (Trinta e dois mil, doze cruzeiros e quarenta e seis centavos), nós oficiais de Justiça abaixo assinados, após havermos feito à penhora constante do Auto de Penhora retro, para garantia do pedido principal e custas acrescidas, fizemos depositario à Exequente VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, na pessoa de seu representante, sua bastante procuradora, Dra. Ana Heloisa L. Curvelo, à qual fica por nós intimada a não abrir mão do depósito feito em seu poder sem prévia autorização do MM Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Civil, sob as penas da lei, tendo recebido contra fé, onde constou o endereço da sede dêste Juizo, assinando conôsco, Oficiais de Justiça o presente auto. O referido é verdade e damos fé. O referido é verdade e damos fé. Ofic. Jorge Washington de Araújo Melo, Deo Dra. Ana Heloisa L. Curvelo, Ofic. Alvaro Teixeira Vasconcelos. Para ciência da penhora e depósito constantes dos autos retos digo, retros e supra, bem assim para apresentar defesa dentro do prazo legal a defesa que tiver, recebendo contrafé onde constou o endereço da sêde dêste Juizo. CERTIDAO: Certifico e dou fé em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi à Av. Brasil 17.191, bloco 8 apto. 301, por mais de 3 vêzes, em dias e horas diferentes, com a finalidade de intimar para a ciência da penhora, Renato Pereira da Cunha e sua mulher, Conceição Serra da Cunha, e aí, nas vêzes em que estive, não encontrando os executados e pelas informações que me foram prestadas no local sôbre o paradeiro dos mesmos, presumi estarem êles se ocultando para evitar a intimação ordenada, razão pela qual, na forma da lei, marquei hora certa na pessoa de Sra. Dianira Pereira, que se dex. digo, que se declarou irmã do primeiro, digo, do primeiro, executado, para cientificar a êste e sua mulher que se encontrem amanhã, dia 29 de outubro do ano em curso, às 7,00, no local acima menciondo, digo, mencionado, para serem intimados para ciência da penhora e depósito constantes dos autos precedentes, sob pena de a intimação ser efetuado na pessoa, na forma e sob condições legais. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1974. O Oficial de Justiça (as.) Jorge Washington de Araujo Melo. CERTIDAO: Certifico e dou fé, que, nesta data, em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi novamente à Av. Brasil, 17.191, Bloco 8, apto. 301, sendo aí, às 7,00 horas, não encontrando os executados, Renato Pereira da Cunha e sua mulher, Conceição Serra da Cunha, cujas ausências foram justificadas, em visto do exposto levantei a hora certa marcada na pessoa da Sra. Djanira Pereira e dei as intimações por feitas, na forma da lei. Entreguei contrafé onde fiz constar a sede deste Juizo. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1974. O oficial de Justiça (as.) Jorge Washington de Araujo Melo. CERTIDAO: Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao respeitável mandado retro e seu aditamento, me dirigi à Rua Panamá, 35, sendo aí deixei de intimar Renato Pereira da Cunha e sua mulher, Conceição Serra da Cunha para ciência da penhora, pelo fato de não os ter encontrado no local supra, onde pela Sra. Rosalina Teixeira de Medeiros, que se declarou proprietária do imóvel a um ano, ter sido informado de que ali não residia qualquer pessoa com os nomes dos intimados, sendo-lhes os mesmos desconhecidos. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1974. O oficial de Justiça (as.) Jorge Washington de Araujo Melo. PETIÇAO DE FLS. 46: Exmo. Sr. DR. JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA CIVIL DA GUANABARA — Verba S/A Crédito Imobiliario-Rio, nos autos da Executiva que move fundada na lei 5.741/71, contra Renato Pereira da Cunha e s/m Conceição Serra da Cunha, atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDIÇAO DA SITUAÇAO DO IMOVEL, como porta por fé, o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado junto aos autos REQUER, a V. Sas. sejam os mesmos cientificados da PENHORA através Edital. TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO, P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro (GB) 16 de Janeiro de 1975. P. P. Verba S/A. Crédito Imobiliário-Rio (as.) João D. Paes Leme Júnior — OAB-13928 — Junte-se, Rio 16.1.75 — J. C. Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito — E pata, E, para conhecimento do presente Edital, chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos sete dias do mês de março de 1975. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, OSMAR FERNANDES COSTA Escrevente datilografei. Eu, DARCY AUGUSTO FERNANDES Escrivão Substituto, em exercicio Subscrevo.

O JUIZ: JORGE DE MIRANDA MAGALHAES
Está conforme.
O Escrivão Substituto.
DARCY AUGUSTO FERNANDES
(CE. 2771)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A GLAUCO CASTRO DIAS e sua mulher BEATRIZ ALVES DIAS, extraído dos autos da Execução que lhes é movida por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHÃES, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dêle conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à GLAUCO CASTRO DIAS e sua mulher BEATRIZ ALVES DIAS, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que esta subscreve, tramita uma ação de Execução que lhe é movida por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 32.593,50 (Trinta e dois mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros e cinquenta centavos), devendo os suplicados no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Guanabara. Verba S/A. Crédito Imobiliário-Rio, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A-70/281 do Banco Central do Brasil, C. G. C./M. F. n.º 30.141.530, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2). Propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741/71, 01. Dez. 71 CONTRA GLAUCO CASTRO DIAS e sua mulher BEATRIZ ALVES DIAS, brasileiros, ele técnico em contabilidade, ela do lar, residentes à Av. Brasil n.º 17.191, apto. 302 Bloco 5, no Conjunto Residencial Parque Novo Irajá, em Irajá, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os executados não saldaram as prestações vencidas desde 30.06.71, no valor de Cr$ 32.593,50 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e três cruzeiros e cinquenta centavos), inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). Assim, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741/71, REQUER: 1. — Que os executados sejam Citados: 1.1. — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (Doc. n.º 5 item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2. — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, seja julgada Procedente a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1. — Condenados os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2. — Ordenado aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3. Determinada a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE" protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 32.593,50 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e três cruzeiros e cinquenta centavos). Termos em que Por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB) 28 de março de 1974, p. p. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, (as.) A. Miotti Castro — OAB. 1518-RJ 844 — GB. CPF. n.º [illegible] DISTRIBUIÇÃO. CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1.º Ofício de Distribuição. A 15ª Vara Cível em 18.6.74 (as.) Ilegível; — DESPACHO DE FLS. 2: A. Venham as cédulas em original. Em 14 de junho de 1974. (as.) Dr. Jorge de Miranda Magalhães — Juiz. PETIÇÃO DE FLS. 19: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Guanabara. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra GLAUCO CASTRO DIAS E SUA MULHER, vem, em cumprimento ao r. Despacho de fls. REQUERER a juntada da Cédula Hipotecária n.º 033 series A e B emitida por ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES S/A. ENGEFUSA, a favor do Banco Nacional de Habitação que, em seu controle lhe atribuiu o n.º 06781 e 80248 e a endossou à Exequente. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 14 de outubro de 1974, p. p. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, (as.) João D. Paes Leme Jr. O.A.B. 13928-GB. C.P.F. 036216457. DESPACHO DE FLS. 19: J. Junte-se. Rio 16.10.74. (as.) Dr. Jorge de Miranda Magalhães — Juiz. CERTIDÃO DE FLS. 24-V: Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi à Avenida Brasil 17.191 bloco 5 apto. 302, sendo aí deixei de citar Glauco Castro Dias e sua mulher Beatriz Alves Dias pelo fato de não os ter encontrado no local supra, onde pela sra. Lúcia Pereira da Silva, que se declarou residente no imóvel mencionado há mais ou menos oito meses fui informado de que os citados ali não residem, sendo lhe os mesmos desconhecidos. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1974. O Oficial de Justiça, (as.) Jorge Washington. PETIÇÃO DE FLS. 36: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Guanabara. VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO nos autos da Ação Executiva que move fundada na Lei 5.741/71 contra Glauco Castro Dias e sua mulher, atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada no mandado de citação junto aos autos, REQUER se digne V. Excia. face ao preceituado pelo § 2.º Art. 3) da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL de CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1975. p. p. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB. 13928-GB C.P.F. 036216457. DESPACHO DE FLS. 36: J. Cite-se. Rio 27.1.75 (as.) Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, OSMAR FERNANDES COSTA Escrevente datilografei. Eu, DARCY AUGUSTO FERNANDES Escrivão Substituto, Substituto, digo Subscrevo.

(as.) Jorge de Miranda Magalhães
JUIZ SUBSTITUTO

Está conforme
O Escrivão Substituto
Darcy Augusto Fernandes

DARCY AUGUSTO FERNANDES
Escrivão Substituto
da
15ª Vara Cível
Matrícula n.º 1.633.351

Final de Edital extraído dos autos da Execução proposta por Verba S/A. Crédito Imobiliário-Rio, contra Glauco Castro Dias e sua mulher. Data Supra.

(CE. 2778)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A MARIA HELENA FERREIRA MACHADO, extraído dos autos de ação de Execução que lhe é movida por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHÃES, JUIZ SUBSTITUTO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dêle conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à MARIA HELENA FERREIRA MACHADO, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação de Execução que lhe é movida por VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 49.084,74 (quarenta e nove cruzeiros, digo quarenta e nove mil, oitenta e quatro cruzeiros e setenta e quatro centavos), devendo a suplicada no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Guanabara. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro de Habitação, Carta Patente n.º 141.550, inscrita no B. N. H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Avenida Rio Branco n.º 147 17º andar, Rio de Janeiro (GB) pelas razões a seguir expostas, vem, respeitosamente, por seu adovogado (Doc. n.º 2) Propor Ação Executiva, nos termos da Lei nº 5.741/71, 01 Dez. 71 contra Maria Helena Ferreira Machado, brasileira, solteira, costureira, residente à Avenida Brasil n.º 17.191, apto. 403, Bloco 5, Conjunto Residencial Parque Novo Irajá, RJ-GB. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30.01/70, no valor de Cr$ 49.084,74 (quarenta e nove mil, oitenta e quatro cruzeiros e setenta e quatro centavos), inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 5). Assim sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação com fulcro na citada Lei 5.741/71 Requer: 1 — Que, os Executados sejam Citados: 1.1. — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (Doc. n.º 5), acrescidas de juros de mora, de correção monetária das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2. — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, seja julgada PROCEDENTE a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2. 1. — Condenados os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual das custas e de honorários de advogado; 2.2. — Ordenado aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal imóvel hipotecado e penhorado e o entregue à exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3. — Determinada a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 49.084,74 (quarenta e nove mil e oitenta e quatro cruzeiros e setenta e quatro centavos). Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, [illegible] de abril de 1974, p. p. VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB. 13.928-GB. CPF. 036216457; DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1.º Ofício de Distribuidor à 15ª Vara Cível. Em 18.06.74 (a) Ilegível. DESPACHO DE FLS. 2: A. Venha em original o título hipotecário. Em 19.6.74 (as.) Dr. Jorge Miranda Magalhães — Juiz: PETIÇÃO DE FLS. 18: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Guanabara. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento da Lei n.º 5.741/71, move contra Maria Helena Ferreira Machado vem, em cumprimento ao r. despacho de fls. Requerer a juntada da Cédula Hipotecárias n.º 378 série A e B emitida por Engenharia de Fundações S/A. Engefusa à favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle lhe atribuiu o n.º 90200 e [illegible] e a endossou à Exequente. Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, GB 01 de outubro de 1974, p. p. VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB 13928-GB. CPF 036216457 — DESPACHO DE FLS 18: J. Cite-se. Rio, 11.10.74 (as.) Dr. Jorge de Miranda Magalhães — Juiz: CERTIDÃO DE FLS. 24: Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao respeitável mandado retro, me dirigi à Avenida Brasil 17.191, bloco 8, apto. 403, sendo aí deixei de citar Maria Helena Ferreira Machado pelo fato de não a ter encontrado no local supra, onde pela sra. Rita Freire Teixeira Martins, que se declarou a ocupante do imóvel supra, fui informado de que a citada mudou-se daquele local a mais de 3 anos, indo residir na Bahia em local ignorado pela informante. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1974. O Oficial de Justiça, (as.) Jorge Washington: PETIÇÃO DE FLS. 26: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Guanabara. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra Maria Helena Ferreira Machado, atendendo a que a executada se acha fora da jurisdição da situação do imóvel, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada no mandado de citação junto aos autos, Requer se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente Edital de Citação, com prazo de 10 dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da Jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1975, p. p. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB. 13928-GB-CPF 036216457, DESPACHO DE FLS. 26: J. Cite-se. Rio, 27.1.75 (as.) Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de Citação chegue ao conhecimento da suplicada mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, PAULO NOGUEIRA COSTA Escrevente datilografei. Eu DARCY AUGUSTO FERNANDES Escrivão Substituto Subscrevo.

(as.) Jorge de Miranda Magalhães
Juiz Substituto

DARCY AUGUSTO FERNANDES
Escrivão Substituto
da
15ª Vara Cível
Matrícula n.º 1.633.351

Está conforme
Darcy Augusto Fernandes
Escrivão Substituto

Final do Edital de Citação extraído dos autos da Ação de Execução proposta por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, contra MARIA HELENA FERREIRA MACHADO. Data Supra.

(CE-2775)

EDITAL de intimação para ciência de penhora, extraído dos autos da ação de Execução proposta por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, contra CLOVIS MANOEL DOS SANTOS e sua mulher ALICE ALVES DOS SANTOS, com prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo.

O DOUTOR JOÃO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA

FAZ SABER aos que o presente Edital de intimação para ciência de penhora, com prazo de vinte 20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à CLOVIS MANOEL DOS SANTOS e sua mulher ALICE ALVES DOS SANTOS, que estão em lugar incerto e não sabido, que por êste Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 70.118,30 (setenta mil cento e dezoito cruzeiros e trinta centavos) mais custas acrescidas e a acrescerem, conforme Edital publicado na íntegra no Diário Oficial de 22 de novembro de 1974, parte III, à página 18.935, podendo os reus opor embargos, e, para garantia do principal pedido foi penhorado o imóvel, conforme peças a seguir transcritas AUTO DE PENHORA DE FLS. 48: Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraído dos autos da ação Executiva a requerimento de VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO contra CLOVIS MANOEL DOS SANTOS e sua mulher ALICE ALVES DOS SANTOS, para pagamento da quantia de Cr$ 70.118,30 (setenta mil cento e dezoito cruzeiros e trinta centavos), para garantia do pedido principal e custas acrescidas, nós Oficiais de Justiça abaixo-assinados, dirigimo-nos à Estrada Vigário Geral, atual Anibal Porto, número 800, apartamento 401, Bloco 2, sendo aí cumpridas as formalidades legais, não tendo sido efetivado o pagamento reclamado, em cumprimento ao mandado e seu aditamento, e por indicação do Advogado da autora, penhoramos o seguinte: imóvel constituído do apartamento 401, no 4.º pavimento do Bloco 2 no Conjunto Residencial Jardim Cruzeiro do Sul, situado na Estrada Vigário Geral atual Anibal Porto, número 800, na Freguesia de Irajá, no Estado da Guanabara, e a respectiva fração ideal do terreno designado por lote B, do P. A. número 3 digo número 27.019 aprovado em 21 de agosto de 1967, conforme consta do Contrato de Compra e Venda com pacto adjeto de hipoteca, às fls. 7 dos autos. Para constar e produzir seus efeitos legais, lavramos o presente auto, de tudo dando fé. Os Oficiais de Justiça (as.) José Renato Gomes Leite e Joel Veríssimo de Oliveira. AUTO DE DEPÓSITO DE FLS. 48v.: Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraídos dos autos da ação Executiva, a requerimento de VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, contra CLOVIS MANOEL DOS SANTOS e sua mulher ALICE ALVES DOS SANTOS, para pagamento da quantia de Cr$ 70.118,30 (Setenta mil, cento e dezoito cruzeiros e trinta centavos) nos Oficiais de Justiça abaixo-assinados, após havermos feito a penhora constante do Auto de Penhora retro, para a quantia, digo, para a garantia do pedido principal e custas acrescidas fizemos depositária a Autora VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO — RIO, representada no ato por seu procurador, o Dr. Herbam Rodrigues Fernandes, o qual ficou por nós intimado a não abrir mão do depósito feito em seu poder, sem prévia autorização do MM Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível, sob as penas da lei, tendo recebido contrafé onde constou o endereço da sede deste Juízo, assinado conosco. Oficiais de Justiça o presente auto. O referido é verdade e damos fé. Oficial de Justiça (as.) José Renato Gomes Leite — Depositário — Dr. Herbem Rodrigues Fernandes — Oficial de Justiça (as.) Joel Veríssimo de Oliveira — para ciência da penhora e depósito constante dos autos retro e supra bem assim para apresentar dentro do prazo legal a defesa que tiver, recebendo contrafé onde constou o endereço da sede deste Juízo — Rio de Janeiro, vinte e sete de dezembro de 1974 — CERTIDÃO: Certifico e dou fé, nesta data me dirigi à Rua Anibal Porto, n.º 800 aptº 401 bloco 2 em Irajá e sendo aí, DEIXEI DE DAR CIÊNCIA de penhora aos suplicados, Clóvis dos Santos e sua mulher Alice Alves dos Santos, por não os ter encontradosn a ocasião desta diligência, sendo certo que o imóvel em tela encontra-se fechado. A informação obtida no apartamento vizinho é a de que o apartamento encontra-se vazio e desconhece onde os suplicados poderiam ser encontrados. Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 1975. O Oficial de Justiça (as.) Fábio Cassiano: CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, nesta data me dirigi à Rua Henrique Dias, nº 28 — Rocha e sendo aí deixei de DAR CIÊNCIA aos suplicados Clóvis Manoel dos Santos e Alice Alves dos Santos, por não os ter encontrados na ocasião desta diligência, recebendo a informação do morador do prédio o primeiro suplicado residiu e trabalhou no local como faxineiro, tendo rescindido seu contrato de trabalho, mudando-se para local ignorado. Rio de Janeiro, 04 de Janeiro de 1975 — (as.) O OFICIAL DE JUSTIÇA Fábio Cassiano, PETIÇÃO DE FLS. 51: Exmo. Sr. Dr Juiz de Direito da 15ª. Vara Cível da Guanabara. VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra Clóvis Manoel dos Santos e s/m, atendendo a que os executados se acham fora DA JURISDIÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado junto aos autos REQUER a V. Exa sejam os mesmos científicados da PENHORA através edital. TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO, P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1975 p. p. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, (as.) Dr. João D. Paes Leme Júnior — OAB 13.928 — GB. DESPACHO DE FLS. 53, digo, 52: DEFIRO — 21.01.75 (as.) João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. Para conhecimento geral mandei extrair no, digo, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara aos três dias do mês de Fevereiro doano de 1975. Eu, Osmar Fernandes Costa — OSMAR FERNANDES COSTA escrevente, datilografei. Eu, NELION ARAUJO SILVA escrevente, conferi. E eu, ROBERTO ALVES Roberto Alves, escrivão subscrevo.

O JUIZ DE DIREITO
JOÃO CARLOS PESTANA DE AGUIAR SILVA
João Carlos Pestana de Aguiar Silva

Fica revalidado o presente edital.
Rio, 19/03/1975
O ESCRIVÃO
ROBERTO ALVES
Está conforme

(CE. 2770)

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE PENHORA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS, A ALDO DO ESPIRITO SANTO, EXTRAIDO DOS AUTOS DA AÇÃO EXECUTIVA, proposta por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR: JORGE DE MIRANDA MAGALHÃES, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA 15ª VARA CIVIL, DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO ESTADO DA GUANABARA

FAZ SABER: aos que o presente Edital de Intimação para ciência de penhora com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar posa, digo, possa, especialmente à ALDO DO ESPIRITO SANTO, que está em lugar ignorado, que por êste Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação EXECUTIVA, proposta por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de .... Cr$ 24.531,58 (Vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta e oito centavos), conforme edital publicado na íntegra no Diário Oficial de 17 de dezembro de 1974 — Parte III — fls. 20.392, e para garantia da mesma for digo, foi penhorado o imóvel a seguir mencionado, podendo o réu apresentar embargos no prazo de 10 (dez) dias, tudo de conformidade com as peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS 53: Aos treze dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraído dos autos da Ação Executiva, a requerimento da VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, contra Aldo do Espirito Santo, para pagamento de Cr$ 24.531,58 (Vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta e oito centavos), para garantia do pedido principal e custas acrescidas nós, Oficiais de Justiça abaixo-assinados, dirigimo-nos à Rua de Vila n.º 7, casa 13, no Conjunto Vila Alzira I, em Paciência, sendo aí, cumpridas as formalidades legais, não tendo sido efetivado o pagamento reclamado em cumprimento ao mandado e seu respeitável aditamento, e por indicação do Advogado da Autora penhoramos o seguinte: Imóvel, situado à Rua de Vila n.º 7, casa 13, Conj. Vila Alzira I, na Estação de Paciência, freguesia de Campo Grande constituído de prédio e respectivo et. digo, e terreno que med. 5,60m de frente e mais 9,50m em curva subordinada a raio de 6,00m, concordando com o alinhamento da Rua de Vila oito, por onde mede 4,40m, 10,70m nos fundos, 11,00m à direita, confrontado à direita com o lote 11, e nos fundos com a propriedade de Pareto Torres & Cia. Ltda., ou sucessores. Tudo conf. consta na Certidão do 4.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Estado Guanabara apensada às fls 12, dos autos. Para constar e produzir seus efeitos legais, lavramos o presente auto de tudo dando fé. Os oficiais de Justiça, (As.) José Renato Santos Leite e Joel Veríssimo de Oliveira. — AUTO DE DEPOSITO DE FLS 53-V.: Aos quatora, digo quatorze dias do mês de Janeiro, de mil novecentos de setenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraído dos autos da Ação Executiva, a requerimento de Verba S/A. Crédito Imobiliário-Rio, contra Aldo do Espirito Santo, para pagamento da quantia de Cr$ 24.531,58 (Vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta e oito centavos) nós Oficiais de Justiça abaixo-assinados, após havermos feito a penhora constante do auto de Penhora Retro, para quantia do pedido principal e custas acrescidas, fizemos depositária à Autora Verba S/A Crédito Imobiliário-Rio representada no Ato, por seu procurados, digo, por seu procurador, o Dr. Herbem Rodrigues Fernandes, o Dr. Herbem Rodrigues Fernandes, o qual ficou por nós intimado a não abrir mão do depósito feito em seu poder sem prévia autorização de MM. Dr Juiz de Direito da 15ª Vara Civil, sob as penas da lei, tendo recebido contrafé onde constou o endereço da sede deste Juízo, assinando conosco. Oficiais de Justiça, o presente auto. O referido é verdade e damos fé. O Ofic José Renato Santos Leite e Joel Veríssimo de Oliveira — Dep. Dr. Herbem Rodrigues Fernandes. — CERTIDÃO DE FLS. 34: Certifico e dou fé que, nesta data me dirigi à Rua de Vila n.º 7, casa 13, no Conjunto Vila Alzira I, na Estação de Paciência, sendo aí, não consegui intimar o suplicado Alfo, digo, Aldo do Espirito Santo, por não o ter encontrado e não ser residente no local, onde estão residindo, presentemente as Senhoras Ana e Júlia Soares, as quais disseram desconhecer quem seja o suplicado. Diligenciei nas imediações com os vizinhos sem conseguir qualquer informação do atual paradeiro do suplicado que, segundo informações supra encontra-se em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1975 O Oficial de Justiça, José Renato Gomes Leite. CERTIDÃO de FLS. 34: Certifico e dou fé que, nesta data, me dirigi à Rua Teodoro da Silva, n.º 610, endereço constante do contrato em apenso aos autos, sendo aí, não consegui intimar o suplicado Aldo do Espírito Santo, por não o ter encontrado, não sendo mais residente naquele local. Foi informado, digo, foi informante a Sora. Clara Sapia dos Santos, a qual informou que o suplicado há muito tempo fora seu inquilino em um dos cômodos que a mesma aluga, naquele endereço, tendo porém se mudado para o local que desconhece. Rio de Janeiro. 22 de Janeiro de 1975. Ofic (as.) José Renato Gomes Leite. PETIÇÃO DE FLS. 36 Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15.ª Vara Civil da Guanabara VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO nos autos da Executiva que move conta, digo, que move fundada na Lei 5.741/71, contra Aldo do Espirito Santo, atendendo a que o executado se acha FORA DE JURISDIÇÃO DO IMÓVEL como porta por fé o Snr Oficial de Justiça na Certidão acostada no mandado junto aos autos REQUER a V. Exa. seja o mesmo cientificado da PENHORA através Edital. TERMOS EM QUE, por SER DE DIREITO, P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro (GB), 6 de fevereiro de 1975, p. p. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB — 13.928. DESPACHO DE FLS 36: Junte-se. Rio, 7.2.75. João Carlos Pestana de Aguiar Silva. — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco. EU, OSMAR FERNANDES COSTA, Escrevente datilografei. Eu, DARCY AUGUSTO FERNANDES Escrivão substituto em exercício, subscrevo.

O JUIZ: JORGE DE MIRANDA MAGALHÃES
Está conforme.
O Escrivão Substituto.
DARCY AUGUSTO FERNANDES

(CE-2772)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS À MARIA DE LOURDES DIAS TORRES E SEU MARIDO RUSSINI DIAS TORRES, extraído dos autos de ação de Execução que lhes é movidapor VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JORGE DE MIRANDA MAGALHÃES JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO NA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DA GUANABARA.

F A Z S A B E R, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à MARIA DE LOURDES DIAS TORRES E SEU MARIDO RUSSINI DIAS TORRES, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação de Execução que lhes é movida por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 33.631,76 (trinta e três mil seiscentos e trinta e um cruzeiros e setenta e seis centavos), devendo os suplicados no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. D. Juiz de Direito da Vara Cível da Guanabara. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A-70/281, do Banco Central do Brasil, C.G.C. n.º 30.141.530, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir exposto vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), Propor Ação Executiva, nos têrmos da Lei n.º 5.741/71, 01. Dez. 71, contra MARIA DE LOURDES DIAS TORRES E SEU MARIDO RUSSINI DIAS TORRES, brasileiros ela costureira, portadora da carteira de identidade n.º 1.304.840 expedida pelo Instituto Felix Pacheco, ele industriário, residentes à Estrada Coronel Vieira n.º 279, apto. 237, Bloco IV, no Conjunto Coronel Vieira, em Irajá, Estado da Guanabara, I — A / Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-11-69, no valor de Cr$ 33.631,76 (trinta e três mil seiscentos e trinta e um cruzeiros e setenta e seis centavos), inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). Assim, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741/71, REQUER: 1 — Que os Executados sejam Citados: 1.1. — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data de outros da mora (doc. n.º 5), acrescidos de juros de mora, de correção monetária, de custas e de honorários do advogado, sob pena de o imóvel hipotecário, digo hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2. — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, seja julgada Procedente a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1. — Condenados os Executados no pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2. — Ordenado aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3. — Determinada a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 33.631,76 (trinta e três mil seiscentos e trinta e um cruzeiros e setenta e seis centavos). Termos em que, Por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, (GB) 28 de junho de 1974, p.p. VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO (as.) João D. Paes Leme Jr. OAB-13928 C.P.F. 036216457. DISTRIBUIÇÃO, CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1.º Ofício de Distribuição. A 15ª Vara Cível. 10.09.74 (as.) Ilegível. DESPACHO DE FLS. 2: A. Venha a cédula hipotecária no original. Cite-se. Rio, 13.9.74 (as.) Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. PETIÇÃO DE FLS. 20: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento da Lei 5.741/71 move contra Maria de Lourdes Dias Torres e seu marido, vem, em cumprimento ao r. despacho de fls. Requerer a juntada da Cédula Hipotecária n.º [illegible] série A emitida por COBEC — COMPANHIA FINANCIADORA, TO E INVESTIMENTOS S/A, a favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle lhe atribuiu o n.º 84459 e a endossou à Exequente. Termos em que, Por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB), 14 de outubro de 1974, p.p. VERBA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO (as.) João D. Paes Leme Jr. — OAB 13928-OAB I, digo OAB 13928-C.P.F. 036216457. DESPACHO DE FLS. 20: J. Cite-se. Rio, 30.10.74 (as.). CERTIDÃO DE FLS. 27: Certifico e dou fé que nesta data compareci à Estrada Coronel Vieira, n.º 279 bloco IV apto. 237 Irajá e sendo aí, Deixei de citar os suplicados Maria de Lourdes Dias Torres e seu marido Russini Dias Torres, por não os ter encontrado na ocasião desta diligência, sendo informado pelo atual ocupante do imóvel Antonio Carlos dos Santos que os suplicados mudaram há 14 quatro anos, para lugar ignorado. Também na portaria com o responsável pelo Setor, Sr. Antonio, também não obtive qualquer informação do paradeiro dos suplicados, sendo certo que nem os conhecem. Na oportunidade deixei ciência ao Sr. Antonio Carlos dos Santos, ocupante do imóvel dos termos do mandado supra. Rio de Janeiro, 07 de novembro de 1974 O Oficial de Justiça: (as.) Fabio Cassiano: CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, nesta data compareci à rua Macamuri n.º 189 apartamento 103-Penha, endereço constante do contrato e sendo aí, Deixei de Citar os suplicados por não os ter encontrado na ocasião desta diligência, sendo informado pelo atual morador José Carlos que não conhece os suplicados, sendo que residem no local há mais de um ano, desconhecendo onde os mesmos poderiam ser encontrados. Rio, 12 de novembro de 1974 — O Oficial de Justiça: (as.) Fabio Cassiano: PETIÇÃO DE FLS 30: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Guanabara. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra MARIA DE LOURDES DIAS TORRES e s/m, atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos R E Q U E R se digne V. Excia. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 20 de Janeiro de 1975 p.p. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO, (as.) João D. Paes Leme Jr. — OAB 13928-GB CPF 036216457 DESPACHO DE FLS 30: J. Cite-se, Rio 27.11, digo Rio 27.01.75 (as.) Dr. João Carlos Pestana de Aguiar Silva — Juiz de Direito. — E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, OSMAR FERNANDES COSTA Escrevente datilografei. Eu DARCY AUGUSTO FERNANDES, Escrivão Substituto, subscrevo.

(as.) JORGE DE MIRANDA MAGALHÃES
Juiz Substituto

Está conforme.
O Escrivão Substituto — Darcy Augusto Fernandes
Final do Edital extraído dos autos de Execução proposta por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO-RIO contra MARIA DE LOURDES TORRES e seu marido. Data Supra.

(CE-2777)

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO R.J.

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE 10 DIAS, NA FORMA DO DISPOSTO AO ARTIGO 29, DO DECRETO-LEI N.º 3.365/41, NA FORMA ABAIXO —

O DOUTOR DAVID MUSSA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

FAZ SABER, aos que o presente edital, com prazo de 10 dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação e desapropriação movida pelo ESTADO DA GUANABARA contra Maria Rosa Carlos, objetivando o imóvel sito à Rua Maturá n.º 96.
E, por me haver sido requerido por Maria Rosa Carlos o levantamento da indenização expropriatória, no valor de Cr$ 83.017,06, mandei passar o presente edital para ciência de terceiros interessados, que será publicado na imprensa, na forma da lei, cientes de que as alegações que tiverem, relativas ao levantamento, deverão ser deduzidas, no prazo assinalado, perante este Juízo, que funciona no Novo Palácio da Justiça, sala D-167, Av. Erasmo Braga, 115. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos 18 de março de 1975.
Eu, assinatura ilegível, Escrevente Auxiliar, datilografei. E eu, Fernando Sales, Escrivão, subscrevi.
DAVID MUSSA — Juiz de Direito.

(P.J. [illegible])

Quatro jogos hoje pelo campeonato

São Cristóvão x Campo Grande às 21 horas, no campo do Bonsucesso na Avenida Teixeira de Castro, com preliminar de juvenis; Vasco da Gama x Madureira, às 21 horas no Estádio São Januário, também com preliminar de juvenis; no Estádio Mário Filho, rodada dupla às 19.15 e 21.15 horas com: Olaria x América, e Portuguesa x Flamengo, são os jogos marcados para a noite de hoje, em prosseguimento ao certame Cariocão e da última Taça Guanabara de 1975.

Os quatro jogos desta noite complementarão a sexta rodada do primeiro turno, uma vez que o certame vai prosseguir neste final de semana, apresentando a oitava rodada, que está assim constituída:

Sábado, dia 5 de abril, no Maracanã: (rodada dupla às 19.15 e 21.15 horas) América x Portuguesa, e Campo Grande x Fluminense.

Domingo, 6 de abril: às 15.30 horas, no Estádio da Rua Bariri: Olaria x Bonsucesso: no Estádio da Avenida Teixeira de Castro: São Cristóvão x Madureira; e às 17 horas, no Maracanã, o clássico: Botafogo x Flamengo.

OS JOGOS DE HOJE:
SÃO CRISTÓVÃO X CAMPO GRANDE

Depois da surpreendente vitória do São Cristóvão sôbre o Flamengo (3 a 2) sábado passado, o time cadete aparece hoje como favorito ante a representação do Campo Grande, no Estádio do Bonsucesso à Avenida Teixeira de Castro. A vitória contra os rubro-negros deixou a equipe bastante otimista e confiante, mas é preciso não subestimar o Campo Grande, que poderá muito bem nos surpreender. Estas foram as palavras do supervisor de futebol — Benilton Rodrigues do time cadete.

Por sua vez Brandãozinho (técnico do Campo Grande) lamentou o excesso de violência no jogo contra a Portuguesa (0 a 0) o que veio provocar a expulsão de Tião que estará de fora da partida de logo mais. No coletivo Brandãozinho deslocou Haroldo para o meio campo e Gilberto ficou na lateral direita. Outra novidade poderá ser a entrada de Ubirajara no gol, continuando o o esquema de revezamento. O titular Caxias deverá voltar ao time no jogo de sábado contra o Fluminense.

Franz já tem o São Cristóvão escalado com: Sérgio, Júlio ou Padeirinho, Nélio, Nenem e Peixinho: Badu, Almir e Ivo Sodré ou Madeira; Santos, Sena e Fio. Brandãozinho escalará o Campo Grande com: Ubirajara, Gilberto, Paulo César, Edval e Péricles; Zé Luís, Haroldo e Jorge Cruz ou Paulo Roberto: Jadson, Tiãozinho e Rui ou Jorginho.

VASCO DA GAMA X MADUREIRA

O Vasco da Gama que vem de uma vitória contra o Fluminense, enfrenta esta noite em seu campo neutro, o Estádio de São Januário, a equipe do Madureira que em seu último compromisso perdeu para o Botafogo (3 a 0).

Nelsinho técnico dos tricolores suburbanos vai conservar a mesma equipe que atuou e perdeu para os botafoguenses, ou seja: Dorival, Orlando, Vagner, Paulo César e Jorge Luís; Rui e Carioca ou Edson; Caio, Almir, Luís Carlos e Valber ou Zé Dias.

Por sua vez a única alteração no Vasco da Gama é a entrada de Galdino no lugar de Luís Carlos que foi expulso de campo. Sendo assim o Vasco entra hoje com: Andrada, Paulo César, Joel, Renê e Alfinete; Alcir, Zanata e Edu; Carlinhos, Roberto e Galdino.

NO MARACANÃ OLARIA X AMÉRICA

O Olaria vai jogar hoje a sua sétima partida em busca da primeira vitória; enfrentando a equipe do América, às 19,15 horas no Estádio Mário Filho, 1.º jogo da rodada dupla de hoje. A representação da Rua Bariri vem apresentando no certame desta temporada a pior campanha dos últimos tempos em sua história. Contudo o ambiente em Bariri continua tranqüilo, e seu técnico Américo Faria Júnior espera uma reação da equipe na noite de hoje. O único ausente desta noite na equipe deve ser o lateral Tereso que foi emprestado ao Olaria pelo América. Salvo qualquer modificação de última hora, o Olaria jogará com: Ronaldo, Alves, Carcará, Gilberto e Celso; Gérson Andreoti, Calu e Lula; Durval, Aurê e Clésio.

apresentam BASQUETEBOL EM FOCO

Nóli Coutinho

DECISÃO — Jogam hoje, MACKENZIE x TAMOIO, decidindo os títulos de infanto-juvenil (*troféu "Nóli Coutinho"*) e de juvenil (*troféu "Jair Marinho"* presidente do Tamoio, de São Gonçalo).

DETALHES — A noitada começa às 20h30min tendo como local o ginásio do clube do Méier e o ingresso é grátis. Na arbitragem funciona: Donato Vitor e Leônidas de Castro (juizes), Laureano Penha, Luís Penha e Djalma Ramos (mesários).

DUREZA — Os cotejos desta noite devem oferecer transcurso dos mais equilibrados; isto se levarmos em conta os resultados dos dois turnos: Tamoio (58 x 54, na prorrogação, no infanto e 57 x 46, no juvenil) e Mackenzie (42 x 40, na prorrogação, também, no infanto) e 51 x 46, no juvenil).

JUVENIL — Ainda com respeito ao campeonato brasileiro juvenil zonal (Centro) que a Guanabara brilhantemente conquistou invicta, tomamos conhecimento do relatório da Comissão Técnica (Guilherme, Eduzinho e Fernando Lopes) que teve a colaboração de Antônio Leite (vice-presidente do Mackenzie). E' um trabalho fora de série, digno de ser consultado pelas nossas autoridades. Sem exagero ficamos estupefatos com o serviço que é o melhor que já vimos no gênero.

ESTATÍSTICA — Destacamos, a título de curiosidade, que a Guanabara marcou 321 pontos, sofreu 215 e com saldo de cestas de 106 e marcador médio de 64 x 43. O cestinha da equipe foi Édison (Mackenzie), com 73 pontos.

CONFIRMADO para Araraquara o campeonato sul-americano juvenil masculino e que agora começará em 5 de junho vindouro.

INFANTO E JUVENIL do Rio de Janeiro — edição 75 — começará dia 12 próximo e será disputado em duas séries: "A" — Mackenzie, Riachuelo, Fluminense Municipal, Aliados, Coimbra e Canto do Rio. — "B" — Flamengo, Vasco, Tijuca, Botafogo, Jequiá, Olaria e Grajaú C.C. O ingresso será gratuito.

DISPUTA — Os certames serão disputados em dois turnos classificando-se dois em cada grupo que lutarão pelo título também em turno e returno.

INAUGURAÇÃO — A etapa inaugural está programada para dia 12 com: Canto do Rio x Riachuelo Fluminense x Coimbra e Municipal x Alaidos (chave "A") Grajaú C.C. x Vasco, Tijuca x Olaria e Botafogo x Jequiá ("B"). Os clubes citados em primeiro lugar terão mando de campo e o horário será das 17 horas.

GENTILEZA — O sr. Jorge Simões, um dos diretores da Padaria e Confeitaria Teresópolis, a mais conceituada daquela aprazível cidade do Estado do Rio, no Alto, nos distinguiu com um saboroso ovo de Páscoa. Gratos.

SATISFEITO está Tude Sobrinho na direção da equipe principal do Flamengo, "pois todos os jogadores estão motivados e esperando com ansiedade e muita esperança o Campeonato Nacional e Taça Ivã Raposo já que a decisão do certame de 74 eu custo a crer seja efetivada". Revelou-nos o competente treinador rubro negro que os treinos são às 2as., 4as. e 6as. feiras, a partir das 19 horas e sempre que possível às 3as. e 5as. feiras.

PROTEGIDOS PELO POLICIAL DO ANEL VERMELHO

Hoteleiros de S J. de Meriti estão botanto prá quebrar

Os hotéis de São João de Meriti são os mais sujos da rede hoteleira semeada por toda a Baixada. Os hoteleiros consideram-se protegidos, pois um policial d cauel vermelho anunciou que nada lhes acontecerá enquanto ele der as ordens na região...

Não existe lei para eles. Os donos de espeluncas fazem ali seus próprios códigos. E tão arbitrários são, que a população intimidada os esquece, conformando-se com o que da resolvem e fazem.

De vez em quando, chegam às ruas da cidade notícias de tiroteios em hotéis. De crimes. De suicídios. E ninguém vê "presunto", ninguém sabe quem morreu ou quem matou, porque os próprios policiais ignoram a identidade das vítimas e dos agressores.

VARGAS JÚNIOR escreve

Recordando velhos tempos

Santa Cruz Lima, um mestre, um amigo, um irmão. Fez escola de reportagem policial e deixou alunos diletos, entre eles seu filho RUI. Parece que o vejo, cabeleira alva, agitado pela redação perguntando: «Vargas, ainda não apareceu nem um cadáver?»

RECORDAR É VIVER — Ontem, enquanto aguardava que o tempo melhorasse, entrei num dos bares que funcionam sob o edifício "Balança Mas Não Cai", botequim que por muito tempo foi uma espécie de escritório de repórteres policiais que trabalhavam no "O Globo", "Última Hora" e LUTA DEMOCRÁTICA. Os dois últimos jornais funcionavam num prédio da Avenida Presidente Vargas, em frente ao "Balança", há pouco desmoronado para dar passagem ao Metrô. "O Globo" continua no mesmo lugar: Rua Irineu Marinho.

FICO À PORTA DO BAR e olho em torno. Tudo mudado. Gente correndo, desviando-se dos veículos, guardas apitando, obras e lama. Todo mundo cheio de pressa, ninguém pára, ninguém conversa, há tensão em todos.

Encosto-me ao balcão e peço uma bebida e um tira-gosto, um pedaço de carne seca. Resolvo esquecer a paisagem atual e recordar o passado e, súbito, vejo-me cercado de bons amigos muitos já morando em outras paragens.

ALMIR QUINTANILHA, o poeta, nervoso, agitado, discute com Silva Júnior. Discutem, mas não brigam. O nosso grupo não briga entre si. Silva Júnior, a enciclopédia, um metro e 65 centímetros de inteligência, procura demonstrar que o álcool possui vitaminas. João Mineiro aprova e se balança de tanto rir. Canuto Silva, os olhos esfogueados, cabeleira revolta, não se entende com o "velho" Donadel, irrita-se com as piadas que seu amigo inventa, principalmente sobre a estátua de Araribóia.

LAERT BARROS, o "Rouco", está a um canto com Chico Baleixe, querendo saber se é verídica a história da perna mecânica que ficou guardada no armário. Geraldo Farinha bate-papo com José Leal, lembrando reportagens de índios, malária e outras misérias que passou na selva. A chopada come firme, pois a moçada não brinca em serviço, tendo apenas um defeito: sal, que é bom, não se pede. E tome cana.

Quando a animação estava no auge, surge um contínuo da LD. Interrompendo tudo, como se fosse o mensageiro do diabo, grita: "Seu Santa Cruz quer saber se vai ser preciso mandar a Radiopatrulha pra levar vocês pra redação".

ABRO OS OLHOS e retorno à realidade. Estou só, sem amigos que recordo. Pago a despesa e vou em busca do meu carro. A chuva continua impertinente e fria, tão fria quanto o destino que nos separa e nos divide.

Mas, no meu coração há um calor morno, alimentado pela saudade.

AS DELEGACIAS POLICIAIS do Rio estão atravessando momentos de confusão e tumulto, coisa muito natural e que sempre ocorre nas mudanças dos titulares da Secretaria de Segurança Pública. Todavia, já era tempo de as transferências se normalizarem, colocando cada qual em seu respectivo lugar. Por enquanto, apenas alguns delegados foram removidos daqui para ali, mas nem todos assumiram efetivamente suas funções, porque seus funcionários ainda não foram transferidos. Pior é que alguns assumiram as novas delegacias e carregaram o efetivo da anterior, deixando-a sem meios de ação.

Antigos policiais mostram-se aborrecidos com o fato, chegando a comentar que o general Domingues tem 26 assessores que ainda não se afinaram. Em conseqüência, as ordens são desordenadas, criando-se dificuldades para o normal desempenho das funções policiais.

VELHO GUERREIRO — Recebemos uma boa notícia: o detetive Neto vai voltar a dirigir a Invernada de Olaria. E o retorno do velho guerreiro, enérgico e eficiente, que tanto fez para a segurança e a tranqüilidade da população e do comércio da Zona da Leopoldina. O detetive João Martinho Neto esteve longo tempo à frente da Invernada, ali deixando uma marca profunda de seu profícuo trabalho.

BOMBEIROS e PMs — O decreto-lei governamental n.º 1, que trata da situação do pessoal militar do novo Estado do Rio, diz na íntegra:

Art. 61 — São considerados em extinção os Quadros das Polícias Militares dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro e do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara.

Art. 62 — Os Quadros considerados em extinção no artigo anterior terão o tratamento jurídico de Quadros Suplementares, continuando regidos pela Lei 2.276 de novembro de 1973, da GB, quando deles oriundos, pela Lei 7.341 de novembro de 1973 e dezembro de 1973, do Estado do Rio de Janeiro, quando provenientes deste, e pela legislação especial que lhes é aplicável, no que compatíveis com as disposições deste decreto-lei.

Art. 63 — Decreto-lei específico disporá sobre a integração dos Quadros das Corporações Militares dos antigos Estados do Rio e da GB em novos Quadros da PM e do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio, estabelecendo-se sobre a respectiva remuneração.

João Moreira, o traficante preso

TRAFICANTE É PRESO NA FAVELA DE LUCAS

João Moreira, solteiro, de 44 anos, morador na Rua "7", casa 113, Favela de Parada de Lucas, conhecido traficante de tóxicos na região, foi preso por policiais da 22a. Delegacia. Em seu poder foram encontrados 16 dólares da erva maldita que, segundo o bandido, é apanhada com um motorista de caminhão de minério que procede de Minas Gerais. Todavia, João disse desconhecer o no[me] do motorista.

O traficante confessou q[ue] vende o dolar à razão de 15 cruz[ei]ros e, momentos antes da pris[ão] passara 5 para um viciado que [lhe] pagou 80 cruzeiros. João inicio[u] a carreira de crimes recentemen[te] dando, porém, muito azar, pois foi preso várias vezes.

Tem até vontade de vender o ponto e dedicar-se a roubar galinhas.

BANDIDO PRESO CONFESSA ASSALTOS NA AV. BRASIL

José Carlos, solteiro, 19 anos, morador à Rua Apiá, 16, em Olaria, contando com vários assaltos à mão armada, foi preso ontem, por policiais da 22a. Delegacia onde, ante o delegado Sílvio Ribeiro, está desfiando um rosário de crimes. Apontou, como sendo seus comparsas, os indivíduos Válter de tal, morador à Rua Ardilar, s/n, Miguel Fontes e Valmir Leitão Alencar, que agora estão sendo procurados.

ASSALTOS

José confessou sua participação em dois assaltos a padarias, uma na Rua Ministro Moreira de Abreu, no lugar conhecido por Cascatinha, de onde conseguiu apurar 600 cruzeiros, e outra na Rua Belisário Pena, na Penha, de propriedade de Manoel Almeida, arrecadando 400 cruzeiros.

MERCADO

Tanto o marginal como Miguel Fontes e Valmir Leitão, estes reconhecidos por fotografias, foram [os] autores do assalto levado a efei[to] contra o tenente da Marinha An[tô]nio Fernandes Lins de Menezes [e] sua esposa Elisabete da Silva. [O] casal saíra para fazer compras no supermercado na Avenida Bra[sil] quando foram dominados pelo[s] bandidos. O oficial foi obrigado [a] entregar 300 cruzeiros e mais [as] chaves do seu carro.

Mais tarde, o veículo era en[contrado] na Avenida Schutz Wend[...] próximo a uma favela, com um [dos] pneus furados.

RECONHECIDOS

Agindo sempre nas imediações da Avenida Brasil, devido a uma fotografia encontrada no interior do veículo, tanto Miguel como Valm[ir] foram reconhecidos pelo oficial [e] sua esposa. José Carlos, que também fazia parte do bando, confessou sua participação no assalto. Autuado foi ele trancafiado.

Ônibus assaltados por gangs armadas

Continua a onda de assaltos contra coletivos na Baixada Fluminense. Ontem, chegou a vez do motorista Ivo Gonçalves Neto, residente à Rua Lagoinha, 147, em Vilar dos Teles, e do trocador Antônio Alves Barreto, morador na Rua Quatorze, lote 38, quadra 38, casa 2, em São João de Meriti, que, no ônibus da empresa Planalto, chapa KO-0323 ordem 6123 que faz a linha Jardim Botânico-Caxias, foi alvo de cinco marginais.

Quando o coletivo alcançara a Rua Mauriza, com destino a Duque de Caxias, tanto o motorista como o trocador foram rendidos. Os bandidos se apoderaram da féria, 450 cruzeiros, e despojaram três passageiros de seus haveres.

MAIS UM

Logo depois, era a vez do ônibus chapa KJ-0344, dirigido por Antônio de Lisboa Araujo, morador à Rua Isaltina, lote 6, Vila Rosário, em Campos Elísios, tendo como cobrador Antônio dos Santos, residente à Rua Saraiva de Carvalho, lote H-2 A, Jardim Metrópole. O coletivo fazia a linha "Copacabana-Caxias" quando foi atacado. O trocador foi obrigado a entregar a féria de 85 cruzeiros e os passageiros Edson Marcelino, Maria das Graças e Ubiraci Santos, entregaram todos os pertences.

Famílias das vítimas do Acari querem indenização bem alta

Os advogados Haroldo Costa e Silva e Jorge e Oliveira Beja, representando as famílias das 28 vítimas fatais do acidente do Rio Acari, já deram entrada na Justiça com uma ação indenizatória de "rito sumaríssimo", contra a empresa de ônibus Presmic.

Segundo os causídicos, a indenização que os empresários se propuseram a pagar, de ... Cr$ 10 mil por cada vítima, nada é mais que o seguro obrigatório de responsabilidade civil dos veículos automotores de vias terrestres, que todos são obrigados a ter. Já a ação indenizatória atingirá soma bem elevada.

PARCELADAMENTE

De acordo com as explicações dos advogados, a ação que impetraram é fundamentada no artigo 1.520 do Código Civil, súmula 187 do Supremo Tribunal Federal, que trata da responsabilidade contratual da transportadora pelo acidente com o passageiro. A indenização será calculada sobre a "vida laborativa" de cada vítima.

Segundo a lei, essa "vida laborativa", é contada até os 65 anos, até quando a pessoa está legalmente apta a produzir. Uma pessoa que tenha morrido, por exemplo, aos 30 anos, seus familiares receberão indenização relativa aos 35 anos restantes. Caso uma das vítimas, falecida aos 30 anos ganhasse salário de .. Cr$ 500,00 mensais, deverá sua família receber a importância equivalente aos 35 anos, até a idade limite de produtividade prevista em lei, para tais casos.

Acreditam os advogados que as indenizações vão atingir somas altíssimas, embora, se a empresa o pleitear, poderá pagar parceladamente sua dívida para com os herdeiros de suas vítimas.

Puxador entregou toda a quadrilha

Uma perigosa rede de puxadores de carros que tem ramificações por todo o Estado do Rio de Janeiro, notadamente na área metropolitana, está sendo levantada por policiais da Delegacia de Roubos e Furtos que trabalham em conjunto com as autoridades de Duque de Caxias.

O fio da meada surgiu com a prisão de Norival da Conceição, solteiro, de 20 anos, residente na Rua Camaguá, 750, na Vila da Penha, entrada para o Conjunto Residencial da Estrada do Quitungo, que estava na direção do Chevete LA-1170, de cor amarela, ano 1973, roubado. Dois comparsas, cujas identidades não foram reveladas, conseguiram escapar quando do cerco policial.

MÁFIA

A máfia dos puxadores, segundo Norival é matar ou morrer. Seu bando se constitui de 13 perigosos bandidos cujos nomes não foram dados para não prejudicar as diligências. Logo que se apoderam de carros, preferência Chevete e Opala, rumam para São Paulo. Lá os veículos são depenados e as peças são transportadas para a Baixada e entregues a casas especializadas como novas para a revenda.

POLÍCIA

Segundo o ladrão, seu bando está espalhado por toda a cidade, aguardando oportunidades para o roubo de veículos. Chapas frias são usadas para a fuga. O delegado adjunto de Duque de Caxias, por sua vez, solicitou o concurso da polícia carioca, em virtude da delegacia estar sem titular e sem gente, contando ainda com a falta de viaturas para proceder as diligências. A cidade está entregue à marginalidade, com assaltos levados a efeito à luz do dia. Os bandidos sabem do fato e a ação vem sendo fulminante.

O delegado adjunto, Calvino Boock da Mota, por sua vez, colocou em plantão permanente a seção de Roubos e Furtos, dado o índice de ocorrências. Os próprios policiais estão usando os seus carros para as diligências, para facilitar o plantão. Para corroborar o fato, é notório que na Praça do Pacificador, no centro do Município, funciona uma poderosa maconharia.